



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# Boletim

## Integrado de Pessoal e Serviços

**Junho**  
**2022**



## Sumário

<b>CONSUNI (ANEXOS)</b> .....	<b>3</b>
Câmara Acadêmica .....	4
Câmara Administrativa .....	21
Consuni .....	24
<b>REITORIA</b> .....	<b>41</b>
Portarias.....	42
<b>SAECE</b> .....	<b>104</b>
Edital.....	105
<b>DIARI</b> .....	<b>110</b>
Extrato .....	111
<b>PROAD</b> .....	<b>114</b>
Extrato .....	115
Portarias .....	119
<b>PROCULT</b> .....	<b>121</b>
Editais .....	122
Portaria .....	136
<b>PROGRAD</b> .....	<b>138</b>
Editais .....	139
Portaria .....	206
<b>PROEX</b> .....	<b>207</b>
Editais .....	208
<b>PROGEP</b> .....	<b>222</b>
Afastamento e Renovação de Afastamento .....	223
Designação e Dispensa de Função .....	224
Estágio Probatório .....	233
Férias e Interrupção de Férias.....	235
Incentivo á Qualificação.....	246
Licença .....	252
Progressões.....	255
Remoção .....	278
Retribuição por Titulação.....	288
Retificação .....	290
Substituição .....	291
<b>PRPI</b> .....	<b>295</b>
Editais .....	296
Portarias.....	315
<b>PROPLAN</b> .....	<b>320</b>
Editais .....	321
<b>PRAE</b> .....	<b>327</b>
Editais .....	328
<b>UNIDADES ACADÊMICAS</b> .....	<b>356</b>
<b>CCAB</b> .....	<b>357</b>
1º Aditivo .....	358
Portarias.....	359
<b>CCT</b> .....	<b>368</b>
Edital.....	369
Portaria .....	374
<b>FAMED</b> .....	<b>377</b>
Portaria .....	378
<b>IFE</b> .....	<b>379</b>
Edital .....	380
Portaria .....	386
<b>IISCA</b> .....	<b>387</b>
Portarias.....	388
<b>ANEXO SCDP</b> .....	<b>390</b>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CONSUNI (ANEXOS)**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **CÂMARA ACADÊMICA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 14, DE 09 DE MAIO DE 2022

Defere, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cícero Wesley Lucas Piancó, matrícula 2021003993, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso X, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001707/2022-31, decide:

Art. 1º Deferir, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cícero Wesley Lucas Piancó, matrícula 2021003993, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 15, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Defere, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cairo Eric Alves Filgueira, matrícula 2021003984, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso X, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001609/2022-58, decide:

Art. 1º Deferir, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cairo Eric Alves Filgueira, matrícula 2021003984, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 16, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Homologa o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 14, de 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001707/2022-31;  
decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 14, de 09 de maio de 2022, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cícero Wesley Lucas Piancó, matrícula 2021003993, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 17, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Homologa o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 13, de 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001265/2022-34;  
decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 13, de 09 de maio de 2022, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, da discente Luara Girão Lima, matrícula 430927, do Curso de Medicina, módulo MB0606 – DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL 6 – Período Letivo 2020.1, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos da referida estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 18, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Homologa o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 12, de 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001828/2022-62;  
decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 12, de 09 de maio de 2022, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA, o restabelecimento do vínculo do discente Francisco Ronce Dias Coelho, matrícula 368304, no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 19, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Homologa o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 15, de 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001609/2022-58;  
decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 15, de 09 de maio de 2022, que defere, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito de solicitação de matrícula fora do prazo, do discente Cairo Eric Alves Filgueira, matrícula 2021003984, do Curso de Licenciatura em Música, no componente curricular MUS0114 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I – VIOLÃO – Período Letivo 2021.2, a ser registrado nos assentamentos acadêmicos do referido estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 20, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Indefere, a solicitação de restabelecimento de vínculo com a Universidade Federal do Cariri - UFCA, da discente ROSA CRUZ MACEDO, no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - PRODER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001926/2022-35;  
decide:

Art. 1º Indeferir, a solicitação de restabelecimento de vínculo com a Universidade Federal do Cariri - UFCA, da discente ROSA CRUZ MACEDO, no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - PRODER.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 21, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Defere, o pleito de trancamento total de curso, do discente MANOEL DA SILVA LEVINO, do curso de Licenciatura em Filosofia, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001515/2022-74;  
decide:

Art. 1º Deferir, o pleito de trancamento total de curso, do discente MANOEL DA SILVA LEVINO, do curso de Licenciatura em Filosofia, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 22, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Aprova, a Minuta de Edital Nº 03/2022/PROEX com o título: “Prêmio Você Faz a Extensão”, que tem como tema do ano de 2022: “POR UMA EXTENSÃO CIDADÃ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002358/2022-95;  
decide:

Art. 1º Aprovar, a Minuta de Edital Nº 03/2022/PROEX com o título: “Prêmio Você Faz a Extensão”, que tem como tema do ano de 2022: “POR UMA EXTENSÃO CIDADÃ”.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 23, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Aprova o Relatório Anual de 2021 do Programa de Educação Tutorial - PET, do curso de Música da Universidade Federal do Cariri - UFCA, homologado pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Terceira Reunião Extraordinária, no dia 07 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002489/2022-72;  
decide:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de 2021 do Programa de Educação Tutorial – PET, do curso de Música da Universidade Federal do Cariri - UFCA, homologado pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA, na forma do anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 24, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Aprova a revalidação do Diploma Estrangeiro do requerente  
PEDRO MIGUEL MARQUES DA COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Terceira Reunião Extraordinária, no dia 07 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002372/2022-99,  
decide:

Art. 1º Aprovar a revalidação do Diploma Estrangeiro do requerente PEDRO MIGUEL MARQUES DA COSTA, do curso Licenciatura em Química - Ramo Educacional da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, cadastrado na plataforma Bori sob o Processo n. 18759.1.38539/02-2022.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 25, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Aprova a minuta de edital sobre a seleção de projetos de iniciativa da comunidade acadêmica para concessão de bolsas em 2022, na modalidade fomento à curricularização da cultura, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Terceira Reunião Extraordinária, no dia 07 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002526/2022-42;  
decide:

Art. 1º Aprovar a minuta de edital sobre a seleção de projetos de iniciativa da comunidade acadêmica para concessão de bolsas em 2022, na modalidade fomento à curricularização da cultura, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 26, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Aprova o reconhecimento do Diploma Estrangeiro da requerente IEDA MARIA ALVES MARQUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Terceira Reunião Extraordinária, no dia 07 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002563/2022-51, decide:

Art. 1º Aprovar o reconhecimento do Diploma Estrangeiro do requerente IEDA MARIA ALVES MARQUES, do Curso Magister en Gestón Ambiental – Universidad San Carlos, cadastrado na plataforma Bori sob o Processo n. 18759.2.38739/02-2022.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 27, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**Aprova o reconhecimento do Diploma Estrangeiro do requerente CARLOS RAFAEL BOGDEZEVICIUS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Terceira Reunião Extraordinária, no dia 07 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002560/2022-17,  
decide:

Art. 1º Aprovar o reconhecimento do Diploma Estrangeiro do requerente CARLOS RAFAEL BOGDEZEVICIUS, do Curso Magister en Gestón Ambiental – Universidad San Carlos, cadastrado na plataforma Bori sob o Processo n. 18759.2.38704/02-2022.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**

**Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 16, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos de atuação do Comitê Institucional para o funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001882/2022-59;

Considerando o Anexo XIV da Resolução n. 01/2014/Consup, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Cariri (PIICT/UFCA), resolve:

### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO

Art. 1º O Comitê Institucional é um órgão colegiado interdisciplinar com função normativa e consultiva sobre as atividades do PIICT/UFCA.

§ 1º As atribuições dos membros do Comitê Institucional estão estabelecidas no Capítulo IV da Resolução n. 01/2014/Consup, com nova redação pela Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021.

§ 2º O colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente, em período inferior, por convocação do presidente ou requerida por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos seus membros.

§ 3º As convocações serão feitas via correio eletrônico pelo(a) presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar no conteúdo a Ordem do Dia.

§ 4º As atividades dos membros do Comitê Científico serão contabilizadas na carga horária docente, conforme previsto na Resolução Consuni n. 51, de 17 de dezembro de 2020, representando 02 (duas) horas semanais do expediente, mas não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos membros não natos do Comitê Institucional será de 02 (dois) anos.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Institucional Interno será constituído por representantes das diferentes áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI desta universidade.

§ 1º Cada Unidade Acadêmica deverá indicar 03 (três) representantes para a composição, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

§ 2º Está facultado às Unidades Acadêmicas estabelecer os critérios de elegibilidade dos seus representantes, respeitando o disposto na Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021.

§ 3º Um servidor técnico-administrativo da PRPI será designado Secretário do Comitê Institucional do PIICT/UFCA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º O PIICT/UFCA também contará com o apoio consultivo de um Comitê Institucional Externo, composto por pesquisadores atuantes em outras Instituições de Ensino e Pesquisa Nacionais ou Internacionais.

Parágrafo único. A composição do Comitê Institucional Externo está estabelecida no Capítulo IV da Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021.

### CAPÍTULO III DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 4º As reuniões do comitê funcionarão com a presença da maioria de seus membros titulares – primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Não havendo quórum, os membros serão convocados para nova reunião 48 (quarenta e oito) horas depois, com a mesma pauta.

§ 2º A ausência dos membros do colegiado em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem as devidas justificativas, implicará no imediato afastamento do cargo e substituição por um suplente.

Art. 5º Havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á a discussão e deliberação da pauta.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao(a) presidente da sessão o voto qualificado.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º As atividades do Comitê Institucional serão acompanhadas pela PRPI.

Art. 7º A PRPI contará com a assessoria da Câmara Acadêmica como instância deliberativa e normativa, tal como preconiza a Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021. , com competências atribuídas no art. 32 da Resolução Consuni n. 32, de 02 de setembro de 2020.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI, com o apoio da Câmara Acadêmica e assistência jurídica da UFCA.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **CÂMARA ADMINISTRATIVA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ADMINISTRATIVA CONSUNI N.º 09, DE 23 JUNHO DE 2022**

Aprova, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.002712/2022-81, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de auxílio saúde menstrual do ano de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ADMINISTRATIVA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 32, de 12 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 42, do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consuni da UFCA;

Considerando a Resolução n. 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002712/2022-81, decide:

Art. 1º Aprovar, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.002712/2022-81, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de auxílio saúde menstrual do ano de 2022.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CÂMARA ADMINISTRATIVA CONSUNI N.º 08, DE 23 JUNHO DE 2022**

Aprova, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.002479/2022-37, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro a eventos do ano de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ADMINISTRATIVA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 32, de 12 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 42, do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consuni da UFCA;

Considerando a Resolução n. 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014, que defini os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002479/2022-37,  
decide:

Art. 1º Aprovar, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.002479/2022-37, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro a eventos do ano de 2022.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# CONSUNI



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 06, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Homologa o Ato Decisório Consuni n. 05, de 26 de maio de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a participação dos docentes FRANCIONE CHARAPA ALVES e MÁRCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA como Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Programa de Residência Pedagógica, respectivamente, no âmbito da UFCA, aprovados(as) em seleção realizada pela Prograd, de acordo com o Edital n. 06/2022/PROGRAD/UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Décima Nona Reunião extraordinária, no dia 1º de junho de 2022;

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.002336/2022-25, decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Consuni n. 05, de 26 de maio de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a participação dos docentes FRANCIONE CHARAPA ALVES e MÁRCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA como Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Programa de Residência Pedagógica, respectivamente, no âmbito da UFCA, aprovados(as) em seleção realizada pela Prograd, de acordo com o Edital n. 06/2022/PROGRAD/UFCA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 18, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA, e com o art. 7º, inciso XIV, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, em 02 de junho de 2022;

Considerando o Ofício Nº 069/2022/PRPI/UFCA, de 25 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM FILHO, Matrícula Siape n. 121552, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação, na condição de titular, com mandato até 01 de junho de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) recondução.

Art. 2º Designar DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA, Matrícula SIAPE n. 2798079, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação, na condição de suplente, com mandato até 01 de junho de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 19, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que dispõe o art. 18 do Regimento Interno do Consuni da UFCA;

Considerando a colação de grau realizada em 1º de fevereiro de 2022; resolve:

Art. 1º Dispensar, por deixar de pertencer a classe representada, RAIMUNDO DALMIR LUIZ DE SOUZA (in memorian), Matrícula n. 381243, da representação dos(as) discentes dos cursos de graduação, do Conselho Universitário - Consuni, desta Universidade, na condição de suplente.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 20, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA com o inciso XIV, do art. 7º, e com o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 506, de 03 de junho de e publicada em 06 de junho de 2022 no D.O.U; resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivos de redistribuição, WILTER FREITAS IBIAPINA, Matrícula SIAPE n. 1305563, da representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 21, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA com o inciso XIV, do art. 7º, e com o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que dispõe o art. 18 do Regimento Interno do Consuni da UFCA;

Considerando a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 159, de 14 de junho de e publicada em 15 de junho de 2022 no D.O.U; resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE n. 1764691, da Presidência da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Designar, FABIANA APARECIDA LAZZARIN, Matrícula SIAPE n. 1210233, atual Vice-Presidente, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, para a titularidade da mesma representação, em substituição a JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA, com mandato remanescente até 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 22, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 187, de 30 de junho de 2022, combinado com o parágrafo único, do art. 20, do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Reunião Extraordinária, em 30 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002724/2022-14;

Considerando a Portaria ME n. 204, de 06/02/2020, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração, e delega competência a dirigentes do Ministério da Educação - MEC e das entidades vinculadas para a prática dos atos que menciona, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao Reitor, professor RICARDO LUÍZ LANGE NESS, matrícula SIAPE: 1548731, para participar das atividades inerentes ao projeto de desenvolvimento institucional "Curso de Doutorado em Administração Pública (DAP)", no Instituto Superior em Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP/ULisboa), no período de 04 a 09 de julho de 2022, na cidade de Lisboa, em Portugal, sem ônus para a Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Pró-Reitor de Administração, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 91, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento; e inclui o Anexo XVI, que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002106/2022-25, resolve:

Art. 1º A Resolução n. 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.....  
XVII - Programa de Bolsa Prêmio de Cultura.” (NR)

Art. 2º Incluir o Anexo XVI à Resolução n. 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do anexo à esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO

### ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO CONSUP N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 1º A Bolsa Prêmio de Cultura é concedida a discente selecionado em edital de premiação cultural, lançado pela Pró-Reitoria de Cultura - Procult ou pela Procult em parceria com outro setor, e volta-se para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Cariri.

§ 1º O valor da Bolsa Prêmio de Cultura será concedido em parcela única e visa ao fomento acadêmico e científico para efetivação de atividades de cultura.

§ 2º A bolsa Prêmio de Cultura tem caráter episódico e complementar, podendo contemplar os estudantes indicados no caput, mesmo que sejam beneficiários de outra bolsa.

§ 3º A Bolsa Prêmio de Cultura poderá homenagear anualmente alguma personalidade da área da cultura.

§ 4º A Bolsa Prêmio de Cultura abrangerá iniciativas desenvolvidas no âmbito dos eixos temáticos do Plano de Cultura da UFCA.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Procut.

Art. 3º Este anexo entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 92, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002505/2022-27, resolve:

Art. 1º A Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

XI - Auxílio Saúde Menstrual;

§11. O Auxílio Saúde Menstrual tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e a dignidade de estudantes que menstruam, mediante o fornecimento de um subsídio financeiro para a aquisição de produtos de higiene menstrual.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 93, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução Consuni n. 51, de 17 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002486/2022-39, resolve:

Art. 1º A Resolução Consuni n. 51, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

§5º Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de pró-reitor(a) adjunto(a), diretor(a), e vice-diretor(a) de unidades acadêmicas, de coordenador(a) de curso de graduação e curso e/ou programa de pós-graduação stricto sensu, supervisor (a) de programa de residência médica e coordenador(a) de Comissão de Residência Médica - COREME será facultada dispensa ou parcialidade da carga didática de sala mínima.”(NR)

“Anexo I.....

7.5 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu, supervisor(a) de Programa de Residência Médica, coordenador(a) e vice-coordendor(a) de comissão de Residência Médica – COREME.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 94, DE 15 de junho de 2022

Dispõe sobre os procedimentos normativos para concessão de licença para capacitação aos servidores técnico-administrativos em educação -TAEs da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002231/2022-45, Considerando o disposto no art. 87, da Lei n. 8.112/90;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.991/19, alterado pelo Decreto 10.506/20;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n. 21 de 1º de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria Conjunta SEPNIV-Casa Civil e SGP-ME n. 06 de 1º de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de licenças para capacitação aos servidores da UFCA, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e fixar critérios para concessão de licença para capacitação aos servidores técnico-administrativos em educação - TAEs da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto nesta Resolução, ficam definidos os seguintes conceitos:

I - ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

II - curso conjugado: realização concomitante de uma ação de desenvolvimento com atividade voluntária ou com atividades práticas em posto de trabalho;

III - mês: considera-se o período de 30 (trinta) dias;

IV - PDP: plano de desenvolvimento de pessoas;

V - atividade voluntária: iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada à pessoa física, a órgão ou à entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa; e

VI - atividades práticas em posto de trabalho: práticas profissionais realizadas por um servidor por meio da experiência, da prática do trabalho.

### CAPÍTULO I LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses, para realizar:

- I - ações de desenvolvimento presenciais ou à distância;
- II - elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral; ou
- III - curso conjugado com:
  - a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou
  - b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza no país.

§ 1º As ações de desenvolvimento que envolvam os incisos I e III deverão apresentar regulamentação válida em território nacional e carga individual mínima de 20 (vinte) horas.

§ 2º A ocorrência de ações que envolvam a alínea 'b' do inciso III deverá atender conjuntamente os critérios próprios previstos na Portaria Conjunta SEPNIIV-Casa Civil e SGP-ME n. 06 de 01/02/2022 e seus respectivos aditivos.

§ 3º O servidor poderá utilizar a licença para capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país e no exterior, que tratam os incisos I e II do caput do art. 21 do Decreto 9.991/2019.

§ 4º Os períodos ou parcelas de licença para capacitação não são acumuláveis.

Art. 4º A ação de desenvolvimento para aprendizado de língua estrangeira somente poderá ocorrer de modo presencial, no País ou no exterior, e quando recomendável ao exercício das atividades do servidor, conforme atestado no âmbito da UFCA.

Art. 5º O servidor poderá solicitar o pedido de licença para capacitação, condicionado a observância dos critérios:

- I - a ação de desenvolvimento deve estar prevista no PDP no ano em que a licença será gozada;
- II - a ação de desenvolvimento deve estar alinhada com as competências relativas ao cargo, função e ao órgão de exercício;
- III - quando o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor;
- IV - quando observado o planejamento interno organizacional e oportunidade do afastamento, de modo que não inviabilize o funcionamento do órgão, sobretudo nos períodos de maior demanda de força de trabalho;
- V - relevância da ação de desenvolvimento para a instituição; ou
- VI - 02 (duas) últimas avaliações de desempenho forem satisfatórias.

Parágrafo único. Consideram-se de relevância para a UFCA, as ações de desenvolvimento que contribuam para o alcance dos objetivos institucionais e planos setoriais, bem como os que potencializem o desempenho do servidor a fim de que gere resultados positivos na instituição.

Art. 6º A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 06 (seis) períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A licença deve ser usufruída durante o quinquênio subsequente ao interstício integralizado.

Art. 7º Deverá ser observado o interstício de 60 (sessenta) dias entre os seguintes afastamentos para:

- I - licenças para capacitação;
- II - parcelas de licenças para capacitação;
- III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa; ou



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

IV - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-doutorado se posterior à licença para capacitação.

§ 1º Quando o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou realização de estudo no exterior anteceder à licença para capacitação, serão aplicáveis os interstícios do §1º do art. 95 e §§ 2º a 4º do art. 96-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressalvados apenas os casos de prorrogação de trata o § 3º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º Após a conclusão da licença para capacitação, o servidor deverá aguardar 02 (dois) anos da conclusão da referida licença para solicitar afastamento para programa de pós-graduação stricto sensu conforme a Lei n. 8.112/1990.

Art. 8º A UFCA poderá conceder licença para capacitação somente quando a carga horária total da ação ou do conjunto de ações for igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O cálculo será realizado pela divisão da carga horária total da ação ou do conjunto de ações pelo número de dias do afastamento, multiplicando-se o resultado por sete dias.

Art. 9º No âmbito da UFCA, o quantitativo máximo de concessões de licença para capacitação não poderá ultrapassar os 05% (cinco por cento) dos servidores em exercício, ressalvado a possibilidade de arredondamento do total de vagas, a critério da Administração, para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo único. Quando o quantitativo de solicitações ultrapassar o percentual máximo, terá prioridade o servidor que:

- I - estiver mais próximo da prescrição do direito à licença para capacitação;
- II – tiver maior tempo de serviço na UFCA;
- III - tiver maior tempo de serviço na atual unidade de trabalho; ou
- IV – tiver maior idade.

Art. 10. Para fins de contagem do quinquênio para concessão da licença para capacitação, será considerado apenas o tempo de efetivo exercício nos termos da Lei 8.112/1990.

Art. 11. A licença para capacitação deverá ser solicitada via processo, instruído devidamente com a documentação informada pela - Progep, disponível no portal da UFCA.

§ 1º O servidor deverá formalizar a solicitação de licença para capacitação por meio de formulário próprio e documentos comprobatórios, e encaminhar o processo para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - CDP da Progep com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para os casos de licença no país e 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para os casos de licença no exterior.

§ 2º Processos com a falta de documentação, erros de preenchimento do formulário ou que contenham informações insuficientes para o seguimento da análise serão devolvidos à unidade de exercício para as adequações necessárias.

§ 3º Processos com prazo inferior ao previsto no § 1º estarão sujeitos ao indeferimento.

§ 4º Caso o servidor deseje gozar o período remanescente da licença para capacitação, deverá apresentar a solicitação em um novo processo.

§ 5º Os documentos relativos à solicitação para a licença para ações de desenvolvimento que estiverem em língua estrangeira deverão conter tradução simples.

Art. 12. O servidor se afastará com a remuneração do cargo efetivo, não fazendo jus a percepção de adicional ou gratificação decorrente de atividades insalubres, perigosas, de raios x ou substâncias ionizantes, ficando suspenso o pagamento.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo atenderá a normas específicas, em especial à Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalho com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

Art. 13. A licença para capacitação será concedida após deferimento do processo pela Progep, com a emissão de portaria e a publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso de licença no exterior.



## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 14. São responsabilidades do(a) servidor(a):

I - solicitar abertura de processo de concessão nos prazos previstos nesta Resolução, contendo formulário próprio e documentos comprobatórios e encaminhar para o setor competente de apreciação;

II - participar das ações de desenvolvimento para as quais se inscreveu e tenha sido liberado;

III - dedicar-se às ações de desenvolvimento, renunciando durante o período de sua realização toda ocupação que possa inviabilizar a obtenção do título/certificado pretendido;

IV - comunicar à Progep, com a ciência da chefia imediata e tão logo se dê o motivo, eventuais alterações na data de início ou necessidade de cancelamento da Licença para capacitação, evitando gastos com publicação e tramitação desnecessária;

V - informar à chefia imediata e à chefia superior da unidade qualquer intercorrência durante o gozo da licença para capacitação, inclusive em relação às licenças previstas em lei (tratamento da própria saúde, gestante, paternidade, por motivo de doença em pessoa da família, etc.) que possam implicar em suspensão, alteração ou cancelamento da licença;

VI - apresentar-se à chefia imediata no primeiro dia útil após o término da Licença para capacitação, incluindo o tempo de deslocamento;

VII - compartilhar e utilizar os conhecimentos obtidos, sempre que possível; e

VIII - cumprir todos os procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 15. Compete à chefia imediata do(a) servidor(a):

I - se pronunciar no processo com base na análise dos critérios descritos no art. 5º desta Resolução;

II - informar à Progep em caso de desistência/interrupção do(a) servidor(a) em participar da ação de desenvolvimento em que estava matriculado(a);

III - informar à Progep sobre o retorno antecipado do(a) servidor(a), se ocorrer, com a devida justificativa;

IV - incentivar o(a) servidor(a) na disseminação do conhecimento obtido nas ações de desenvolvimento;

V - propor à Progep a revisão da licença do(a) servidor(a) que infringir o disposto nesta Resolução;

e

VI - cumprir todos os procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Nas licenças que envolverem servidores técnico-administrativos, caberá a apreciação e a decisão pela chefia da Unidade, com ciência da chefia setorial, se houver.

Art. 16. Compete à Progep:

I - consultar os registros funcionais do(a) servidor(a) para verificar se houve afastamentos ou licenças que alterem o período aquisitivo do quinquênio de efetivo exercício;

II - verificar se o processo está instruído de acordo com esta Resolução;

III - analisar eventuais alterações na data de início ou necessidade de cancelamento da licença informados pela Chefia Imediata do(a) servidor(a);

IV - revisar o ato de concessão para licença para capacitação quando o servidor infringir as disposições desta Resolução; e

V - emitir parecer conclusivo para orientar a decisão final sobre o ato concessório.

Art. 17. A licença para capacitação somente será concedida por meio de portaria, após o parecer conclusivo de que trata o inciso V do artigo anterior, por ato do:

I - Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas em caso de afastamentos no país; ou

II - Reitor(a) em caso de afastamentos para o exterior.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 18. O recurso sobre a manifestação contrária da CDP será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 02 (dois) dias, o encaminhará ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 19. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão pelo(a) servidor(a), excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento dos autos.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

§ 3º Da decisão de que trata o § 1º, caberá um último recurso ao Reitor da UFCA.

Art. 20. O recurso sobre a manifestação contrária da Unidade Acadêmica ou Administrativa será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará diretamente ao Reitor da UFCA, que observará os mesmos prazos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 21. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 22. O recurso não tem efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário ou por decisão fundamentada da autoridade competente para apreciá-lo.

Art. 23. Em situações não contempladas nesta Resolução, caberá recurso nos termos da Lei n. 9.784/1999.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O(a) servidor(a) poderá se ausentar das atividades na UFCA somente após a publicação do ato de concessão do afastamento no Portal da UFCA ou no boletim interno.

Parágrafo único. Em casos de licença para capacitação no exterior, o servidor deverá aguardar a publicação do ato concessório no Diário Oficial da União.

Art. 25. Nas licenças para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o(a) servidor(a) requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar do dia subsequente ao 30º dia da licença.

Art. 26. O(a) reitor(a) poderá, em caráter excepcional, deferir o reembolso da inscrição e da mensalidade pagas pelo servidor em ações de desenvolvimento, atendida as seguintes condições:

I - existência de disponibilidade financeira e orçamentária;

II - atendimento das condições previstas nos normativos vigentes, para a realização da ação de desenvolvimento; e

III - existência de justificativa do requerente, com a concordância da Administração, sobre a imprescindibilidade da ação de desenvolvimento para os objetivos organizacionais da UFCA.

Parágrafo único. O caput deste artigo deve atender os fluxos e critérios de ressarcimento estabelecidos na instituição.

Art. 27. O(a) servidor(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou sua licença no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de retorno às atividades, devendo, apresentar documento comprobatório, tais como:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com sua licença à UFCA, na forma da legislação vigente.

Art. 28. A licença para capacitação poderá ser interrompida, excepcionalmente, sem o ressarcimento ao erário, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor, quando a interrupção for motivada por caso fortuito ou força maior e desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento na ação de desenvolvimento até a data do fato que ensejou a interrupção; ou

II - no interesse da Administração, em razão de excepcional necessidade de serviço, devidamente justificada pela Chefia Imediata ou da Unidade Acadêmica ou Administrativa e ratificada pela Progep.

Art. 29. Os afastamentos poderão ser suspensos, excepcionalmente, sem o ressarcimento ao erário, por normas estabelecidas pela instituição ou que esta deva cumprir.

§ 1º Entende-se por suspensão do afastamento os casos em que o(a) servidor(a) tiver o intuito de retomar a mesma ação de desenvolvimento.

§ 2º O deferimento do pedido de suspensão só poderá ocorrer nos casos em que comprovadamente, por questões excepcionais e alheias ao servidor, não é possível a continuidade da ação de desenvolvimento, a exemplo de pandemias, desastres naturais, conflitos de grande proporção e demais situações que inviabilizem provisoriamente a continuidade da referida ação.

§ 3º No período de suspensão de prazo, o(a) servidor(a) ficará à disposição da sua Unidade Acadêmica ou Administrativa.

Art. 30. Não será concedida licença para capacitação aos servidores que estejam respondendo a Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 31. O período de licença para capacitação é contado como efetivo exercício, sendo, portanto, computado para efeito de aposentadoria.

Art. 32. A autorização para o usufruto de licença para capacitação não permite a contratação de substituto para o servidor.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep.

Art. 34. As orientações gerais firmadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec prevalecem sobre esta Resolução.

Art. 35. Esta resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA REITORIA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 154, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002307/2022-30, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GEORGIA MENDES SOUSA, SIAPE: 1954553, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Identidade Visual, da Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 155, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando Resolução n. 03/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014;

Considerando a Resolução n. 14/CONSUNI, de 16 de abril de 2020;

Considerando a Resolução n. 18/CONSUNI, de 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros representantes da Comunidade Acadêmica e Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal do Cariri (UFCA):

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Titular: Jaqueline Dourado do Nascimento, SIAPE: 12399283.

Titular: Maria Silvana Alcântara Costa, SIAPE: 1549923.

Suplente: Thiago Bessa Pontes, SIAPE: 1054894.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: Ivanildo Lopes dos Santos, SIAPE: 1155954.

Titular: Alex Lacerda Gomes Loiola, SIAPE: 1954368.

Suplente: Anderson Diogenes Gomes, SIAPE: 3162139.

REPRESENTANTES DOS DISCENTES

Titular: Levi Costa Rabelo, Matrícula: 430879.

Titular: Cinthia Lima dos Santos, Matrícula: 430452.

Suplente: Bruna de Souza Santos, Matrícula: 430857.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Stela Inácio de Sales.

Titular: Rayana Benício de Oliveira.

Suplente: Jorge Ney Coelho Filho.

REPRESENTANTE DA CIMAI

Titular: Rafael Perazzo Barbosa Mota, SIAPE: 1570709.

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Titular: Caroline Vieira Gonçalves, SIAPE: 1772621.

Suplente: Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, SIAPE: 1235276.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 174/GR-UFCA, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 156, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002390/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA NEUZA BOTELHO VIDELA, SIAPE: 1772525, para exercer a função de Coordenadora, S-COD, do Curso de Doutorado em Design (Dinter em Design), desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 157, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando o Decreto N.o. 9235, de 15 de dezembro de 2017, Art. 14, Parágrafo Único, que diz: “As IFES protocolarão o primeiro pedido de credenciamento no prazo de cinco anos, contado da data de início da oferta do primeiro curso de graduação”; resolve:

Art. 1º Designar Comissão para o Processo de Recredenciamento da UFCA, a qual será responsável por orientar e conduzir o Processo de Recredenciamento da Instituição junto ao INEP-MEC.

Parágrafo Único: São atribuições desta Comissão:

- I - Coleta e organização dos documentos necessários ao Processo de Recredenciamento;
- II - Comunicação e sensibilização da Comunidade Acadêmica do Processo de Avaliação;
- III - Redação do Relato Institucional;
- IV - Fornecer suporte e apoio a Comissão de Avaliação in loco designada pelo INEP.

Art. 2º A Comissão para o Processo de Recredenciamento da UFCA será composta por:

REPRESENTANTE DA PEI	Caroline Vieira Gonçalves SIAPE: 1772621(Presidente)
REPRESENTANTES DA CAPC	Jaqueline Dourado do Nascimento SIAPE: 1239928
	Louise Buarque de Gusmão Barbosa SIAPE: 1605057
	Caroline Vieira Gonçalves SIAPE: 1772621
REPRESENTANTES DA DIARI	Aniel da Silva Negreiros SIAPE: 2200193
	Maria Consuelo Souto Mendes SIAPE: 2145800
REPRESENTANTES DA OUVIDORIA	Aretuza Sousa Tenório SIAPE: 1829906
REPRESENTANTE DA SEODS	José Katulo Amadeu Ferreira SIAPE: 1157823
REPRESENTANTES DA PRAE	Ledjane Lima Sobrinho SIAPE: 1803531
	Liana de Andrade Esmeraldo Pereira SIAPE: 1645100
	Rafael Guimarães Januário SIAPE: 1960796
REPRESENTANTE DA DCOM	Gabriel Nogueira de Souza SIAPE: 1243813
REPRESENTANTE DA SEDOP	Cícero Joaquim Pereira Macedo SIAPE: 1146017
REPRESENTANTE DA DTI	Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara SIAPE: 1854247
REPRESENTANTE DA PROGEP	Leandro Targino Pinheiro SIAPE: 1657028
	Arnaldo Nogueira dos Santos SIAPE: 1082279
REPRESENTANTE DA CPA	Rafael Perazzo Barbosa Mota SIAPE: 1570709
REPRESENTANTE DA SCI	David Vernon Vieira SIAPE: 1526665
REPRESENTANTE DA PROAD	Silvério de Paiva Freitas Júnior SIAPE: 1772643
	Túlio Bessa Almeida Gonçalves SIAPE: 1169669
REPRESENTANTES DA PRPI	Laura Hévila Inocência Leite SIAPE: 1222214
	Natália Brito Bessa SIAPE: 1170284
REPRESENTANTE DA DINFRA	Louise Buarque de Gusmão Barbosa SIAPE: 1605057
REPRESENTANTES DA SEACE	Francileuda de Lima Linhares Teixeira SIAPE: 1186412
	Rute da Silva Leandro SIAPE: 1279024
	José Márcio da Silva SIAPE: 1848005
REPRESENTANTES DA PROEX	Aline Rodrigues Bezerra Oliveira SIAPE: 1229644
	Fabiana Aparecida Lazzarin SIAPE: 1210233
	Francilda Alcântara Mendes SIAPE: 1731088
	Luciana Bessa Silva SIAPE: 2229626
REPRESENTANTES DA PROCULT	José Robson Maia de Almeida SIAPE: 1764691
	Everton Paulo Gonçalves Vieira SIAPE: 2908786



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

REPRESENTANTE DO SIBI	Jorge dos Santos Nogueira SIAPE: 1239978
REPRESENTANTES DA PROGRAD	Edson Otoniel da Silva SIAPE: 1945902
	Ivanildo Lopes da Silva SIAPE: 2155954
	Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo SIAPE: 1235276
REPRESENTANTES DA PROPLAN	Rafael Perazzo Barbosa Mota SIAPE: 1570709
	Anderson Diógenes Gomes SIAPE: 3162139

Art. 3º A comissão criada por força desta Portaria ficará obrigada a informar o andamento dos trabalhos, bem como todo e qualquer óbice que suceda, podendo requisitar novos servidores, para integração e formação de subcomissões.

Art. 4º A comissão poderá ser alterada, dissolvida ou extinta pela Reitoria, conforme interesse da Instituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 158, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.004165/2021-16;

Considerando o Ofício n. 16/2022/CPAD/SEPAD/UFCA, de 10 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 23507.004165/2021-16, instituída pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 239, de 25 de novembro de 2021, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 13 de junho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 159, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002573/2022-96, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA, SIAPE: 1764691, do cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Cultura, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 160, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002574/2022-31, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO WEBER DOS ANJOS, SIAPE: 1413459, para exercer o cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Cultura, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Artes, concomitante com a dispensa da função de Pró-Reitor Adjunto, S-COD, da mesma unidade administrativa, com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 161, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, SIAPE n. 1151193, portador de CNH categoria AC, no período entre 21 e 22 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 162, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, SIAPE n. 1325818, portador de CNH categoria AB, no período entre 21 e 22 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 163, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002164/2022-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JÂNIO DO NASCIMENTO LIMA, SIAPE: 1676592, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Sistemas de Informação Educacionais, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 164, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002504/2022-82, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora JISALINE FAGUNDES RODRIGUES, SIAPE: 1271268, da função de Gerente, código: FG-02, da Divisão de Apoio aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Coordenadoria de Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 165, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002572/2022-41, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de redistribuição, a servidora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES, SIAPE: 1181540, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Diretoria de Comunicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 166, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002509/2022-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ANA LUIZA DE ALBUQUERQUE SIEBRA, SIAPE: 1658745, da função de Assessora Técnica da Faculdade de Medicina, código: FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 173, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, considerando a solicitação feita através do ofício n. 1184/2022-DTI (11.03), resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA, SIAPE n. 1731279, portador de CNH categoria B, no período entre 04 e 09 de junho de 2022, participar do Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior do Brasil (WTICIFES 2022) em Aracaju - SE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 174, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, considerando a solicitação feita através do ofício n. 1184/2022-DTI (11.03), resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pela servidora CÍCERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO, SIAPE n. 1151068, portadora de CNH categoria B, no período entre 04 e 09 de junho de 2022, participar do Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior do Brasil (WTICIFES 2022) em Aracaju - SE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 175, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Universidade, resolve:

Art. 1º Designar SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Pró-Reitor de Administração, SIAPE: 1772643, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, nos dias 22 e 23/06/2022, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 176, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria de Pessoal n. 175/GR/UFCA, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, SIAPE n. 1151193, portador de CNH categoria AC, no período entre 29 e 30 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 177, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria de Pessoal n. 175/GR/UFCA, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, SIAPE n. 1325818, portador de CNH categoria AB, no período entre 29 e 30 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 178, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria de Pessoal n. 175/GR/UFCA, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, SIAPE n. 1151193, portador de CNH categoria AC, no período entre 28 e 29 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Tornar sem efeitos a PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 176, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 179, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria de Pessoal n. 175/GR/UFCA, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, SIAPE n. 1325818, portador de CNH categoria AB, no período entre 28 e 29 de junho de 2022, no deslocamento entre Juazeiro do Norte/CE – Caucaia/CE – Juazeiro do Norte/CE, em viagem a serviço.

Art. 2º Tornar sem efeitos a PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 177, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 180, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os fatos constantes no Processo n. 23507.001245/2022-89;

Considerando o Ofício n. 24/2022/SEPAD/UFCA, de 23 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos de que tratam o Processo n. 23507.001245/2022-89, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 25 de abril de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 181, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002137/2022-61, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, SIAPE: 1053060, lotado no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com a finalidade de participar do XXXIII Congresso da Associação Latinoamericana de Sociologia - ALAS 2022, durante o período de 15/08/2022 a 21/08/2022, na Cidade do México e Guadalajara/México, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 182, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002423/2022-82, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LAMONIER ANGELO DE SOUZA, SIAPE: 1270162, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Apoio à Divulgação e à Difusão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 183, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.001702/2022-69, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora LILIAN MEDEIROS GONDIM, SIAPE: 1676595, lotada no CCT – Centro de Ciências e Tecnologia, para cursar Pós-doutorado em “Pesquisa: Innovative Technologies for assessing the aging mechanisms of a Brazilian Biobinder from the Austrian Experience” na Technische Universität Wien, em Viena – Áustria, no período de 01/08/2022 a 31/01/2023, com bolsa concedida pela Austrian Academy of Sciences.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 184, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002177/2022-48, resolve:

Art. 1º Renovar o afastamento concedido pela Portaria GR/UFCA n. 239, de 25/07/2019, do servidor ANDRÉ LUIZ CASTEIÃO, SIAPE: 1411501, lotada no IISCA – Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, para cursar doutorado em “Design” na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP), em Porto – Portugal, para o período de 16/08/2022 a 15/08/2023, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 185, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.001835/2022-67, resolve:

Art. 1º Renovar o afastamento concedido pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 27, de 27/01/2021, do servidor JEOVA TORRES SILVA JÚNIOR, SIAPE: 1466058, lotada no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar Pós-doutorado em “Programme de Recherche Démocratie et Économie Plurielles” na Collège d'Études Mondiales – Fondation Maison des Sciences de l'Homme, em Paris – França, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 186, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.001842/2022-72, resolve:

Art. Renovar o afastamento concedido pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 26, de 27/01/2021, da servidora REBECA DA ROCHA GRANGEIRO, SIAPE: 1639946, lotada no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar Pós-doutorado em “Centre de Recherches sur la Cognition et l’Apprentissage” na Université de Poitiers, em Poitiers – França, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 187, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Universidade, resolve:

Art. 1º Designar SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Pró-Reitor de Administração, SIAPE: 1772643, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, no dia 1º/07/2022, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 188, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002643/2022-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO, SIAPE: 1206190, do cargo de Chefe, código CD-03, do Gabinete da Reitoria, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 189, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002748/2022-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA, SIAPE: 1839444, do cargo de Secretária, código CD-04, da Secretaria de Cerimonial e Apoio a Eventos da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 190, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002713/2022-26, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora DEISE SANTOS DO NASCIMENTO, SIAPE: 1658745, da função de Coordenadora, Código FUC-01, do Curso de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 191, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002644/2022-51, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor LEANDRO FRANCISCO MACÊDO LIMA, SIAPE: 1411429, para exercer o cargo de Chefe, código CD-03, do Gabinete da Reitoria, desta Universidade, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Gabinete da Reitoria, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 192, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002614/2022-44, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO, SIAPE: 1232907, para exercer o cargo de Diretor Adjunto, código CD-04, do Centro de Educação a Distância, no Campus de Icó, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 193, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002719/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE IURE RODRIGUES BARRETO, SIAPE: 1211532, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da Seção de Gestão de Riscos Ocupacionais, da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 194, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002605/2022-53, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES, SIAPE: 1793129, da função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Administração Pública, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com efeitos a partir de 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 195, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002604/2022-17, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO RIBEIRO GOMES, SIAPE: 1011196, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Admissão, da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ficando, em consequência, dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Admissão, da Coordenadoria de Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 196, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002655/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VALESKA PAULINO NOGUEIRA, SIAPE: 1239995, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo da Biblioteca do Campus de Crato, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo da Biblioteca do Campus de Juazeiro do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 197, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002843/2022-69, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora KELSMA MARIA SILVA GOMES, SIAPE: 1762191, para exercer o cargo de Secretária, código CD-04, da Secretaria de Cerimonial e Apoio a Eventos desta Universidade, ficando, em consequência, dispensada da função de Assessora de Relações Públicas, código FG-01, do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 198, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Vice-Reitora, SIAPÉ: 1222214, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, no período de 04/07/2022 a 09/07/2022, por motivo de viagem a serviço e no período de 10/07/2022 a 14/07/2022, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 31, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Determinar os valores da bolsa “Você faz a Extensão”, regulamentada pela resolução n. 33/2020/Consuni n. 33, de 10 de setembro de 2020, que alterou o anexo XIII, da resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a Resolução n. 33/CONSUNI, de 10 de setembro de 2020, que alterou o anexo XIII, da resolução n. 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Determinar os valores da bolsa “Prêmio Você faz a Extensão”, conforme descritos nas tabelas I e II do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria Normativa GR/UFCA n. 33, de 16/08/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO I

Tabela I – Valores da bolsa “Prêmio Você faz a Extensão - categoria Melhores Vídeos”:

Colocação	Valores
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 750,00
3º lugar	R\$ 600,00
4º lugar	R\$ 500,00
5º lugar	R\$ 400,00
6º lugar	R\$ 400,00
7º lugar	R\$ 400,00
8º lugar	R\$ 400,00
9º lugar	R\$ 400,00
10º lugar	R\$ 400,00

Tabela II – Valores da bolsa “Prêmio Você faz a Extensão - categoria Melhores Trabalhos”:

Área temática	Colocação	Valores
Comunicação,	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Cultura	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Direitos Humanos e Justiça	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Educação	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Meio Ambiente	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Saúde	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Tecnologia e Produção	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Trabalho	1º lugar	R\$ 600,00
	2º lugar	R\$ 500,00
	3º lugar	R\$ 400,00
Primeira área com maior número de inscritos	4º lugar	R\$ 400,00
	5º lugar	R\$ 400,00
Segunda área com maior número de inscritos	4º lugar	R\$ 400,00



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	5º lugar	R\$ 400,00
--	----------	------------



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º 32, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relacionados à implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando a proposta apresentada pela Comissão Especial designada para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão e Desempenho;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001727/2022-73;  
Resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) de que trata o Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Podem participar do PGD todos os servidores públicos ocupantes dos cargos técnico-administrativos em educação (TAES), ressalvados os servidores ocupantes de Cargos de Direção (CD) que não estão sujeitos a controle de frequência (CD- 02 e 03).

Parágrafo único. Além do TAES, a critério da UFCA, podem participar do PGD:

I - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;  
II - empregados públicos em exercício na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e

IV - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Programa de Gestão e Desempenho - PGD: é o instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

III - entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e com data prevista de conclusão;

IV - unidade supervisora: a própria UFCA, representada pelo(a) Reitor(a);



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

V - Unidades Organizacionais: Reitoria, na condição de unidade administrativa, Pró-Reitorias, Órgãos Complementares, Órgãos Suplementares e Unidades Acadêmicas, chefiadas pelo dirigente máximo de cada órgão;

VI - setor de exercício: órgão da UFCA no qual o(a) servidor(a) desempenha concretamente suas atividades;

VII - chefe imediato: ocupante de Cargo de Direção (CD) imediatamente superior ao participante, bem como os coordenadores de curso;

VIII - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos desta Portaria;

IX- regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos desta Portaria;

X - regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência;

XI - execução presencial: modalidade de participação no PGD sem teletrabalho, mas dispensado do controle de frequência;

XII - trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da UFCA e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;

XIII - área de gestão de pessoas: a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);

XIV - área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais: Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan).

Art. 4º O PGD abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas.

Parágrafo único. São modalidades do PGD:

I - presencial; ou

II – teletrabalho (integral ou parcial).

Art. 5º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente por meio de teletrabalho em regime de execução parcial ou, no interesse da Administração Pública em situações específicas e devidamente fundamentadas, em regime de execução integral.

§ 1º Enquadram-se nas disposições do caput, mas não se limitando a elas, atividades com os seguintes atributos:

I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

II - cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; ou

III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

§ 2º O teletrabalho não poderá:

I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e

II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 6º A critério dos dirigentes dos respectivos setores de exercício e observadas as disposições constantes desta Portaria, o PGD poderá prever a participação de estagiários que possuam matrícula SIAPE,



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

desde que haja celebração de acordo entre os envolvidos e observado o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 7º São objetivos do PGD:

- I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;
- II - contribuir com a redução de custos no poder público;
- III - atrair e manter novos talentos;
- IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;
- V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e
- VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 8º A implementação do PGD é facultativa à Administração Pública e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

Art. 9º A implementação do PGD observará:

- I - o atendimento às orientações, critérios e procedimentos gerais estabelecidos nesta Portaria, incluindo os anexos I, II e III;
- II - a execução e o acompanhamento do PGD.

Art. 10. Cada setor de exercício deverá utilizar tabela de atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - atividade;
- II - faixa de complexidade da atividade;
- III - parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade;
- IV - tempo de execução da atividade em regime presencial;
- V - tempo de execução da atividade em teletrabalho;
- VI - ganho percentual de produtividade estabelecido; e
- VII - entregas esperadas.

§ 1º As atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados não deverão ser incluídas na tabela.

§ 2º Poderá ser adotada a mesma tabela de atividades no caso de setores institucionais que possuam atribuições semelhantes.

Art. 11. Caberá ao dirigente do setor de exercício a definição do:

- I - percentual de participantes no PGD no setor;
- II - percentual de jornada de trabalho presencial para os participantes em regime de teletrabalho parcial, que não deve ser inferior a 40%, salvo se devidamente justificado;
- III - modalidade (presencial ou teletrabalho) e regime de execução (parcial ou integral) em caso de teletrabalho.

Parágrafo único. A fixação do percentual de que trata o inciso II deste artigo não deve resultar em jornada diária fracionada.

Art. 12. O(A) servidor(a) participante do PGD deve permanecer disponível para contato por todos os meios de comunicação, observados o período definido pela chefia imediata, o horário de funcionamento do setor de exercício e a carga horária do servidor.

Art. 13. O(A) servidor(a) participante do PGD e seu chefe imediato(a) deverão assinar, via sistema, um termo de ciência e responsabilidade, contendo, no mínimo:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- I - a declaração de que o(a) servidor(a) atende às condições para participação no PGD;
- II - o prazo de antecedência mínima para comparecimento pessoal do(a) servidor(a) à unidade, conforme art. 14 desta Portaria;
- III - as atribuições e responsabilidades do(a) servidor(a);
- IV - o dever do(a) servidor(a) de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições;
- V - a declaração de que está ciente que sua participação no PGD não constitui direito adquirido, podendo ser desligado(a) nas condições estabelecidas no art. 24 desta Portaria;
- VI - a declaração de que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens previstos nesta Portaria;
- VII - a declaração de que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e
- VIII - a declaração de que está ciente quanto:
  - a) ao dever de observar as disposições constantes da Lei n. 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e
  - b) as orientações da Portaria n. 15.543, de 2 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 14. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do(a) servidor(a) participante do PGD à unidade, seja no regime de execução parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A convocação poderá ser realizada pelo e-mail institucional, sendo necessária a devida justificativa motivada da chefia imediata.

Art. 15. A tabela de atividades prevista no art. 10 e o termo de ciência e responsabilidade previsto no art. 13 deverão ser registrados em sistema informatizado apropriado, previsto no art. 30 desta Portaria.

### CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 16. O dirigente do setor de exercício dará conhecimento aos seus subordinados do teor desta Portaria e do interesse da unidade na implementação do PGD.

Parágrafo único. O dirigente do setor de exercício, observada as regras desta Portaria, divulgará os critérios técnicos necessários para adesão dos interessados ao PGD, podendo conter, entre outras especificidades:

- I - total de vagas;
- II - regimes de execução;
- III - vedações à participação;
- IV - prazo de permanência no PGD, quando aplicável;
- V - conhecimento técnico requerido para desenvolvimento da atividade; e
- VI - infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação.

Art. 17. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o das vagas disponibilizadas, o dirigente do setor de exercício selecionará os participantes do PGD, de modo impessoal.

§ 1º A seleção pelo dirigente do setor de exercício será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas, na experiência e o conhecimento técnico dos interessados.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§ 2º Sempre que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os habilitados, o dirigente do setor de exercício observará, dentre outros, os seguintes critérios, nesta ordem de priorização dos participantes:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

VI - com vínculo efetivo;

VII - com maior número de participação como membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VIII - com maior número de participação em grupos técnicos de trabalho ou comissões de interesse institucional da UFCA;

VIII - com maior tempo de serviço na UFCA; ou

IX - com a maior idade.

§ 3º Sempre que possível, o dirigente do setor de exercício deverá promover o revezamento entre os interessados em participar do PGD.

§ 4º O PGD, quando instituído na unidade, poderá ser alternativa aos servidores que atendam aos requisitos para remoção nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do caput do art. 36, da Lei n. 8.112, de 1990, e para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no art. 84 da Lei n. 8.112, de 1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração.

#### CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 18. O candidato selecionado pela chefia imediata para participar do PGD deverá assinar, via sistema, o plano de trabalho, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes com data de início e de término;

II – a modalidade e o regime de execução em que participará do PGD, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV, contendo, no mínimo:

a) a declaração de que atende às condições para participação no PGD;

b) o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade, que sempre que possível não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

c) as atribuições e responsabilidades do participante;

d) o dever do participante de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho;

e) a declaração de que está ciente que sua participação no PGD não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas nesta Portaria;

f) a declaração de que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 32 a 39;

g) a declaração de que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e

h) a declaração de que está ciente quanto:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1. ao dever de observar as disposições constantes da Lei n. 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e

2. as orientações da Portaria n. 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

§ 1º O plano de trabalho de que trata o caput será registrado em sistema informatizado.

§ 2º A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

§ 3º As metas serão calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades conforme previsto no art. 30.

§ 4º As metas semanais não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no PGD.

§ 5º O participante poderá propor, via sistema, o plano de trabalho, que só poderá ser executado após a homologação da chefia.

§ 6º O participante do PGD comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu plano de trabalho.

#### CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ENTREGAS DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. O plano de trabalho deverá prever a aferição das entregas realizadas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até quarenta dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

§ 1º A aferição que trata o caput deve ser registrada em um valor que varia de 0 (zero) a 10(dez), onde 0 (zero) é a menor nota e 10(dez) a maior nota.

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5(cinco).

#### CAPÍTULO VI DA AMBIENTAÇÃO

Art. 20. Decorridos seis meses da publicação desta Portaria, o dirigente da unidade organizacional elaborará um relatório contendo:

I - o grau de comprometimento dos participantes;

II - a efetividade no alcance de metas e resultados;

III - os benefícios e prejuízos para a unidade;

IV - as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema escolhido;

V - a conveniência e a oportunidade na manutenção do Programa de Gestão e Desempenho, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

§ 1º O relatório a que se refere o caput será submetido à manifestação técnica da Progep.

§ 2º As manifestações técnicas de que tratam o § 1º poderão indicar a necessidade de reformulação da norma de procedimentos gerais para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas no Programa de Gestão e Desempenho.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a reformulação da norma de procedimentos gerais observará as considerações da área de gestão de pessoas e da área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais.

Art. 21. Ao término do prazo de seis meses, período considerado como ambientação, a unidade supervisora, com apoio da Progep, deverá:

I - revisar a parametrização do sistema adotado;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

II - enviar os dados a que se refere o art. 28 da Instrução Normativa nº 65/2020, revisando, se necessário, o mecanismo de coleta das informações requeridas pelo órgão central do SIPEC.

§ 1º Se necessário, a unidade supervisora poderá ainda:

I - realizar eventuais ajustes nas normas internas; e

II - revisar o mapeamento da tabela de atividades de que trata o § 2º do art. 26 da Instrução Normativa n. 65/2020.

§ 2º Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

## CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 22. Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação do PGD, a UFCA, por meio da unidade supervisora, deverá elaborar relatório gerencial contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - de natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados:

a) total de participantes e percentual em relação ao quadro de pessoal;

b) variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais;

c) variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais;

d) variação de agentes públicos por unidade após adesão ao Programa de Gestão e Desempenho;

e) variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e

f) variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais.

II - de natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados:

a) melhoria na qualidade dos produtos entregues;

b) dificuldades enfrentadas;

c) boas práticas implementadas; e

d) sugestões de aperfeiçoamento da Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, quando houver.

Parágrafo único. A unidade supervisora providenciará o encaminhamento do relatório de que trata o caput ao órgão central do SIPEC, para fins de informações gerenciais, na forma do art. 31, anualmente, até 30 de novembro.

## CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 23. O dirigente do setor de exercício poderá, por razões técnicas devidamente fundamentadas, estabelecer hipóteses de vedação à participação no PGD.

Art. 24. O dirigente do setor de exercício deverá desligar o participante do PGD:

I - por solicitação do participante;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 18 e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGD, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

V - em virtude de remoção, com alteração do setor de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

VII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e

VIII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria.

§ 1º O desligamento do servidor do teletrabalho, a pedido ou interesse da Administração, observará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo acordo entre as partes.

§ 2º O prazo do parágrafo anterior poderá ser reduzido nos casos de desligamento a pedido, bem como nos casos de suspensão ou revogação do PGD por necessidade do serviço declarada pelo(a) Reitor(a) da UFCA ou por acordo entre as partes.

Art. 25. Nas hipóteses de que trata o artigo anterior, o participante continuará em regular exercício das atividades no Programa de Gestão e Desempenho até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação da norma de procedimentos gerais e do PGD.

## CAPÍTULO IX ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

Art. 26. Constituem atribuições e responsabilidades do participante do PGD:

I - assinar termo de ciência e responsabilidade;

II - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;

III - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais e desde que devidamente justificado pela chefia imediata;

IV - manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e os sistemas da UFCA;

VI - permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;

VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação; e

X - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Art. 27. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A disponibilização de softwares necessários à execução das atividades do servidor fica condicionada à autorização específica da gestão superior, ouvido os órgãos competentes, que considerará a legalidade, a viabilidade e o interesse público.

## CAPÍTULO X



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGANIZACIONAL E DAS CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 28. Compete ao dirigente da unidade organizacional:

I - dar ampla divulgação, inclusive pelo Portal da UFCA, das regras para participação no Programa de Gestão e Desempenho;

II - divulgar nominalmente os participantes do PGD, mantendo a relação atualizada;

III - controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para sua unidade;

IV - analisar os resultados do PGD em sua unidade;

V - supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;

VI - colaborar com a área de gestão de pessoas e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais para melhor execução do PGD;

VII - sugerir à autoridade competente, com base nos relatórios, a suspensão, alteração ou revogação da norma de procedimentos gerais e do PGD;

VIII - manter contato permanente com a área de gestão de pessoas e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do PGD, e

IX – homologar a adesão ao PGD e/ou alterar os percentuais previstos no art. 11.

Art. 29. Compete ao chefe imediato:

I - acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do PGD;

II - manter contato permanente com os participantes do PGD para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;

III - aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;

IV - dar ciência ao dirigente da unidade sobre a evolução do PGD, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios; e

V - registrar a evolução das atividades do PGD nos relatórios periodicamente.

### CAPÍTULO XI

#### DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 30. A Progep em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) deverá definir e utilizar sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados do PGD.

§ 1º O sistema de que trata o caput deverá permitir:

I - a tabela de atividades;

II - o plano de trabalho;

III - o acompanhamento do cumprimento de metas;

IV - o registro das alterações no plano de trabalho;

V - a avaliação qualitativa das entregas; e

VI - a designação dos executores e avaliadores das entregas acordadas.

§ 2º A tabela de atividades referida no inciso I do § 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - atividade;

II - faixa de complexidade da atividade;

III - parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade;

IV - tempo de execução da atividade na modalidade presencial;

V - tempo de execução da atividade em teletrabalho;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

VI - ganho percentual de produtividade estabelecido; e  
VII - entregas esperadas.

Art. 31. A UFCA disponibilizará interface de Programação de Aplicativos para o Órgão Central do SIPEC com o objetivo de fornecer informações atualizadas no mínimo semanalmente, registradas no sistema informatizado de que trata o art. 30, bem como os relatórios de que trata o art. 22.

§ 1º As informações de que trata o caput deverão ser divulgadas no Portal da UFCA contendo:

- I - plano de trabalho;
- II - relação dos participantes do PGD, discriminados por unidade;
- III - entregas acordadas; e
- IV - acompanhamento das entregas de cada unidade.

§ 2º Apenas serão divulgadas informações não sigilosas, com base nas regras de transparência de informações e dados previstas em legislação.

§ 3º As especificações detalhadas, os dados a serem enviados e a interface de programação de aplicativos previstos no caput deste artigo serão feitos conforme as orientações do órgão central do SIPEC.

## CAPÍTULO XII DAS INDENIZAÇÕES E VANTAGENS

Art. 32. Fica vedada a autorização da prestação de serviços extraordinários pelos participantes do PGD.

Parágrafo único. O cumprimento, pelo participante, de metas superiores às metas previamente estabelecidas não configura a realização de serviços extraordinários.

Art. 33. Fica vedada aos participantes do Programa de Gestão e Desempenho a adesão ao banco de horas de que trata a Instrução Normativa n. 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas realizado em conformidade com a Instrução Normativa n. 2, de 2018, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensá-las como débito antes do início da participação no Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 34. Não será concedida ajuda de custo ao participante do PGD quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no exclusivo interesse da Administração.

Parágrafo único. Será restituída a ajuda de custo paga nos termos do Decreto n. 4.004, de 8 de novembro de 2001, quando antes de decorridos três meses do deslocamento, o servidor regressar ao seu domicílio de origem em decorrência de teletrabalho em regime de execução integral.

Art. 35. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do setor de exercício do servidor, o participante do PGD fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência:

- I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou
- II - caso implique menor despesa para a administração pública federal, o endereço do setor de exercício do servidor.

Parágrafo único. O participante do PGD na modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede do setor de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial à unidade de exercício.

Art. 36. O participante do Programa de Gestão e Desempenho somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa n. 207, de 21 de outubro de 2019.

Art. 37. Não será concedido o auxílio-moradia ao participante em teletrabalho quando em regime de execução integral.

Art. 38. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos participantes do PGD de que trata esta Portaria.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública federal e autorização concedida por sua chefia imediata nos termos das regulamentações específicas.

Art. 39. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do Programa de Gestão e Desempenho em regime de teletrabalho.

Parágrafo único. No caso de regime de teletrabalho parcial, haverá necessidade de novos laudos periciais.

### CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

Art. 40. Das decisões administrativas, relacionadas ao PGD, cabe recurso, tanto em face de razões de legalidade quanto de mérito.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 41. Recebido o recurso, a autoridade superior solicitará parecer à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira- CIS, que será devidamente considerado, salvo se contrariar ao que consta nos autos ou se contrário à legislação vigente.

Art. 42. Em caso de dúvida relacionada à legislação de pessoal ou ao entendimento do Órgão Central do SIPEC, a autoridade superior, de que trata o caput, ou a CIS poderão solicitar à Progep a emissão de Nota Técnica.

Art. 43. Será de dez dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo relacionado ao PGD, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 44. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, via sistema de protocolo eletrônico, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 45. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os servidores que possam ser afetados pela decisão para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 46. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 47. O recurso administrativo, relacionado ao PGD, tramitará no máximo por três instâncias administrativas.

§1º Quando o(a) Reitor(a) for a chefia imediata, apenas caberá o pedido de reconsideração.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, também será solicitado o parecer de que trata o art. 41.

### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Em caso de sinais de descumprimento ou inobservância desta Portaria, bem como reclamações de usuários, os chefes das unidades organizacionais ou da unidade supervisora poderão, a



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

qualquer tempo, determinar a suspensão, exclusão, total ou parcialmente, dos servidores do setor de exercício do PGD.

§ 1º Os chefes das unidades organizacionais ou da unidade supervisora poderão alterar, de forma cautelar, temporária ou definitiva, a modalidade ou o regime de execução quando a suspensão ou a exclusão se revelarem excessivas.

§ 2º O chefe do setor de exercício, bem como os servidores envolvidos, serão necessariamente ouvidos e assegurados a ampla defesa.

Art. 49. A Progep deverá elaborar, quando possível, modelos padronizados e simplificados de documentos necessários para participação no Programa de Gestão e Desempenho, a exemplo de declarações, termos de ciência ou compromisso, bem como disponibilizar modelo de relatórios para as unidades organizacionais quando não disponível no sistema.

Art. 50. Os órgãos complementares e suplementares que possuam apenas 01 (um) servidor terão como unidade organizacional o Gabinete da Reitoria.

Art. 51. Em caso de revogação, suspensão ou alteração do PGD, a unidade supervisora dará ciência às unidades organizacionais e aos participantes, conforme o caso, do encerramento, da suspensão ou das novas regras do PGD.

Art. 52. Observadas as disposições gerais e específicas do Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022, e desta Portaria, será admitido o teletrabalho com o servidor da UFCA residindo no exterior.

Art. 53. O quantitativo geral de vagas para participação no PGD fica limitado pelo disposto no § 2º do art. 5º desta Portaria.

Art. 54. A Progep divulgará a lista de atividades com a descrição destas, bem como o tempo de execução em PGD.

Parágrafo único. O tempo de execução das atividades será atualizado pela Progep quando se revelarem subestimados ou superestimados ouvidos os setores e os participantes.

Art. 55. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela unidade supervisora, ouvida a Progep.

Art. 56. Além das restrições contidas nesta Portaria e na Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, os pagamentos de indenizações e vantagens aos participantes do Programa de Gestão e Desempenho estão sujeitos ao disposto nas normas específicas.

Art. 57. As orientações gerais firmadas pelo Órgão Central do SIPEC prevalecem sobre esta Portaria.

Art. 58. Fica autorizado à Progep estabelecer projeto piloto, por até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 59. Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I TABELA DE GRUPOS DE ATIVIDADES			
Área	Sigla	Descrição	Código
Ensino	ENS	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos e provimento de serviços referentes à área de gestão de ensino e de apoio pedagógico	GA1
Extensão	EXT	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão de extensão	GA2
Pesquisa	PES	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão de pesquisa	GA3
Administração	ADM	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão de compras e logística	GA4
Assistência Estudantil	AE	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos e provimento de serviços de acordo com princípios do PNAES, articulando ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo da permanência estudantil	GA5
Desenvolvimento Institucional	DES	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão da informação, planejamento e infraestrutura	GA6
Gestão de Pessoas	GES	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, provimento de serviços referentes à área de gestão de pessoas, envio de informações, emissão de relatórios gerenciais, que visem o desenvolvimento de pessoal, promoção da saúde, qualidade de vida e segurança do trabalho, gestão da folha de pagamento e do cadastro de aposentados e pensionistas	GA7
Apoio, Assessoramento e Controle	AAC	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão de gabinete, auditoria, procuradoria, ouvidoria, incluindo gestão estratégica, gestão da informação, gestão técnica, gestão administrativa, gestão de processos, gestão de comunicação, gestão orçamentária e gestão internacional	GA8
Tecnologia da Informação	GTI	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão estratégica, gestão da informação. Realização de atendimentos em canais distintos, envio de informações, emissão de relatórios gerenciais e colaboração no desenvolvimento de melhorias nos sistemas estruturantes	GA9
Gestão da Comunicação	GC	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão estratégica, gestão da comunicação. Realização de atendimentos em canais distintos, envio de informações, emissão de relatórios gerenciais e execução das atividades relativas à comunicação.	GA10
Gestão de Infraestrutura	GI	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, fiscalização de projetos, solicitação e fiscalização de orçamento, consulta a órgãos públicos, envio de informações, desenvolvimento de estudos preliminares, produção de documentos licitatórios.	GA11
Gestão de serviços de informação para suporte ao Ensino e à Pesquisa	GSISEP	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos e elaboração de produtos e prestação de serviços de informação para prover apoio ao Ensino e à Pesquisa.	GA12
Atividades de capacitação	AC	Cursos e capacitações quando definidas pela chefia imediata e que no interesse da UFCA são necessárias para que o(a) servidor(a) possa desenvolver suas atribuições.	GA13
Cultura	CULT	Produção e edição de documentos informativos, técnicos e normativos, e provimento de serviços referentes à área de gestão de cultura	G14
ANEXO II* TABELA DE PARÂMETROS DE COMPLEXIDADE			



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade	Todas as atividades									
	Faixas									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Conhecimento técnico necessário E/OU capacidade de estudo e novo aprendizado	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Habilidade redacional E/OU de análise quantitativa	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Habilidade interpessoal para trabalho em equipe E/OU necessidade de concentração para trabalho individual	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Atividade rotineira?	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Necessidade de criatividade ou inovação?	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

ANEXO III LIMITES ESTABELECIDOS	
Percentual mínimo de participantes	0%
Percentual máximo de participantes	100%
Tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade	Apenas se for o caso
Percentual mínimo de produtividade adicional dos participantes	0%
Percentual máximo de produtividade adicional dos participantes	0%
Antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade	48 (quarenta e oito) horas.



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE Programa de Gestão e Desempenho	
Nome do participante	
Matrícula SIAPE	
E-mail	
Celular	
Setor de exercício	
Modalidade	
Regime de execução	
<p>Em razão de ter solicitado minha adesão ao Programa de Gestão e Desempenho, declaro não estar enquadrado em nenhuma das situações de inabilitação, assumindo os seguintes compromissos:</p> <p>I- estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades previstas no plano de trabalho e na Portaria que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da UFCA;</p> <p>II- dispor de recursos tecnológicos e de comunicação, observadas as condições ambientais e ergonômicas, necessários à execução das tarefas em Programa de Gestão e Desempenho;</p> <p>III- cumprir a meta de desempenho estabelecida no plano de trabalho;</p> <p>IV- observar, durante a execução das tarefas em Programa de Gestão e Desempenho, as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;</p> <p>V- atender às convocações para comparecimento à unidade, observada a antecedência mínima de 48 horas;</p> <p>VI- manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;</p> <p>VII- consultar diariamente o meu e-mail institucional, os sistemas informatizados da UFCA e demais formas de comunicação da unidade;</p> <p>VIII- manter contato permanente com a chefia imediata.</p>	
Assinatura do(a) Participante	
Assinatura da Chefia Imediata	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 33, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece Recesso Acadêmico e Administrativo nas Unidades da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no dia 17 de junho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento desta Universidade no dia 17 de junho de 2022, em virtude da publicação da Portaria ME n. 5.407, de 13/06/2022, que altera a Portaria ME n. 14.817, de 20/12/2021, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer Recesso Acadêmico e Administrativo nas Unidades da UFCA, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos do inciso II do art. 44 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 34, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Cria a Seção de Produtos Químicos de Uso Controlado,  
pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002520/2022-75, resolve:

Art. 1º Criar a Seção de Produtos Químicos de Uso Controlado, pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 35, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Cria a Assessoria Técnica dos Laboratórios, pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002510/2022-30, resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria Técnica dos Laboratórios, pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 36, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Cria a Seção de Biossegurança dos Laboratórios de Pesquisa,  
pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002507/2022-16, resolve:

Art. 1º Criar a Seção de Biossegurança dos Laboratórios de Pesquisa, pertencente a Faculdade de Medicina (FAMED).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE – SEACE**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2022/SEACE/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE

A Secretaria de Acessibilidade (SEACE) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2022/CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2022. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados 02 (dois) estagiário(a)s para atuação na Secretaria de Acessibilidade da UFCA, com os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Setor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Divisão de Serviços Acessíveis (DSAC/SEACE)	01*	Letras Libras	Campus Juazeiro do Norte	Tradução e Interpretação do par linguístico Português/Libras visando as produções audiovisuais na SEACE; Didática para desenvolver a competência linguística da Libras em pessoas ouvintes da UFCA e comunidade externa, visando a acessibilidade comunicacional em Libras, atuando no ensino, oferta de cursos e oficinas.
Divisão de Atendimento à Pessoa com Deficiência (DAPCD/SEACE)	01	Pedagogia	Campus Juazeiro do Norte	Ter conhecimento em Educação inclusiva e acessibilidade, Legislações educacionais voltadas para a inclusão do estudante PCD; Habilidade para realizar orientação pedagógica aos docentes e planejamento de estratégias pedagógicas para o atendimento e acompanhamento de discentes com deficiência (PCD), contribuindo para elaboração de políticas internas de acessibilidade pedagógico-curricular; Competência para exercer atividades de apoio na alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência em atividades educacionais nas quais se fizer necessário.

\* Vaga reservada à candidatos que se autodeclarar PCD.

A vaga do curso de Letras Libras é preferencialmente destinada a candidatos com deficiência. Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, a vaga passa a ser destinada aos candidatos da ampla concorrência.

### 2. DA VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado com a vaga preferencial. Deverá também preencher a autodeclaração disponível no Anexo I, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e anexar estes documentos no formulário de inscrição.

b) O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

c) No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

d) Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 2. a), o nome do candidato figurará apenas na lista geral, não podendo concorrer e/ou ser contratado como estudante cotista.

e) Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

f) Não havendo candidatos com deficiência inscritos e/ou selecionados conforme os critérios deste edital, serão selecionados candidatos de ampla concorrência.

### 3. DO ESTÁGIO

#### 3.1. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar na SEACE deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente matriculado no curso de nível superior em Pedagogia ou Letras Libras no semestre 2022.1, comprovado através de declaração de matrícula e histórico escolar com as disciplinas em curso no semestre vigente;

b) Estar cursando a partir do 6º (sexto) semestre ou 3º ano do curso;

c) Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);

d) Ter cursado ou estar cursando ao menos um estágio supervisionado do curso;

e) Apresentar domínio nas ferramentas básicas de informática (pacote office).

f) Dispor de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas;

g) Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;

e) Para a vaga destinada a estudantes dos cursos de Pedagogia, o candidato deverá, além dos requisitos listados acima, ter obtido aprovação nas disciplinas Educação Especial ou Educação Inclusiva;

#### 3.2. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

O estágio terá duração total de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2022 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta feira, em horários previamente acordados com o(a) orientador(a).

#### 3.3 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,9

a) O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais;

b) O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do(a) estagiário(a) para desenvolvimento das atividades do estágio;

c) O Estagiário deverá encaminhar mensalmente a frequência das atividades para conferência e assinatura do seu supervisor de estágio até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

#### 3.4 DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades do estágio serão desenvolvidas de maneira presencial, com o objetivo de prestar apoio às demandas da SEACE, podendo vir a ser realizado semipresencial ou totalmente remoto, devido ao contexto da pandemia do COVID-19, mediante orientação prévia da SEACE.

### 4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção de estagiário, será realizada pela internet através do endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, do dia 03 a 13 de junho de 2022.

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:



- a) Histórico acadêmico atualizado;
- b) Declaração de matrícula;
- c) Carta de intenção;
- d) Para o candidato que concorrer à vaga de pessoa com deficiência: Autodeclaração de pessoa com Deficiência - Anexo I, e Laudo Médico.

4.2 Para a vaga do curso de Letras Libras, o candidato poderá substituir a carta de intenção escrita, por um vídeo em Libras que demonstre seu interesse pela vaga, de no máximo 3 minutos, que deverá ser enviado para o email da DSAC [dsac.acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:dsac.acessibilidade@ufca.edu.br) obedecendo o prazo de inscrição.

## 5. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção formada por profissionais da SEACE e acontecerá em 02 (duas) etapas, seguindo os critérios a seguir:

### 5.1 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição.

- a) Análise do histórico acadêmico – até 20 pontos;

Será analisado o Índice de Eficiência Acadêmico (IEA) ou similar, assim como o rendimento em disciplinas necessárias ao desempenho das atividades do estágio, esta etapa será eliminatória, se o rendimento do candidato for inferior a 7 ou 70% de aproveitamento do curso;

- b) Análise da carta de intenção ou vídeo em Libras – até 30 pontos;

O candidato poderá discorrer sobre os seus objetivos e contribuições, as experiências profissionais/acadêmicas, cursos de capacitação para a vaga pretendida. A análise da carta de intenção ou vídeo em Libras, levará em consideração os seguintes itens: clareza e objetividade (pontuação máxima: 15), e contribuições do candidato(a) para as atividades relacionadas à vaga pretendida (pontuação máxima: 15).

### 5.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

Os candidatos aprovados para a 2ª fase, entrevista, serão informados por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/> acerca da data e horário em que ocorrerá a entrevista, em formato presencial, conforme previsto no calendário de atividades (item 7) deste processo seletivo.

- a) Entrevista – até 50 pontos (Eliminatória);

- a) Serão considerados como critérios de avaliação: capacidade de comunicação, desenvoltura e proatividade (pontuação máxima: 12,5), experiências profissional e/ou estudantil anteriores relacionadas às atribuições do estágio (pontuação máxima: 12,5), conhecimento técnico na área do estágio (pontuação máxima: 12,5), capacidade de articulação entre teoria e prática, ética profissional, compatibilidade de horários do candidato com o funcionamento dos serviços (pontuação máxima: 12,5).

- b) O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação automática da seleção.

### 5.3 CLASSIFICAÇÃO

A nota final e dar-se-á por meio de soma simples das notas da primeira e da segunda etapa.

Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- 1º) Candidato (a) com deficiência;
- 2º) Candidato (a) com maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou similar;
- 3º) Candidato (a) com matrícula em semestre mais avançado;

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo, no prazo determinado no Calendário da Seleção, item 7 (sete) deste edital, enviando um email para [dsac.acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:dsac.acessibilidade@ufca.edu.br), com o assunto da mensagem: Recurso - Seleção de Estagiários - Vaga .... (preencher com o nome da vaga pretendida), no corpo do email justificar seu pedido, com a descrição das situações ou alegações a serem reavaliados pela comissão de seleção.



O julgamento da comissão de seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

## 7. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Etapas	Prazo
Inscrição	03/06/2022 a 13/06/2022
Análise documental	14/06/2022 e 15/06/2022
Divulgação do cronograma de entrevistas	17/06/2022
Entrevistas	20/06/2022 a 22/06/2022
Resultado Preliminar	23/06/2022
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	24/06/2022
Divulgação do resultado Final	29/06/2022
Entrega da documentação	30/06/2022
Início das Atividades	01/07/2022

## 8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1 Todos os atos de comunicação e documentos (resultado, convocação, formulários e outros que se façam necessários) serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>.

8.2 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso e enviá-lo, para o e-mail [acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:acessibilidade@ufca.edu.br), juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor (facultativo para maiores de 16 anos e menores de 18 anos; obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;  
Comprovante de matrícula;
- e) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- f) Histórico Acadêmico;
- g) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do cartão com informações bancárias (Conta-Corrente ativa no nome do estudante ou comprovante de abertura de conta);
- j) Ficha Cadastral do estagiário;
- k) Formulário Plano de Atividades de Estágio;
- l) Termo Compromisso de Estágio;
- m) Termo de Exercício de Estágio.
- n) Para o candidato com deficiência enviar o laudo médico original ou cópia autenticada

8.3 Os(as) candidatos(as) classificados fora das vagas, comporão lista de espera e poderão ser convocados caso surja alguma vaga, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos requisitos deste edital.

## 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

9.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas desta seleção, assim como caberá a ele as providências necessárias para a formalização de sua participação no estágio.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela SEACE.

9.4 A SEACE reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no Calendário descrito no item 7 deste edital.

9.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEACE ou da UFCA, seja ainda por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 A SEACE não se responsabilizará por erros nas inscrições, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição ou em quaisquer outras etapas deste edital.

#### 10. CONTATOS

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080, Sala K01 - bloco K, térreo. E-mail: [acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:acessibilidade@ufca.edu.br) e WhatsApp: 88.32219374

Juazeiro do Norte, 03 de junho de 2022.

FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEIRA  
Secretária de Acessibilidade



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**Publicação DOU Nº 104 SEÇÃO 03, PAG. 102, 02-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Nova Olinda CNPJ: 07.536.444/0001-95, Processo 23507.002354/2022-15. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 31 de maio de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Ítalo Brito Alencar Alves, Prefeito Municipal de Nova Olinda.

**Publicação DOU Nº 105 SEÇÃO 03, PAG. 78, 03-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e Joyce Rhayane de Sousa Soares (Joy Book Store3), CNPJ: 37.745.447/0001-08, Processo 23507.002457/2022-77. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Joyce Rhayane de Sousa Soares, proprietária e fundadora da Joy Book Store3.

**Publicação DOU Nº 107 SEÇÃO 03, PAG. 84, 07-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Milagres CNPJ: 07.655.277/0001-00, Processo 23507.001942/2022-88. Objeto: Descentralizar as atividades promovidas pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) do eixo Crato - Juazeiro do Norte — Barbalha (Crajobar) contribuindo para a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas da cidade de Milagres/CE, através da realização de trabalhos e participação em atividades essencialmente práticas, apoiando contribuintes de baixa renda agricultores, estudantes, pequenos comerciantes ou sociedades civis sem fins lucrativos, que, de outro modo não teriam acesso às orientações realizadas pela UFCA. Vigência: 01 (ano) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 03 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Cícero Alves de Figueiredo, Prefeito Municipal de Milagres.

**Publicação DOU Nº 109 SEÇÃO 03, PAG. 113, 09-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Cosmos, CNPJ: 34.585.762/0001-19, Processo 23507.002523/2022-17. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de maio de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Clarissa Ferreira Barros, administradora da Cosmos.

**Publicação DOU Nº 109 SEÇÃO 03, PAG. 113, 09-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Itapipoca, CNPJ: 07.623.077/0001-67, Processo 23507.002472/2022-15. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, na modalidade EAD. Vigência: 03 (três) anos a



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

partir da data de assinatura. Data de assinatura: 08 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Felipe Souza Pinheiro, Prefeito Municipal de Itapipoca.

**Publicação DOU Nº 113 SEÇÃO 03, PAG. 110, 15-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Instituto Abre, CNPJ 31.859.332/0001-50. Processo: 23507.002639/2022-48. Objeto: Estabelecer condições para concessão de estágios por meio a atuação como agente de integração. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 06 de junho de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Fernando Luiz Braga Van Linschoten, Instituto Abre.

**Publicação DOU Nº 113 SEÇÃO 03, PAG. 110, 15-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e Cicero Walter Matos da Silva (Contace) CNPJ: 33.876.240/0001-03, Processo 23507.002650/2022-16. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Cicero Walter Matos da Silva, gestor da Contace.

**RETIFICAÇÃO DOU Nº 109 SEÇÃO 03, PAG. 113, 09-06-2022**

Espécie: Na Publicação do DOU de Nº 104, Seção 03, Pag. 102, de 02 de junho de 2022, entre a Universidade Federal do Cariri, e o Município de Nova Olinda, Processo SIPAC nº 23507.002354/2022-15, onde se lê: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Internacionais leia se: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA.

**Publicação DOU Nº 118 SEÇÃO 03, PAG. 155, 24-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Assaré-CE, CNPJ: 07.587.983/0001-53, Processo 23507.002688/2022-81. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, na modalidade a distância. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e José Libório Leite Neto, Prefeito Municipal de Assaré.

**Publicação DOU Nº 118 SEÇÃO 03, PAG. 155, 24-06-2022**

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Espécie: Termo de Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Barbalha-CE, CNPJ: 06.740.278/0001-81, Processo 23507.002744/2022-87. Objeto: Consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenentes. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness Reitor da UFCA, Guilherme Sampaio Saraiva, Prefeito Municipal de Barbalha.

**Publicação DOU Nº 118 SEÇÃO 03, PAG. 155, 24-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Iguatu-CE, CNPJ: 07.810.468/0001-90, Processo 23507.002690/2022-50. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, na modalidade a distância. Vigência: 03 (três) anos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Ednaldo de Lavor Couras, Prefeito Municipal de Iguatu.

**Publicação DOU Nº 118 SEÇÃO 03, PAG. 155, 24-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Missão Velha-CE, CNPJ: 07.977.044/0001-15, Processo 23507.002607/2022-42. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, na modalidade a distância.

Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho, Prefeito Municipal de Missão Velha.

**Publicação DOU Nº 121 SEÇÃO 03, PAG. 101, 29-06-2022**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Santana do Cariri CNPJ: 07.597.347/0001-02, Processo 23507.002850/2022-61. Objeto: Ofertar o Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e o Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 28 de junho de 2022. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Samuel Cidade Werton, Prefeito Municipal de Santana do Cariri.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EXTRATOS – JUNHO 2022

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 103 de 01/06/2022 - Pág. 123

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 1/2021. Nº Processo: 23507.002197/2022-90. Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 00.819.836/0001-12 - POLLUX - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por 60 (sessenta) dias. Vigência: 09/01/2023 a 09/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.196.919,63. Data de Assinatura: 30/05/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022. Processo Administrativo nº 23507.000976/2022-77. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de insumos para biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri. Vencedor: Ata nº 06/2022: W & D CONSTRUÇÕES, COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.968.388/0001-07 (Item: 01, valor: R\$ 41.247,50). Data de assinatura: 31/05/2022. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 1821/2022-57. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratórios, balanças, microscópio, chuveiro lava olhos, fogão e botijão de gás, visando atender ao Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 104 de 02/06/2022 - Pág. 102

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 1855/2022-12. Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar para atender demandas da Faculdade de Medicina-UFCA. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 02/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 105 de 03/06/2022 - Pág. 78

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 8/2021. Nº Processo: 23507.001506/2022-26. Pregão. Nº 7/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 04.008.185/0006-46 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 08/2021, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, nº de registro no MTE: CE000219/2022, bem como o reajuste de preços de insumos contratuais (uniformes), aplicando-se o percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de maio de 2021 a abril de 2022, equivalente a 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento). Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.364.905,00. Data de Assinatura: 01/06/2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 107 de 07/06/2022 - Pág. 84

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 2170/2022-43 . Objeto: Contratação de fundação de apoio para prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para o Projeto "Curso de formação de professores bilíngues para surdos - 3ª edição . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desen. institucional. Declaração de Dispensa em 03/06/2022. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 03/06/2022. RICARDO LUIZ LANGE NESS. Reitor. Valor Global: R\$ 137.160,00. CNPJ CONTRATADA : 08.918.421/0001-08 FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDACAO.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 108 de 08/06/2022 - Pág. 89

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 1/2022 Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3945/2021-39. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de direito de uso de softwares de informática.

TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES  
Pró-reitor de Administração Adjunto

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 111 de 13/06/2022 - Pág. 80

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 6/2022 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para laboratórios, balanças, microscópio, chuveiro lava olhos, fogão e botijão de gás, visando atender ao Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri UFCA. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 112 de 14/06/2022 - Pág. 99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.002170/2022-43. Dispensa Nº 5/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.918.421/0001-08 - FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO. Objeto: Contratação de fundação de apoio para prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para o projeto "Curso de Formação de Professores Bilíngues para Surdos - 3ª edição. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 10/06/2022 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 137.160,00. Data de Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.002732/2021-04. Dispensa Nº 4/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de identificadores digitais, denominados de digital object identifier (DOI), para as revistas científicas da Universidade Federal do Cariri. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: Prazo Indeterminado. Valor Total: R\$ 2.232,00. Data de Assinatura: 10/06/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 7/2022 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário hospitalar para atender demandas da Faculdade de Medicina-UFCA.

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 114 de 20/06/2022 - Pág. 103

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 6/2022 Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1821/2022-57. , publicada no D.O.U de 01/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para laboratórios, balanças, microscópio, chuveiro lava olhos, fogão e botijão de gás, visando atender ao Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri UFCA. Novo Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n. Cidade Universitária JUAZEIRO DO NORTE – CE. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/07/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 7/2022 Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1855/2022-12. , publicada no D.O.U de 02/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário hospitalar para atender demandas da Faculdade de Medicina UFCA. Novo Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária JUAZEIRO DO NORTE – CE. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/07/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 116 de 22/06/2022 - Pág. 79

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.1171/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços, sob demanda, de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (infectantes, químicos e perfurocortantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:  
SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 117 de 23/06/2022 - Pág. 75

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2022 Empresas vencedoras: LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ: 01.424.128/0001-45, item 12 (R\$ 3.016,00); F. O. DANTAS, CNPJ: 06.921.660/0001-91, item 6 (R\$ 6.768,45); FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, item 9 (R\$ 310,96); B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ: 15.328.247/0001-09, item 16 (R\$ 2.994,58); HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 18.158.411/0001-75, itens 10 e 11 (R\$5.159,14); STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.352.262/0001-95, itens 17 e 18 (R\$ 15.486,00); CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 33.599.681/0001-05, itens 14 e 15 (R\$ 2.416,00); GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, itens 8 e 13 (R\$1.040,04). Valor total Homologado: R\$ 37.191,17. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Pró-reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 119 de 27/06/2022 - Pág. 75

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Processo administrativo nº 23507.002673/2022-12. Reajuste de preços do Contrato nº 09/2021 decorrente da aplicação do percentual de aproximadamente 12,131480% (doze inteiros e cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta por cento) ao valor unitário das refeições - almoço e jantar. O percentual corresponde à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, do período de maio de 2021 a abril de 2022.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 122 de 30/06/2022 - Pág. 125

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 1941/2022-18. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para atender demandas da Faculdade de Medicina. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 30/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR  
Pró-reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 017/2022, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 06/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato nº 06/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FASTEF, CNPJ nº 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto “Curso de formação de professores bilíngues para surdos – 3ª edição”, na modalidade a distância, de acordo com o Termo de Execução Descentralizada nº 10994/2022, celebrado com o Ministério da Educação, tudo conforme o Plano de Trabalho:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Substituto	Antonio Gerson Bezerra de Moraes	9202157

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 018/2022, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 07/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato nº 07/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL, CNPJ nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação de identificadores digitais, denominado de DOIs, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Leandro Francisco Macêdo Lima	1411429
Fiscal Substituto	Adriana Cristina Gomes de Araújo	1206190

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE CULTURA – PROCULT**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS,  
COORDENADORIAS E NÚCLEOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA EM 2022 - VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL Nº 06/2022/PROCULT/UFCA

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Candidato	Vaga	Status da inscrição
Antônio Rôner Ferreira Lô	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Bruna Sousa	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Cicera Tatiana Freitas dos Santos	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Cicero Fabio Lins Lino	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Eduardo Santana de Alencar	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Francisco Henrique Salvador	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Luan Tavares Arraes	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Lucas Alves Trajano	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
ocelucia de jesus lima	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Quefren Arsênio Rodrigues	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Yuri Gonzaga de Sousa	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Maria Gabriele Batista dos Santos	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Deferida
Laylla Bruna Sousa Barbosa	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - estudante não é do curso de jornalismo
Mariano Cavalcante Ludugério	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - estudante não é do curso de jornalismo
João Pedro de Lima	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - não envio da carta de intenção
Maria Carolina da Silva Santos	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - não envio da carta de intenção
Arthur Marques Rodrigues	Núcleo de Comunicação (Design)	Deferida
Maria Vitória Saraiva Velozo	Núcleo de Comunicação (Design)	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio da redação
Cicero Pereira da Silva	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio do portfólio e da redação
João Pedro de Lima	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio do portfólio e da redação
Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Juliete Fachine Cruz	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Maria Gabriele Batista dos Santos	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Indeferida - não envio da redação
ANA KARLA SOUZA DORTA	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida
heron rodrigues da silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

João Paulo da Silva Nascimento	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida
Cicero Fabio Lins Lino	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Isabela Magalhães Mendes	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Mariano Cavalcante Ludugério	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
ocelucia de jesus lima	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Cicero Pereira da Silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
João Pedro de Lima	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
shayna de oliveira moura e silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
Arthur Marques Rodrigues	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Bruna Sousa	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
DÉBORA GOMES ROZADO	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
João Pedro de Lima	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Karise Gois Santana	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Marcus Vinicius Machado Ramos	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Maria Vitória Saraiva Velozo	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Mariano Cavalcante Ludugério	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Nicolas Lima Teixeira	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
ocelucia de jesus lima	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Raquel Araújo de Sousa	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Anna Caroline Aquino Pinheiro	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Cícero Caio Leite Almino	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Cristiane Rodrigues da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Débora Larissa Ferreira da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Entony Robson Gomes De Lima	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Eryel Freitas Neco	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Felipe Vieira da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Francisca Martins de Sousa Linhares	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Francisco Henrique Salvador	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
José Alan Filgueira Carneiro	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Júlia Jeinne do Nascimento Teles	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Kaio Glauber de Lima Carlos	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Keivilla Gomes Freitas	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Luiz Henrique Oliveira Macedo	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Matheus José Marçal Barbosa	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Naira Leite Almino	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Patrícia Cunha Flor	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Victor Glédson Alexandre do Nascimento	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Deferida
Maria Jenefer Ferreira Rodrigues	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Suelaine Oliveira Gonçalves	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
Nussa Vilar Filgueiras Aquino de Oliveira	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Gabryel Granja Morais	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Deferida
Yuri Gonzaga de Sousa	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Francisco Henrique Salvador	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
--------------------------------	---	--

Juazeiro do Norte, 03 de junho de 2022.

RODRIGO CARLOS DA ROCHA  
COORDENADORIA DE POLÍTICA E DIVERSIDADE CULTURAL  
SIAPE: 1084716



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS,  
COORDENADORIAS E NÚCLEOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA EM 2022 - VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL Nº 06/2022/PROCULT/UFCA

RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Candidato	Vaga	Status da inscrição
Antônio Rôner Ferreira Lô	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Bruna Sousa	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Cicera Tatiana Freitas dos Santos	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Cicero Fabio Lins Lino	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Eduardo Santana de Alencar	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Francisco Henrique Salvador	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Luan Tavares Arraes	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Lucas Alves Trajano	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
ocelucia de jesus lima	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Quefren Arsênio Rodrigues	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Yuri Gonzaga de Sousa	Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento	Deferida
Maria Gabriele Batista dos Santos	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Deferida
Laylla Bruna Sousa Barbosa	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - estudante não é do curso de jornalismo
Mariano Cavalcante Ludugério	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - estudante não é do curso de jornalismo
João Pedro de Lima	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - não envio da carta de intenção
Maria Carolina da Silva Santos	Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste	Indeferida - não envio da carta de intenção
Arthur Marques Rodrigues	Núcleo de Comunicação (Design)	Deferida
Maria Vitória Saraiva Vellozo	Núcleo de Comunicação (Design)	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio da redação
Cicero Pereira da Silva	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio do portfólio e da redação
João Pedro de Lima	Núcleo de Comunicação (Design)	Indeferida - não envio do portfólio e da redação
Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Juliete Fechine Cruz	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Maria Gabriele Batista dos Santos	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Núcleo de Comunicação (Jornalismo)	Indeferida - não envio da redação
ANA KARLA SOUZA DORTA	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida
heron rodrigues da silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida
João Paulo da Silva Nascimento	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Deferida
Cicero Fabio Lins Lino	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Isabela Magalhães Mendes	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Mariano Cavalcante Ludugério	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ocelucia de jesus lima	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - estudante não é do curso de administração nem do de administração pública
Cicero Pereira da Silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
João Pedro de Lima	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
shayna de oliveira moura e silva	Programa Birô Cariri - Gestão e Secretaria	Indeferida - não envio da carta de intenção
Arthur Marques Rodrigues	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Bruna Sousa	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
DÉBORA GOMES ROZADO	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
João Pedro de Lima	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Karise Gois Santana	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Marcus Vinicius Machado Ramos	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Maria Vitória Saraiva Velozo	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Mariano Cavalcante Ludugério	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Nicolas Lima Teixeira	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
ocelucia de jesus lima	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Raquel Araújo de Sousa	Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas	Deferida
Anna Caroline Aquino Pinheiro	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Cícero Caio Leite Almino	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Cristiane Rodrigues da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Débora Larissa Ferreira da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Entony Robson Gomes De Lima	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Eryel Freitas Neco	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Felipe Vieira da Silva	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Francisca Martins de Sousa Linhares	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Francisco Henrique Salvador	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
José Alan Filgueira Carneiro	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Júlia Jeinne do Nascimento Teles	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Kaio Glauber de Lima Carlos	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Keivilla Gomes Freitas	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Luiz Henrique Oliveira Macedo	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Maria Carolina da Silva Santos	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Matheus José Marçal Barbosa	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Naira Leite Almino	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Patrícia Cunha Flor	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
Victor Glédson Alexandre do Nascimento	Programa Música e Educação - Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)	Deferida
isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Deferida
Maria Jenefer Ferreira Rodrigues	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Suelaine Oliveira Gonçalves	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
Nussa Vilar Filgueiras Aquino de Oliveira	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Gabryel Granja Morais	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Deferida
Yuri Gonzaga de Sousa	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Deferida
Elizeu Ferreira Alves	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Francisco Henrique Salvador	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento
Maria Carolina da Silva Santos	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Indeferida - não envio do currículo esportivo e planejamento



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2022.

RODRIGO CARLOS DA ROCHA  
COORDENADORIA DE POLÍTICA E DIVERSIDADE CULTURAL  
SIAPE: 1084716



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS,  
COORDENADORIAS E NÚCLEOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA EM 2022 - VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL Nº 06/2022/PROCULT/UFCA

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Maria Vitória Saraiva Velozo	Classificado(a)	Bolsista
2	Marcus Vinicius Machado Ramos	Classificado(a)	Bolsista
3	João Pedro de Lima	Classificável	
4	Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Classificável	
5	Maria Carolina da Silva Santos	Classificável	
6	Raquel Araújo de Sousa	Classificável	
7	Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Classificável	
8	DÉBORA GOMES ROZADO	Classificável	
9	Mariano Cavalcante Ludugerio	Classificável	
10	Nicolas Lima Teixeira	Classificável	
11	Ocelucia de Jesus Lima	Classificável	
-	Arthur Marques Rodrigues	Sem classificação	
-	Bruna Sousa	Sem classificação	
-	GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Sem classificação	
-	Karise Gois Santana	Sem classificação	

Programa Birô Cariri – Gestão e Secretaria			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	ANA KARLA SOUZA DORTA	Classificado(a)	Bolsista
2	heron rodrigues da silva	Classificável	
-	João Paulo da Silva Nascimento	Sem classificação	

Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Quefren Arsênio Rodrigues	Classificado(a)	Bolsista
2	Yuri Gonzaga de Sousa	Classificado(a)	Membro(a) voluntário(a)
3	Luan Tavares Arraes	Classificável	
4	Eduardo Santana de Alencar	Classificável	
5	Maria Carolina da Silva Santos	Classificável	
6	Cicero Fabio Lins Lino	Classificável	
7	ocelucia de Jesus Lima	Classificável	
-	Antônio Rôner Ferreira Lô	Sem classificação	
-	Bruna Sousa	Sem classificação	
-	Cicera Tatiana Freitas dos Santos	Sem classificação	
-	Francisco Henrique Salvador	Sem classificação	
-	Lucas Alves Trajano	Sem classificação	

Programa Música e Educação – Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Felipe Vieira da Silva	Classificado(a)	Bolsista



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

2	Patrícia Cunha Flor	Classificado(a)	Bolsista
3	Francisco Henrique Salvador	Classificado(a)	Bolsista
4	Débora Larissa Ferreira da Silva	Classificado(a)	Bolsista
5	Keivilla Gomes Freitas	Classificável	
6	Luiz Henrique Oliveira Macedo	Classificável	
7	Cristiane Rodrigues da Silva	Classificável	
8	Francisca Martins de Sousa Linhares	Classificável	
9	Cícero Caio Leite Almino	Classificável	
10	Victor Glédson Alexandre do Nascimento	Classificável	
11	Eryel Freitas Neco	Classificável	
12	Matheus José Marçal Barbosa	Classificável	
13	Entony Robson Gomes De Lima	Classificável	
-	Anna Caroline Aquino Pinheiro	Sem classificação	
-	Elizeu Ferreira Alves	Sem classificação	
-	GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Sem classificação	
-	José Alan Filgueira Carneiro	Sem classificação	
-	Júlia Jeinne do Nascimento Teles	Sem classificação	
-	Kaio Glauber de Lima Carlos	Sem classificação	
-	Maria Carolina da Silva Santos	Sem classificação	
-	Naira Leite Almino	Sem classificação	

Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste

Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Maria Gabriele Batista dos Santos	Classificado(a)	Bolsista

Núcleo de Comunicação (Jornalismo)

Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Classificado(a)	Bolsista
2	Juliete Fachine Cruz	Classificado(a)	Bolsista
3	Maria Gabriele Batista dos Santos	Classificável	

Projeto Rendimento Esportivo (todas as modalidades)

Classificação	Candidato(a)	Vaga	Situação	
-	isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Sem classificação	
1	Maria Jenefer Ferreira Rodrigues	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Classificado(a)	Bolsista
2	Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Classificável	
1	Nussa Vilar Filgueiras Aquino de Oliveira	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Classificado(a)	Bolsista
2	Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Classificável	
-	isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Sem classificação	
1	Gabryel Granja Moraes	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Classificado(a)	Bolsista
2	Yuri Gonzaga de Sousa	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Classificável	

Juazeiro do Norte, 15 de junho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RODRIGO CARLOS DA ROCHA  
COORDENADORIA DE POLÍTICA E DIVERSIDADE CULTURAL  
SIAPE: 1084716



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS,  
COORDENADORIAS E NÚCLEOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA EM 2022 - VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL Nº 06/2022/PROCULT/UFCA

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO

Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Maria Vitória Saraiva Velozo	Classificado(a)	Bolsista
2	Marcus Vinicius Machado Ramos	Classificado(a)	Bolsista
3	João Pedro de Lima	Classificável	
4	Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Classificável	
5	Maria Carolina da Silva Santos	Classificável	
6	Raquel Araújo de Sousa	Classificável	
7	Carlos Igor Dos Anjos Queiroz	Classificável	
8	DÉBORA GOMES ROZADO	Classificável	
9	Mariano Cavalcante Ludugerio	Classificável	
10	Nicolas Lima Teixeira	Classificável	
11	Ocelucia de Jesus Lima	Classificável	
-	Arthur Marques Rodrigues	Sem classificação	
-	Bruna Sousa	Sem classificação	
-	GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Sem classificação	
-	Karise Gois Santana	Sem classificação	

Programa Birô Cariri – Gestão e Secretaria			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	ANA KARLA SOUZA DORTA	Classificado(a)	Bolsista
2	heron rodrigues da silva	Classificável	
-	João Paulo da Silva Nascimento	Sem classificação	

Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Quefren Arsênio Rodrigues	Classificado(a)	Bolsista
2	Yuri Gonzaga de Sousa	Classificado(a)	Membro(a) voluntário(a)
3	Luan Tavares Arraes	Classificável	
4	Eduardo Santana de Alencar	Classificável	
5	Maria Carolina da Silva Santos	Classificável	
6	Cicero Fabio Lins Lino	Classificável	
7	ocelucia de Jesus Lima	Classificável	
-	Antônio Rôner Ferreira Lô	Sem classificação	
-	Bruna Sousa	Sem classificação	
-	Cicera Tatiana Freitas dos Santos	Sem classificação	
-	Francisco Henrique Salvador	Sem classificação	
-	Lucas Alves Trajano	Sem classificação	

Programa Música e Educação – Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC)			
Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Felipe Vieira da Silva	Classificado(a)	Bolsista



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

2	Patrícia Cunha Flor	Classificado(a)	Bolsista
3	Francisco Henrique Salvador	Classificado(a)	Bolsista
4	Débora Larissa Ferreira da Silva	Classificado(a)	Bolsista
5	Keivilla Gomes Freitas	Classificável	
6	Luiz Henrique Oliveira Macedo	Classificável	
7	Cristiane Rodrigues da Silva	Classificável	
8	Francisca Martins de Sousa Linhares	Classificável	
9	Cícero Caio Leite Almino	Classificável	
10	Victor Glédson Alexandre do Nascimento	Classificável	
11	Eryel Freitas Neco	Classificável	
12	Matheus José Marçal Barbosa	Classificável	
13	Entony Robson Gomes De Lima	Classificável	
-	Anna Caroline Aquino Pinheiro	Sem classificação	
-	Elizeu Ferreira Alves	Sem classificação	
-	GEOVANE NOGUEIRA SANTANA	Sem classificação	
-	José Alan Filgueira Carneiro	Sem classificação	
-	Júlia Jeinne do Nascimento Teles	Sem classificação	
-	Kaio Glauber de Lima Carlos	Sem classificação	
-	Maria Carolina da Silva Santos	Sem classificação	
-	Naira Leite Almino	Sem classificação	

Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste

Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Maria Gabriele Batista dos Santos	Classificado(a)	Bolsista

Núcleo de Comunicação (Design)

Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Maria Vitória Saraiva Velozo	Classificado(a)	Bolsista
2	Arthur Marques Rodrigues	Classificável	

Núcleo de Comunicação (Jornalismo)

Classificação	Candidato(a)	Situação	
1	Joyce Ellen Lucena de Macêdo	Classificado(a)	Bolsista
2	Juliete Fachine Cruz	Classificado(a)	Bolsista
3	Maria Gabriele Batista dos Santos	Classificável	

Projeto Rendimento Esportivo (todas as modalidades)

Classificação	Candidato(a)	Vaga	Situação	
-	isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Basquete Feminino	Sem classificação	
1	Maria Jenefer Ferreira Rodrigues	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Classificado(a)	Bolsista
2	Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Futsal Feminino	Classificável	
1	Nussa Vilar Filgueiras Aquino de Oliveira	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Classificado(a)	Bolsista
2	Dahra Maria Silva Feitosa	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Classificável	
-	isabelle de souza modesto	Projeto Rendimento Esportivo - Handebol Feminino	Sem classificação	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1	Gabryel Granja Morais	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Classificado(a)	Bolsista
2	Yuri Gonzaga de Sousa	Projeto Rendimento Esportivo - Voleibol Masculino	Classificável	

Observação: os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas (para bolsista ou membro(a) voluntário(a)) receberão, no e-mail informado no ato de inscrição, instruções detalhadas sobre o envio da documentação para efetivação de seu(s) vínculo(s), envio esse a ser feito até 24 de junho de 2022. Orientamos-lhes a providenciar, desde já, cópia eletrônica de seus documentos pessoais (documento de identificação e CPF) e, para o caso exclusivo de bolsistas, comprovante de conta corrente pessoal ativa, de modo a facilitar seu envio até a data supramencionada.

Juazeiro do Norte, 21 de junho de 2022.

RODRIGO CARLOS DA ROCHA  
COORDENADORIA DE POLÍTICA E DIVERSIDADE CULTURAL  
SIAPE: 1084716



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 05/2022/PROCULT/UFCA, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Pró-Reitor Adjunto de Cultura da Universidade Federal do Cariri, FRANCISCO WEBER DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estipular as datas-limite para a entrega da frequência mensal de bolsistas e membros voluntários da Procult referente aos meses de maio a dezembro de 2022.

Parágrafo único. As frequências devem ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da frequência.

Art. 2º Estabelecer que as frequências, devidamente preenchidas e assinadas, deverão ser enviadas pelos coordenadores ou tutores dos programas, projetos, coordenadorias e núcleos da Procult para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), nos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer que a não entrega da frequência nos termos dos arts. 1º e 2º acarretará a suspensão do pagamento da bolsa.

Parágrafo único. O pagamento suspenso referido no caput será definitivamente cancelado se a pendência persistir por mais de 30 dias contados a partir do fim do prazo indicado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Cultura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Weber dos Anjos  
Pró-Reitor Adjunto de Cultura  
Siape 1413459



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06/2022/PROCULT, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Pró-Reitor de Cultura em exercício da Universidade Federal do Cariri, FRANCISCO WEBER DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 04, de 30 de Maio de 2022, que trata da criação do Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT).

Onde se lê (...), Designar para compor o Comitê Central da PRPI (...).

Leia-se (...), Designar para compor o Comitê Central da PROCULT (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Weber dos Anjos  
Pró-Reitor de Cultura em exercício  
SIAPE - 1413459



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRO – REIROTIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA – MUDANÇA DE CURSO PARA 2022.1

RESULTADO PARCIAL

A Pró-Reitoria de Graduação divulga abaixo o resultado parcial do processo seletivo para Mudança de Curso 2022.1 – Edital Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA. O aluno com solicitação INDEFERIDA poderá recorrer administrativamente nos termos do item 3.9 do Edital de Mudança de Curso, exclusivamente via Forms, a partir de zero hora do dia 13 até as 23h59min do dia 14 de maio de 2022 preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 01 vaga				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Ana Camilla Nunes Batista	Biblioteconomia	**054*	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “a” “d”.
Maria Simone da Silva Saturtino	Administração Pública	****007***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Victor Rodrigues Bitu	Administração	****010***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
Isaac Hebert Barbosa De Souza	Filosofia-Licenciatura	****007***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Rita Natiele Sousa Aquino	Filosofia-Bacharelado	****007***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Leide Geane Inacio Flor Angelo	Engenharia Civil	**756*	Deferido	Apto para 2ª etapa
Vanessa Minervino de Oliveira	Música	****003***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “a” “c”.
Antônio Lima de Brito	Administração Pública	****000***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
Dayane dos Santos Ferreira	Administração Pública	****002***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Joelma Gerniele da Conceição Alve	Biblioteconomia	****007***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Márcio Roberto de Souza gomes	Administração	**745*	Deferido	Apto para 2ª etapa
Victor da Silva Brito	Biblioteconomia	****001***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
João André dos Santos Gomes	Ciência da Computação	****003***	Deferido	Apto para 2ª etapa
John Elvys de Oliveira Felipe	Filosofia-Bacharelado	****012***	Deferido	Apto para 2ª etapa

LETRAS-LIBRAS – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
José Erick da Silva	Filosofia-Bacharelado	****008***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Monieux Cavalcanti de Freitas	Administração Pública	****002***	Deferido	Apto para 2ª etapa



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – 05 vagas

NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
José Lucas Angelo Dos Santos	Engenharia Civil	**756*	Deferido	Apto para 2ª etapa
João Pereira Leite	Engenharia Civil	****010***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Ivna Feitosa Alencar	Engenharia Civil	****011***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Damião José da Silva	Matemática Computacional	****006***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".
Oswaldo soares landim junior	Matemática Computacional	****014***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 2.1, "d".
Leandro Roberto de Sousa	Matemática Computacional	****001***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Julyanderson Alves Cavalcanti de Lima	Engenharia de Materiais	**760*	Deferido	Apto para 2ª etapa
Gabrielly Xavier Alves da Cruz	Engenharia de Materiais	****019***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Gabriel Rocha Ferreira	Matemática Computacional	****007***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".
Giliard Gomes Angelo	Engenharia de Materiais	**311*	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "a"
Allan Pereira Fenelon	Matemática Computacional	****001***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Luan Maciel Xavier	Engenharia Civil	****011***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Najla Maria Cavalcante dos Reis	Engenharia de Materiais	****000***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Kennedy Feitosa da Silva	Engenharia Civil	****010***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".

ENGENHARIA DE MATERIAIS – 65 vagas

NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Valdenora Soares dos Santos	Biblioteconomia	****001***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".

MATEMÁTICA COMPUTACIONAL – 05 vagas

NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
José Lucas Galvão Parente	Música	****004***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c"

MEDICINA VETERINÁRIA – 02 vagas

NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Carolina da Silva de Oliveira	Agronomia	****000***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Ariel Dias de Souza Oliveira	Agronomia	****000***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Ana Lúcia Soares Tavares	Agronomia	****000***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".
Davi Rael Zacarias Ferreira	Engenharia Civil	****010***	Deferido	Apto para 2ª etapa
Agdah Rísya Pereira Marques Gomes	Agronomia	****007***	Deferido	Apto para 2ª etapa

PEDAGOGIA – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Jamile custodio da silva	Letras-Libras	**105*	Deferido	Apto para 2ª etapa
Audaiza Pereira Gomes	Física	****009***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "b"

Juazeiro do Norte-CE, 10 de junho de 2022.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 10/2022/PROGRAD/UFCA  
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2022.1

RESULTADO PARCIAL

A Pró-Reitoria de Graduação divulga abaixo o resultado parcial do processo de seleção para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri para o período letivo 2022.1.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, nos dias 22 e 23 de junho de 2022 preenchendo formulário eletrônico próprio, complementando a documentação e apresentando exposição de motivos.

Os candidatos de admissão de graduados que tiverem no ato da inscrição (11 a 17 de maio de 2022) anexado apenas Certidão de Colação de Grau, deverão, se aprovados dentro do número de vagas, apresentar o Diploma no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga.

Juazeiro do Norte – CE, 20 de Junho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – 03 vagas

NOME	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Ana Josicleide Maia	Agronomia	INDEFERIDO	<p>Não cumpre o Item 2.1.4. do Edital (o processo seletivo de transferência destina-se a discentes de outras instituições de ensino superior nacionais que estejam regularmente matriculados ou com trancamento total na IES de origem, foi constatado que o candidato já possui graduação concluída).</p> <p>Não cumpre o Item 2.1.1, do Edital (o curso atual do candidato não está possui afinidade com o curso pretendido na instituição, conforme lista de cursos descritos no Anexo II do Edital).</p>
João Victor Rolim Fernandes	Engenharia Ambiental	INDEFERIDO	<p>Não cumpre o Item 2.1.1, do Edital (o curso atual do candidato não possui afinidade com o curso pretendido na instituição, conforme lista de cursos descritos no Anexo II do Edital).</p> <p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, IV, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso dos seguintes documentos não foram anexados: RG, diploma do ensino médio, histórico do ensino médio).</p>
Kael Siebra de Lima	Ciência da Computação	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Leonardo de Oliveira Sales Vieira	Ciência da Computação	INDEFERIDO	O histórico escolar do ensino médio (item 4.8.1, VI) anexado não possui validade considerando que o documento não possui assinatura das autoridades escolares competentes/não possui autenticação eletrônica.
Renan Saraiva dos Santos	Engenharia de Controle e Automação	INDEFERIDO	<p>Não cumpre o Item 2.1.1, do Edital (o curso atual do candidato não possui afinidade com o curso pretendido na instituição, conforme lista de cursos descritos no Anexo II do Edital).</p> <p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, IV, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso dos seguintes documentos não foram anexados: RG, diploma do ensino médio, histórico do ensino médio).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (a certidão eleitoral anexada encontra-se desatualizada emitida no ano de 2021).</p>
Vinicius Sarmiento Ramos	Engenharia Ambiental	INDEFERIDO	Não cumpre o Item 2.1.1, do Edital (o curso atual do candidato não possui afinidade com o curso pretendido na instituição, conforme lista de cursos descritos no Anexo II do Edital).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

			<p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, IV, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso dos seguintes documentos não foram anexados: RG, diploma do ensino médio, histórico do ensino médio).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, IX, conforme exigido no Edital (o verso do certificado de reservista ou atestado de alistamento militar não foi anexado).</p>
--	--	--	--

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 04 vagas			
NOME	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Allan Araujo Lima	Ciências Contábeis	INDEFERIDO	<p>Não cumpre a exigência do item 4.8.2 do Edital (o histórico da graduação (item 4.8.1, III) anexado não possui assinatura e carimbo da instituição de origem/não possui autenticação eletrônica).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (o verso do título de eleitor não foi anexado).</p>
Antônio Severino Gonçalves Neto	Administração	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Brena Hipolito de Oliveira Moura	Ciências Contábeis	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.1, IV, conforme exigido no Edital (o verso do documento de identificação oficial com foto não foi anexado).
Fernando Pageú Martins da Silva	Sistemas de Informação	INDEFERIDO	<p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VII, conforme exigido no Edital (o verso do certificado de conclusão do ensino médio não foi anexado).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (o verso do título de eleitor não foi anexado).</p>
Lívia Sousa de Oliveira	Ciências Contábeis	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Luana Alves dos Santos	Administração	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa

ENGENHARIA DE MATERIAIS – 65 vagas			
NOME	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
José Davi Guedes Alencar	Engenharia de Produção	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso dos seguintes documentos não foram anexados: diploma do ensino médio, histórico do ensino médio).
Pedro Lucas de Andrade Lima	Engenharia Ambiental	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.1, II, conforme exigido no Edital (o despacho anexado não substitui a declaração de matrícula na graduação).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FILOSOFIA (LICENCIATURA) – 13 vagas

NOME	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Isabela Lima Maciel	Filosofia - Licenciatura	INDEFERIDO	<p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VII, conforme exigido no Edital (o verso do certificado de conclusão do ensino médio não foi anexado).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (a certidão de quitação eleitoral anexada encontra-se desatualizada).</p>
Renan Silva Veras	Filosofia - Licenciatura	INDEFERIDO	<p>Não cumpre a exigência do item 4.8.2 do Edital (o histórico da graduação (item 4.8.1, III) anexado não possui assinatura e carimbo do diretor geral, nem o carimbo da secretária acadêmica da instituição de origem. O documento também não possui código de autenticação eletrônica).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, II, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou declaração de matrícula em curso de graduação).</p> <p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar do ensino médio não foram anexados).</p>
Saul Linhares Farias	Filosofia - Licenciatura	INDEFERIDO	<p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou documentação de comprovação de quitação eleitoral).</p>

LETRAS - LIBRAS – 02 vagas

NOME	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Andreia Leitão da Silva	Letras - Português/Inglês	INDEFERIDO	<p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, VI, conforme exigido no Edital (o verso do histórico escolar do ensino médio não foi anexado).</p>
Lucieldo Santana de Andrade	Teologia	INDEFERIDO	<p>Não cumpre o Item 2.1.4. do Edital (o processo seletivo de transferência destina-se a discentes de outras instituições de ensino superior nacionais que estejam regularmente matriculados ou com trancamento total na IES de origem, foi constatado que o candidato já possui graduação concluída).</p> <p>Não anexou os documentos dos itens 4.8.1, VI, VII, conforme exigido no Edital (o verso do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar do ensino médio não foram anexados).</p> <p>Não anexou o documento do item 4.8.1, VIII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso do título de eleitor).</p>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

MATEMÁTICA COMPUTACIONAL – 05 vagas

Não há candidatos inscritos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### QUADRO 02 – ADMISSÃO DE GRADUADOS

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – 02 vagas		
NOME	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Abner Colman Mendonça	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Clíce Bezerra Brito Romão	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, II, conforme exigido no Edital (histórico da graduação não encontra-se assinado/não possui autenticidade eletrônica).
Fhelype Norões de Sousa	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Francisco Rondynelly Pinheiro de Sousa	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso do título de eleitor).
Maria Raquel Silva Pinheiro	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 03 vagas		
NOME	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Andreia Alves Xavier	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, VI, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o certificado de conclusão do ensino médio).
Antonio Josimar da Silva	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Barbara Juiara Filgueiras de Oliveira	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, VI, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o certificado de conclusão do ensino médio).
Dervaneide Santos Relva	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Dorval Lins neto	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, I, V, VI, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso do diploma da graduação, a primeira página do histórico do ensino médio e o verso do certificado de conclusão do ensino médio).
Francisco Adailton Sousa Monteiro	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou documentação de comprovação de quitação eleitoral).
Francisco Alysson de Sousa Leite	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
José Alan da Silva Almeida	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, II, V, VI, VII, VIII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso dos seguintes documentos: histórico da graduação, histórico do ensino médio, certificado de conclusão do ensino médio, título de eleitor, reservista ou certificado de alistamento militar).
Lucas Fernandes dos Santos	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Marcos Antonio Fernandes da Silva	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, II, conforme exigido no Edital (histórico da graduação não encontra-se assinado/não possui autenticidade eletrônica).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso do título de eleitor).
Maria Dasdores Calixto Silva	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, VI, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso dos seguintes documentos: certificado de conclusão do ensino médio, título de eleitor).
Odilon Rodrigues de Lima Netto	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa

ENGENHARIA DE MATERIAIS – 05 vagas
Não há candidatos inscritos

FILOSOFIA (LICENCIATURA) – 13 vagas
Não há candidatos inscritos

LETRAS - LIBRAS – 06 vagas		
NOME	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Ana Célia da Silva	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
André Pereira da Silva Santos	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, V, conforme exigido no Edital (o histórico escolar do ensino médio anexado encontra-se ilegível, impossibilitando a verificação das assinaturas/autenticação eletrônica).
Francisca Cândido Santana	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Rosiele de Jesus Oliveira	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Vandernildo Sinezio Feitosa	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa

MEDICINA VETERINÁRIA – 02 vagas		
NOME	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Alice Carlos da Silva	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Amanda Neto Alves	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, I, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o diploma da graduação).
Antonio de Oliveira Filho	INDEFERIDO	Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, II, conforme exigido no Edital (histórico da graduação não encontra-se assinado/não possui autenticidade eletrônica).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		Não anexou os documentos dos itens 4.8.3, VI, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso dos seguintes documentos: certificado de conclusão do ensino médio, título de eleitor).
Cícero Júnior Neto	INDEFERIDO	Não anexou os documentos do item 4.8.3, VII, VIII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso dos seguintes documentos: título de eleitor, certificado de reservista/certificado de alistamento militar).
Cleiton Araujo de Freitas	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Daniel Juvenal da Silva	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VI, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso dos seguintes documentos: certificado de conclusão do ensino médio, título de eleitor).
Eliakim Leite de Souza	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato anexou comprovante de quitação eleitoral desatualizado).
Francisca Maria dos Santos Lima	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Francisco Rondynelle Rodrigues Sousa	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato anexou documentação de comprovação de quitação eleitoral desatualizada).
Igo Firmino de Oliveira Rodrigues	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Isaac Silva Santos	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
José Riroxy Silva Ribeiro	DEFERIDO	Apto para a 2ª etapa
Rhamon Costa e Silva	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, VII, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou o verso do título de eleitor).
Sayonara Rejane Lima Araujo	INDEFERIDO	Não anexou o documento do item 4.8.3, I, II, conforme exigido no Edital (o candidato não anexou os seguintes documentos: certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar do ensino médio).

PEDAGOGIA – 01 vaga

Não há candidatas inscritas

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2022.2  
(Semestre Letivo 2022.2)

EDITAL Nº 12/2022/PROGRAD/UFCA

SISU 2022.2

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020 e no Termo de Adesão SiSU – UFCA – 1ª edição de 2022, torna público as normas e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas totais disponibilizadas em Chamada Regular e das vagas remanescentes a serem disponibilizadas em Lista de Espera e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos Campi de Barbalha e Juazeiro do Norte e nos Polos de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri, para ingresso no período 2022.2.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2022, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2022.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2021, de acordo com o quadro de vagas do item 6.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2022.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos campi da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade do sistema e atendimento presencial na Instituição (se houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU/MEC e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2022.2.

1.6. A documentação do candidato deve ser digitalizada em arquivos em formato .pdf conforme indicação do sistema, e cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1.6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a seleção e o envio da documentação correta e completa através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA).

1.7. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.8. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA.

1.10. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria Nº 493, de 22 de maio de 2020, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2022.2.

1.11. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.12. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.13. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.14. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.15. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.15.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou apresentação de documentação falsa/inidônea submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga e, caso apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento.

1.16. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

## 2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

I - Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para envio de documentos em ato de chamada de pré-cadastro on-line (item 14.1.1), independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

II - Candidato Classificado: candidato que no resultado final (item 13.5.2) de sua chamada encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

III - Candidato Suplente: candidato que no resultado final (item 13.5.2) de sua chamada, embora tenha tido sua documentação deferida, não se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;



IV - Candidato Reclassificado: candidato suplente convocado para assumir vaga surgida por exclusão/desistência de classificados/matriculados em sua modalidade de concorrência, campus ou polo de seu curso conforme disposto no item 4.

V - Candidato Não Convocado: candidato que, estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2022.2, ainda não foi convocado para submissão da inscrição.

VI - Vagas Remanejadas: são as vagas cuja ocupação foi permitida a uma modalidade de concorrência distinta de sua original, conforme regras descritas no item 5.

### 3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA

3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será composto por uma ou mais convocações nominais de candidatos regularmente inscritos no SiSU 2022.2, correspondentes à Chamada Regular e à(s) Chamada(s) de Lista de Espera, para os cursos de graduação da UFCA (presenciais e EAD), disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU serão selecionados para a(s) chamada(s) de Lista de Espera pela pontuação obtida no ENEM 2021, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2022.2. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 12.

3.3. Cada chamada, com a relação nominal de convocados, a ordem de classificação, o quantitativo de vagas e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.4. Os candidatos serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

3.4.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.1 deste Edital.

### 4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

4.1. No resultado pós-recurso (item 13.5.2) de cada chamada, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

4.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

4.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, nos termos prescritos nos itens 4.3.4 e 4.3.5, no caso de surgimento de vagas em sua modalidade de concorrência, campus ou polo de seu curso, por exclusão de classificados ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados pelo SiSU 2022.2.

4.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados ocorrerá nos casos em que houver indeferimento ou manifestação de desistência da vaga descrita no item 14.1.2, ou ainda nos casos previstos em normativo superior.

4.3.2. O surgimento de vagas por cancelamento voluntário somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato matriculado que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2022.2.

4.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em normativo superior.

4.3.4. Para o curso de Medicina a convocação de suplentes será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.



4.3.5. Para os cursos sediados no campus de Juazeiro do Norte e nos polos de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri a convocação de suplentes será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 15% dos dias letivos no campus ou polo do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

## 5. DAS VAGAS REMANEJADAS

5.1. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso V) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos suplentes das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I - As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II - As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III - As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

IV - As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V - As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI - As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII - As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII - As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

5.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I - Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II - Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.



5.2.2. Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

5.2.3. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

## 6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

6.1. Serão disponibilizadas 590 vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos presenciais sediados nos Campi de Barbalha e Juazeiro do Norte e os cursos em EAD (Educação à Distância) com Polos em Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri, de acordo com a tabela abaixo:

### CURSOS PRESENCIAIS

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
				2022.2
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40

### CURSOS EM EAD

Cursos	Grau	Turno	Polos	Período de ingresso
				2022.2
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Assaré	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Icó	34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Iguatu	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Milagres	34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Missão Velha	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Santana do Cariri	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Assaré	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Icó	34
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Iguatu	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Milagres	34
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Missão Velha	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Santana do Cariri	33

6.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados em cursos ofertados no período noturno.

6.1.2. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno para alunos matriculados em cursos ofertados no período integral (matutino/vespertino).

6.1.3. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

6.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

6.2.1. Para os cursos da modalidade de EAD de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Produção Multimídia a duração é de 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos.

6.2.2. Para o curso de Administração a duração é de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

6.2.3. Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

6.2.4. Para o curso de Medicina a duração é de 6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres letivos.

6.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

- a) vagas de ampla concorrência;
- b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

6.3.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante a chamada regular e a(s) chamada(s) de lista de espera.

6.4. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2022.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a(s) chamada(s) de lista de espera do SiSU para preenchê-las.

6.4.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 6.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.

6.4.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.

6.4.3. No caso previsto no item 6.4 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.4.4. Os critérios de classificação por campus/polos/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (regular e de lista de espera) do SiSU 2022.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

6.5. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 10.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da solicitação de matrícula na UFCA.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

7.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

7.1.2. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

7.1.3. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá enviar, durante o pré-cadastro online, além dos demais documentos inerentes a sua modalidade de concorrência, declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;



d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

7.3. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.3.1. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.3.2. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

7.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

7.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

7.6.1. Candidatos cotistas oriundos de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

7.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021.



8.1.1. A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

8.1.2. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 14.1.1 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo III), os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 14 deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital. Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados. O candidato não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

V - Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

VI - Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

VII - Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 16 deste edital.

8.2.1. O laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do candidato.

8.2.2. O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: [https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_medicos](https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos).

8.2.3. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.



8.2.3.1. Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial na situação prevista no item 8.4.

8.2.4. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO V deste edital.

8.3. Junto ao resultado parcial e pós-recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

8.4. O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.4.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição.

9.1.1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados na convocação nominal do candidato a ser publicada no site do SiSU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>.

9.1.2. O candidato deverá enviar, durante o pré-cadastro online, Termo de Autodeclaração de Cor/Raça conforme modelo disponível no FORMULÁRIO 13 deste edital.

9.1.3. Para a realização da entrevista online o candidato deverá:

- I - estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;
- II - estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;
- III - manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;
- IV - manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros;
- V - definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;
- VI - posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; e
- VII - estar com o documento de identificação oficial com foto e com a autodeclaração de cor/raça enviada nos termos do item 9.1.2.

9.1.4. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.

9.1.5. As datas nas quais o candidato deverá apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

9.1.6. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.

9.1.7. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma nova e definitiva data e horário para o procedimento online de heteroidentificação.

9.1.8. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.



9.1.9. O candidato submetido à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após estar matriculado em curso de graduação da UFCA.

9.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma da convocação para o procedimento de heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

9.1.11. O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

9.2. O candidato que for considerado inapto a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 14.1.1.1 deste Edital.

9.2.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

9.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

9.2.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará exclusão do processo seletivo.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

10.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos Campi de Barbalha e Juazeiro do Norte e para os Polos de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri será a seguinte:

A0 – Ampla Concorrência

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## CURSOS PRESENCIAS

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha	
Ampla Concorrência	Cota



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40

Bacharelado em Administração – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia Civil – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia de Materiais – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

CURSOS EM EAD

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Assaré									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Assaré									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Icó									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Icó									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

17	1	5	1	4	1	2	1	2	34
----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Iguatu									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Iguatu									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33
	1	1	1	1	1	1	1	1	

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Milagres									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Milagres									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Missão Velha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Missão Velha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Santana do Cariri									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

16	1	5	1	4	1	2	1	2	33
----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

10.2. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos não convocados para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 7 deste Edital, fato esse que caracterizará sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar, nos termos do item 5, essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

## 11. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

11.1. A prova do ENEM/2021 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração (Presencial)	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EAD)	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Engenharia Civil (Presencial)	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais (Presencial)	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Medicina (Presencial)	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	350,00	2,00	350,00	1,50	350,00
Produção Multimídia (EAD)	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01

## 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso/polo, os mesmos deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

12.1.1. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

12.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line utilizando o campo referente a “outras documentações”.

12.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.



12.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

### 13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. Na Chamada Regular a PROGRAD/UFCA convocará todos os candidatos listados pelo SiSU para ocupação do número total de vagas originais disponibilizadas para o processo seletivo.

13.2. Na(s) chamada(s) de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA poderá convocar um número maior de candidatos que o de vagas existentes.

13.3. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2021 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 12.

13.4. O candidato convocado em determinada chamada (regular ou de lista de espera) que for excluído do processo seletivo não constará em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas do SiSU 2022.2 na UFCA.

13.5. Durante cada chamada, serão publicados os seguintes resultados no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>:

13.5.1. Resultado Parcial: referente à análise do pré-cadastro on-line. Nele constará lista de candidatos deferidos, indeferidos, excluídos por não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação e excluídos por não submissão do pré-cadastro.

13.5.1.1. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

13.5.2. Resultado Final: referente à atualização do resultado parcial após análise dos recursos enviados para os critérios de cada modalidade. Nele constará lista de candidatos deferidos (CLASSIFICADOS ou SUPLENTES), excluídos por não submissão do pré-cadastro e por indeferimento ou não apresentação de recurso.

13.5.2.1. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato por meio de notificação com o detalhamento das eventuais causas de indeferimento, relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

13.5.2.2. O candidato CLASSIFICADO poderá, no prazo estabelecido no resultado final, manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo.

### 14. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, para cada chamada (regular ou de lista de espera) do Processo Seletivo SiSU 2022.2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:

14.1.1. Pré-cadastro on-line: exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA) via internet no endereço eletrônico [https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao\\_pre\\_cadastro/aceso.jsf](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf) conforme cronograma da convocação. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado no SiSU. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

14.1.1.1. Após o resultado parcial, o candidato que tiver o pré-cadastro indeferido poderá recorrer administrativamente, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente no SIGAA - UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.

14.1.1.2. Após o resultado final, o candidato que tiver seu pedido indeferido ou que não tiver apresentado recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, sendo excluído do processo seletivo, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

14.1.1.3. O pré-cadastro só poderá ser submetido uma única vez por candidato, não podendo ser alterado após o envio.

14.1.1.4. O recurso poderá ser submetido ou alterado pelo candidato até o término do prazo definido no cronograma de sua convocação.

14.1.2. Manifestação de desistência de vaga: possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente. Poderá ser realizada apenas pelos candidatos com status classificado, resultando na reclassificação de suplentes, quando for o caso.

14.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente no SiSU 2022.2.

14.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo (inclusive após a matrícula), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [sisu@ufca.edu.br](mailto:sisu@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

15.2. Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23 de junho de 2022

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação			
		Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Heteroidentificação (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO IV)
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda, conforme item 12 do Edital.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Todos os candidatos deverão anexar os documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso):

- i Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);
- ii CPF;
- iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- iv Histórico escolar do ensino médio;
- v Certificado de conclusão de ensino médio;
- vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2022 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2022;
- vii Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 01 constante neste edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no FORMULÁRIO 02 deste edital.

2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública (FORMULÁRIO 02), deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos realizados no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste edital.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Comprovante de residência atualizado.
- 2 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no FORMULÁRIO 04 deste edital.
- 3 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 4 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
  - 4.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
- 5 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
  - 5.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 deste edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 deste edital.
  - 5.2 Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.
    - 5.2.1 Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022);
- iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 deste edital.

5.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 07 deste edital;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 deste edital.

5.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

5.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JUNHO DE 2022), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 08 (para trabalhador/a autônomo/a ou Profissional Liberal) e FORMULÁRIO 09 (para Trabalhador/a Informal) deste edital.

vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 deste edital.

#### 5.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).

ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, referentes aos meses de ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022.

#### 5.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022)

ii Declaração contábil de retirada de pro-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021.

#### 5.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).

#### 5.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.

ii No caso de candidato ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 10 (para o candidato) e FORMULÁRIO 11 (para membro da família do candidato) deste edital.

iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

iv Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 deste edital.

#### 5.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JUNHO DE 2022), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão enviar, durante o pré-cadastro, Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no FORMULÁRIO 13 deste edital.

1.1 O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 13), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



## ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o pré-cadastro on-line, descrito no item 14.1.1 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

I. Laudo médico, EXCLUSIVAMENTE no modelo constante no FORMULÁRIO 14 deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 deste edital.

IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 15 deste edital.

V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 15 deste edital.

VI. Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

2. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 16 deste edital.

I. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:

- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- f) (habilidades adaptativas - lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já está comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



## FORMULÁRIO 01 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular ou seu representante legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível no endereço eletrônico [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Ao assinar o presente termo, o titular ou seu representante legal, consente e concorda que a pessoa jurídica de direito público autárquica, Universidade Federal do Cariri – UFCA, CNPJ nº 18.621.825/0001-99, com sede na Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, ou qualquer modalidade exemplificativa, desde que prevista em lei no presente momento ou em previsão legal superveniente.

### 1. Dos Dados Pessoais

A Universidade Federal do Cariri – UFCA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais fornecidos na matrícula. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da UFCA. Imagem/voz do titular em contexto acadêmico, comunicação (verbal e escrita) ou quaisquer atos da mesma natureza da referida relação.

### 2. Da Natureza dos Dados

Os dados pessoais tratados pela Universidade Federal do Cariri – UFCA são aqueles disponibilizados pelo usuário dos serviços, como: nome, nome social, data de nascimento, CPF, origem racial ou étnica, carteira de identidade (RG), cédula de identidade de estrangeiro (CIE), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de rendimentos, comprovante de endereço, cédula de identidade de estrangeiro (CIE) ou protocolo de solicitação, número do passaporte, registro nacional de estrangeiros (RNE), título eleitoral, certificado de reservista, certificado de conclusão de ensino médio, diploma, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, divórcio e guarda, documentos profissionais, PIS ou PASEP, e-mail, número de telefone e WhatsApp, nota em exame nacional do ensino médio (ENEM), curso de área de interesse, formação acadêmica, documentos do grupo familiar exigidos pela Lei nº 12.711/2012, declaração de renda, comprovante de endereço, certidão de registro de imóvel, extratos bancários, DECORE, guia de recolhimento INSS, contrato social, comprovante de recebimento pró-labore, comprovante de distribuição de lucro, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, nota fiscal, declaração de IR, carteira de vacinação, atestado médico, laudo médico ou quaisquer outros documentos exigidos para o pleno desenvolvimento do objeto social da Universidade Federal do Cariri.

### 3. Das Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que a UFCA divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o titular para fins de relacionamento acadêmico; realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, conforme art. 7º, II da LGPD. A negativa ou revogação do consentimento pelo titular de dados não anulará o tratamento de dados por parte da UFCA.

### 4. Do Compartilhamento de Dados



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A Universidade Federal do Cariri – UFCA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados (MEC, INEP, CAPES, FNDE), secretarias que compõem os Ministérios da Educação Federal, Estadual, Municipal e da Economia, Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Órgãos de Classe, Instituições Financeiras, Bancos, Caixa Econômica Federal, Sindicatos das Categorias, Delegacia de Polícia Civil, Delegacia de Polícia Federal, Receita Federal do Brasil, INSS, PROCON, Prefeitura Municipal, Posto Fiscal Municipal, Posto Fiscal Estadual, Secretaria de Saúde Municipal, Secretária de Saúde Estadual e Instituições de ensino (com sede no Brasil ou fora do País), Departamento Nacional de Transporte, SERASA, SCPC, Cartórios de Notas e Protestos, Cartório de Imóveis, Cartório Eleitoral, Seguradora, Entidade Hospitalar, Entidades concedentes de estágio, CIEE, SEBRAE e Escolas Técnicas – ETEC, e demais órgãos), caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

#### 5. Da Segurança dos Dados

A Universidade Federal do Cariri – UFCA é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/18, a UFCA comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### 6. Dos Direitos do Titular

Conforme o artigo 18 da lei nº 13.709/18, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da UFCA, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a UFCA realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) titular ou representante Legal



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e considerando o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 (inciso I e parágrafo único do art. 4º), que CURSEI INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

	Educação de Jovens e Adultos
	Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM
	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
	Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do Próprio candidato	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	CPF:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma das rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$
Mai de 2022	R\$
Junho de 2022	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$
Mai de 2022	R\$
Junho de 2022	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a)

no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$
Mai de 2022	R\$
Junho de 2022	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO  
(candidato(a))

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 11 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO  
(membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo

Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FORMULÁRIO 12 – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Atenção: este formulário deverá ser preenchido somente em caso de o(a) candidato(a) não possuir o comprovante de endereço.

Eu, \_\_\_\_\_, detentor(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo do SiSU \_\_\_\_\_ da UFCA, curso de \_\_\_\_\_, declaro que resido no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### FORMULÁRIO 13 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

<input type="checkbox"/>	Preto(a)
<input type="checkbox"/>	Pardo(a)
<input type="checkbox"/>	Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



FORMULÁRIO 14 – Laudo de avaliação deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla PREENCHER  
COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

01 – Nome completo sem abreviações		
02 – Data nascimento	03 – Naturalidade	04 – Atendimento especial no ENEM
05 - RG/Emissor/UF	06 – E-mail	07 – Telefone
08 - Mãe:		
09 - Pai:		
10 - Responsável (Representante legal)		

II. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

11 - Tipo de Deficiência	12 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)		
<input type="radio"/> Deficiência física	CID-10:		
13 - Assinalar segmento acometido: <input type="checkbox"/> Cabeça <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/>	Membro inferior <input type="checkbox"/> Membro superior <input type="checkbox"/>		
14 - Espécie:	Paraparesia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/>		
Paraplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/>	Ausência de membro <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/>		
Triparesia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/>			
Tetraparesia <input type="checkbox"/>			
Deformidade de membro cerebral <input type="checkbox"/>	GERADORA DE INCAPACIDADE		Paralisia <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/> Deficiência Auditiva	CID-10:		
15 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Moderada <input type="radio"/> Acentuada <input type="radio"/> Severa <input type="radio"/> Profunda			
(Capacidade auditiva) (41-55dB) (56-70dB) (71-90dB) (acima de 90dB)			
<input type="radio"/> Deficiência Visual	CID-10:		
16 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Cegueira <input type="radio"/> Visão subnormal <input type="radio"/> Diminuição do campo visual <input type="radio"/> Visão monocular			
(Capacidade visual) $\leq 0,05$ no melhor olho entre 0,3 e 0,05 no melhor olho	campimetria binocular $\leq 60^\circ$		Lei 14.126/21
<input type="radio"/> Deficiência Intelectual	CID-10:		
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.			
17 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Leve <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Severa <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Moderada <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Profunda			
<input type="radio"/> Deficiência Mental/ Psicossocial	CID-10:		
<input type="radio"/> Transtorno do Espectro Autista :Para os efeitos da Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, § 1º, art 1º, da Lei 12.764/12			
18 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Clássico <input type="radio"/> Distúrbio global de desenvolvimento <input type="radio"/> Alto desempenho <input type="radio"/> Outras deficiência mentais/psicossociais: Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial. Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do candidato através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base			



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.	
19 - Descrição detalhada da deficiência -	PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)
<hr/> <hr/> <hr/>	
20 - Provável causa da deficiência -	PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)
<hr/> <hr/> <hr/>	
21 – Possibilidades de tratamento já tentadas -	PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)
<hr/> <hr/> <hr/>	
22 – Sequelas da deficiência -	PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)
<hr/> <hr/> <hr/>	
23- Nome do médico especialista: 24- Especialidade registrada no CRM relativa à deficiência:	27 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



## FORMULÁRIO 16 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)

Número e UF do CRP

CPF do(a) psicólogo(a)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, resolve alterar o cronograma do EDITAL Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA - Mudança de Curso para 2022.1, nos seguintes termos:

No item 7 – CRONOGRAMA, onde consta:

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
(...)	
Resultado do recurso <u>(PROGRAD)</u>	24 de junho de 2022
(...)	

Deve constar:

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
(...)	
Resultado do recurso <u>(PROGRAD)</u>	01 de julho de 2022
(...)	

Juazeiro do Norte-CE, 24 de junho de 2022.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA – MUDANÇA DE CURSO PARA 2022.1

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO RESULTADO PARCIAL

A Pró-Reitoria de Graduação, usando de suas atribuições legais, divulga retificação ao resultado parcial do processo seletivo para Mudança de Curso 2022.1 – Edital Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA, publicado no dia 10 de junho de 2022.

Em razão da retificação os candidatos aqui listados poderão recorrer administrativamente nos termos do item 3.9 do Edital de Mudança de Curso, exclusivamente via Forms, a partir de zero hora do dia 28 até as 23h59min do dia 29 de junho de 2022 preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 01 vaga				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Maria Simone da Silva Saturtino	Administração Pública	****007***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
João André dos Santos Gomes	Ciência da Computação	****003***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.

LETRAS-LIBRAS – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
José Erick da Silva	Filosofia-Bacharelado	****008***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – 05 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
João Pereira Leite	Engenharia Civil	****010***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
Luan Maciel Xavier	Engenharia Civil	****011***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.

MEDICINA VETERINÁRIA – 02 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Carolina da Silva de Oliveira	Agronomia	****000***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
Davi Rael Zacarias Ferreira	Engenharia Civil	****010***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.
Agdah Rísya Pereira Marques Gomes	Agronomia	****007***	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.

PEDAGOGIA – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Jamile Custodio da Silva	Letras-Libras	**105*	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, “c”.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte-CE, 24 de junho de 2022.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



## EDITAL Nº 05/2022 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

A Tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia (PET Biblioteconomia) da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Anexo II da Resolução N.º 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para bolsistas e voluntários, observando que todo o processo de seleção ocorrerá de forma presencial.

### 1 DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para petianos(as) bolsistas e 03 (três) vagas para petianos (as) voluntários(as) para início das atividades em três de agosto de 2022. Os(as) estudantes selecionados(as) até o número total de vagas poderão ocupar a vaga bolsista ou voluntária, obedecendo-se a classificação para concessão, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA.

I – o surgimento de vagas devido à saída/desistência de petianos(as) bolsista(s) gerará expectativa de vagas remuneradas para este edital, obedecendo-se a classificação para concessão; de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA e, desde que os classificados demonstrem interesse.

II – estudante selecionado para a vaga de petiano(a) bolsista, receberá mensalmente uma bolsa no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA.

#### 1.2 DA VAGA PARA VOLUNTÁRIA

O (a) estudante selecionado (a) terá prioridade para ocupar a vaga como bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

Os(as) classificados(as) como petianos voluntários assumirão suas vagas, conforme cronograma estabelecido neste edital, a partir do envio da documentação, item 7. O não envio da documentação por parte do candidato(a) implicará na sua recusa pela vaga. As vagas serão assumidas respeitando a ordem do resultado final.

Caso aconteça a recusa do classificado(a) em assumir a vaga de petiano(a) voluntário(a), este perderá sua posição na classificação e será excluído do processo seletivo, incluindo sua exclusão para o cadastro de reserva.

Caso aconteça a desistência de algum(a) petiano(a) remunerado(a), será prioritariamente chamado a assumir os que tenham aceitado a convocação para a vaga de petiano(a) voluntário(a), a chamada levará em consideração a pontuação obtida no resultado final.

#### 1.3 CADASTRO DE RESERVA

Àqueles(as) que preencherem os requisitos da seção 3, mas não ingressarem imediatamente no PET –UFCA, constituirão o cadastro de reserva, válido até fevereiro de 2022, de acordo com a classificação deste edital.

### 2 DA PROFESSORA TUTORA

A professora tutora do PET Biblioteconomia – UFCA, que coordenará este processo seletivo à frente da comissão de seleção apresentada no item 5.1, deste edital, é o (a) Profa. Ma. Fabiana Aparecida Lazzarin.

### 3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Pré-requisitos para Inscrição no Processo de Seleção Para inscrever-se no processo de seleção de bolsistas para o PET 2022, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes pré-requisitos:

3.1.1 Estar devidamente matriculado no Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Cariri, no semestre 2021.2, com status ativo;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

3.1.2 Apresentar Média de Conclusão (MC) Individual superior ou igual a 7 (sete), anexando histórico escolar da graduação. Nos casos de estudantes matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado MC igual a 7 (sete), para contagem no processo seletivo, devendo obrigatoriamente anexar o comprovante de matrícula.

3.1.3 Não ter reprovação por NOTA nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos;

3.1.4 Não ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares cursados;

3.1.5 Ter disponibilidade de pelo menos 20h/semana para atividades do PET.

3.2 Pré-Requisitos para o Ingresso no Programa de Educação Tutorial

Além dos pré-requisitos necessários para sua inscrição no processo seletivo, apresentados na subseção anterior, para ingressar efetivamente no PET o(a) candidato(a) deve preencher, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:

3.2.1. Ter participado e ter sido aprovado em todas as etapas do processo de seleção relacionado neste edital;

3.2.2. Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa<sup>1</sup> concedida através da UFCA ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

3.2.3. Assinar o termo de compromisso de bolsista PET Biblioteconomia;

3.2.4. Possuir ou abrir conta corrente, para o recebimento da bolsa, em caso de bolsista. O(a) estudante deve ser o titular da conta.

#### 4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 4.1 Período e Local de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do formulário <https://forms.gle/5z315ZSPnVxxkcXY6>, no período de 27/06/2022 à 17/07/2022.

4.2 Documentos para a Inscrição Para a inscrição será necessário:

a) formulário de Inscrição devidamente preenchido. Disponível em: <https://forms.gle/5z315ZSPnVxxkcXY6>.

b) carta de intenção de ingresso no PET (obrigatoriamente no ato da inscrição deverá ser anexado a carta de intenção) com até 01 (uma) lauda, indicando o motivo de cursar Biblioteconomia, seu entendimento sobre a atuação no PET Biblioteconomia e, o interesse/objetivo em ingressar no PET Biblio, bem como suas experiências acadêmicas e, profissionais (quando houver). Anexar a carta em formato (.pdf) junto ao formulário de inscrição.

c) miniprojeto (obrigatoriamente no ato da inscrição deverá ser anexado o mini projeto). Será composto por um mini projeto, com até 03 (três) laudas que envolva pelo menos um dos eixos: ensino, pesquisa, extensão ou cultura. Tem o objetivo de aferir a capacidade de apresentar claramente as ideais e as intenções com relação ao plano para criação e execução de um produto, serviço ou resultado, exclusivo, vinculado à atuação no PET Biblioteconomia, bem como as normas gramaticais, coerência, coesão e construção textual. Permite, ainda, que sejam avaliadas as habilidades de compreensão, interpretação e expressão articulada das ideias e, será atribuída nota variando de 0-10, com nota mínima 7,0. O projeto deverá apresentar, necessariamente: introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução. Anexar o miniprojeto em formato (.pdf) junto ao formulário de inscrição. Esta etapa tem caráter eliminatório. Segue modelo para orientação: <https://docs.google.com/document/d/1I7nV5JWhiVwS3FagdhHGOzK34X5Sa2eY/edit?usp=sharing&oid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true>.

Parágrafo único: O Pet Biblioteconomia se isentará de assegurar que aos(às) estudantes que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo tenham seus projetos, necessariamente, executados.



## 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1 Comissão de Acompanhamento

A comissão de acompanhamento é composta pelos seguintes membros: tutora Fabiana Aparecida Lazarin, co-tutora Maria Cleide Rodrigues Bernardino, professor Denysson Mota, docentes do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Cariri, além de três bolsistas do PET Biblioteconomia, Joana Helen Idelfonso dos Santos, Beatriz de Lima Oliveira e Gleidson Dejair de Oliveira.

### 5.2 Etapas do Processo de Seleção

O processo de seleção de bolsistas para o PET Biblioteconomia será composto pelas atividades apresentadas a seguir, distribuídas em etapas:

**Etapas 1 – Homologação das Inscrições:** avaliação da documentação de cada candidato(a) conforme requisitos apresentados na subseção 3.1 e 4.2, deste edital. Esta etapa tem caráter eliminatório. Nesta etapa não caberá interpor recurso.

**Etapas 2 – Miniprojeto:** a avaliação do miniprojeto de cada candidato (a) será estabelecido conforme requisito apresentado na subseção 4.2, alínea c, deste edital. Esta etapa tem caráter eliminatório. Nesta etapa não caberá interpor recurso.

**Parágrafo único:** o PET Biblioteconomia se isentará de assegurar que os(as) estudantes que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo tenham seus projetos, necessariamente, executados.

**Etapas 3 – Entrevista:** participarão desta etapa os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores. Única etapa que caberá interpor recurso.

Ressaltamos que a entrevista ocorrerá no formato à distância, a partir das informações estabelecidas no item 8 deste edital, Cronograma: Convocação para a entrevista; sendo o contato com o estudante realizado por meio de qualquer meio de comunicação por vídeo, como chamada de vídeo pelo WhatsApp, Google Meet, dentre outros, a ser combinado com o estudante.

Será atribuída nota variando de 0-10, com nota mínima 7,0. O PET Biblioteconomia não se responsabilizará por todo e qualquer problema de conexão por parte do participante deste processo seletivo.

Alguns critérios que serão levados em consideração para atribuição da nota:

- a) experiência do estudante em atividades de extensão, ensino, pesquisa e cultura e/ou trabalho voluntário;
- b) formação complementar (cursos, oficinas...);
- c) aspectos comportamentais pertinentes à adequação do(a) candidato(a) ao perfil da vaga, trabalho em equipe e outros aspectos afins considerados pela Comissão;
- d) aptidão para escrita de trabalhos acadêmicos-científico e para leituras acadêmicas;
- e) aptidão para normalização de trabalhos acadêmicos, normas ABNT, entre outros.

### 5.3 Resultados e Classificação

O resultado de todas as etapas deste edital serão informados, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-6> (bolsas – 2022 - Programa de Educação Tutorial), conforme Cronograma presente neste edital, quando também será divulgada a forma, dia e horário da entrevista.

Serão aprovados todos os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) nas etapas 02 (Miniprojeto) e 03 (Entrevista). Os (número de acordo com a quantidade de vagas) estudantes com melhor classificação serão selecionados como bolsistas ou voluntários, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA. Esta classificação será determinada a partir da Média Final de cada candidato, obtida através da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NP) + (NE)}{2}$$

2



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

onde:

- MF = Média Final;
- NP = Nota do Miniprojeto;
- NE = Nota da Entrevista.

Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota na Entrevista (Etapa 3);
2. Maior Nota do Projeto (Etapa 2)

Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso e entregar cópia dos documentos relacionados, conforme estabelecido no item 7 deste edital, para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da UFCA, bem como para o PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br)

#### 6 DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado final da seleção poderá fazê-lo, no prazo determinado no item 8, deste edital, Cronograma, enviando o Formulário de Recurso, preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: petbiblio.ccsa@ufca.edu.br com o assunto "Recurso Seleção Bolsista PET".

Link para download do arquivo modelo para recurso:

[https://docs.google.com/document/d/16PY4a4o8SHTRiFC-](https://docs.google.com/document/d/16PY4a4o8SHTRiFC-UtsWa1dehX3JIVcE/edit?usp=sharing&oid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true)

[UtsWa1dehX3JIVcE/edit?usp=sharing&oid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/16PY4a4o8SHTRiFC-UtsWa1dehX3JIVcE/edit?usp=sharing&oid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true)

O julgamento da Comissão é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

#### 7 DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

Destacamos que os documentos serão recebidos de forma digital através do Formulário para Admissão de Petianos/as- PET/ PROGRAD / 2022, disponível em:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLpsa7R1VHmSk3RTiPoPfi\\_MiSUIlqDEZ1WrCiF7QGvOim3A/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLpsa7R1VHmSk3RTiPoPfi_MiSUIlqDEZ1WrCiF7QGvOim3A/viewform), bem como, obrigatoriedade, envio também de cópias para o e-mail do PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br).

Relação de documentos a serem encaminhados para o e-mail do PET (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br) e anexados ao formulário de admissão

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLpsa7R1VHmSk3RTiPoPfi\\_MiSUIlqDEZ1WrCiF7QGvOim3A/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLpsa7R1VHmSk3RTiPoPfi_MiSUIlqDEZ1WrCiF7QGvOim3A/viewform) :

- a) cópia do documento de Identidade (RG, CNH);
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula ou histórico do SIGAA;
- d) cópia do cartão, de qualquer banco, com informações Bancárias (Conta-Corrente) em nome do candidato que deverá ser o titular da conta corrente;
- e) termo de compromisso do estudante disponível através do link: <https://docs.google.com/document/d/1kejOaajLUBiGsmANr8RESkTue-LsUIRe/edit>
- f) comprovante de residência.

#### 8 DO CRONOGRAMA

O processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

FASE	DATA
------	------



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Publicação do edital	29/06/2022
Período de inscrição, conforme critérios estabelecidos no item 4 (formulário de inscrição contendo também a carta de intenção e o miniprojeto)	29/06/2022 à 17/07/2022
Homologação das inscrições	20/07/2022
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Miniprojeto:	20/07/2022
Convocação para a entrevista	20/07/2022
Realização da Entrevista	22/07/2022
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Entrevista	26/07/2022
Período de Recurso	26/07/2022 à 27/07/2022, enviar para o e-mail do PET Biblioteconomia: <a href="mailto:petbiblio.ccsa@ufca.edu.br">petbiblio.ccsa@ufca.edu.br</a>
Divulgação do resultado final	29/07/2022
Entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 7 deste edital	29/07 à 02/08/2022
Início das atividades	03/08/2022

A Tutoria do PET Biblioteconomia, se reserva ao direito de modificar as datas do cronograma, comprometendo-se a dar ciência sobre as eventuais mudanças, em tempo hábil, à Comissão de acompanhamento e a todos os candidatos inscritos neste processo de seleção, através de envio de mensagem via e-mail.

#### 9 DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Uma vez admitido no PET Biblioteconomia, os estudantes deverão cumprir, a partir da assinatura do termo de compromisso, as seguintes obrigações:

- Dedicar-se exclusivamente às atividades do PET Biblioteconomia com carga horária de 20 horas semanais;
- Zelar pela qualidade acadêmica do PET Biblioteconomia;
- Participar de todas as atividades programadas pela equipe de tutoria do PET Biblioteconomia;
- Participar em atividades e dos encontros de ensino, pesquisa, extensão e cultura da UFCA;
- Manter bom rendimento no Curso de Biblioteconomia, com MC igual ou superior a 7 e tendo no máximo uma reprovação por nota, vedada qualquer reprovação por frequência;
- Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET Biblioteconomia nas publicações e trabalhos elaborados e/ou apresentados;
- Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista e ou voluntário PET Biblioteconomia; e
- Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa2 concedida através da UFCA ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de junho de 2022.

Profa Fabiana Aparecida Lazzarin  
Tutor(a) do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1 Caso o candidato aprovado já seja bolsista de qualquer outra modalidade remunerada ou voluntária, no momento da assinatura do termo de compromisso deve apresentar documento que comprove ter abdicado da outra bolsa.

2 Caso o candidato aprovado já seja bolsista de qualquer outra modalidade remunerada ou voluntária, no momento da assinatura do termo de compromisso deve apresentar documento que comprove ter abdicado da outra bolsa.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RECURSO CONTRA RESULTADO  
EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

CURSO:	MATRÍCULA:
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano)	CPF:
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	

Juazeiro do Norte, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)  
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

NOME DO CANDIDATO (A)

TÍTULO DO PROJETO

JUAZEIRO DO NORTE, CE  
2022



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## 1 INTRODUÇÃO

Escreva a contextualização do tema em que o projeto está relacionado interligando com o objeto, público-alvo e/ou lócus onde será aplicado as ações do projeto. Esse miniprojeto deve ter até 3 (três) laudas (sem contar com a capa).

## 2 JUSTIFICATIVA

Escreva a justificativa que permeia os motivos que levaram a construção do projeto. A justificativa pode ser de natureza social, acadêmica, profissional e/ou pessoal, conforme necessidade do proponente do projeto.

## 3 OBJETIVOS

Os objetivos devem ser claros e coerentes, devem expressar o que se pretende alcançar com a realização da proposta. É importante que os objetivos façam uso de verbos no infinitivo (exemplos: aplicar, elaborar, descrever, analisar, avaliar, etc.).

## 4 METODOLOGIA

A metodologia, deve-se explicar de maneira clara e objetiva os métodos, técnicas e/ou procedimentos utilizados. que serão aplicados na execução do projeto. Em outras palavras, deve descrever como será realizado o projeto desde o planejamento até a sua execução.

## 5 RESULTADOS ESPERADOS

Deve apresentar os resultados que se espera com a aplicação do projeto, enfatizando os possíveis impactos que o projeto pode proporcionar tanto para o público-alvo quanto para os estudantes que estejam participando dessas ações.

## 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deve apresentar as etapas de realização de cada ação do projeto. O cronograma pode ser feito em um quadro, como no exemplo a seguir:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### Quadro 1 - Cronograma

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Descrição							
Descrição							
Descrição							
Descrição							

Fonte: Autor (2022).

#### REFERÊNCIAS

Caso o trabalho tenha referências, insira aqui conforme a NBR 6023/2018.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA – MUDANÇA DE CURSO PARA 2022.1

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO RESULTADO PARCIAL

A Pró-Reitoria de Graduação, usando de suas atribuições legais, divulga retificação ao resultado parcial do processo seletivo para Mudança de Curso 2022.1 – Edital Nº 09/2022/PROGRAD/UFCA, publicado no dia 10 de junho de 2022.

Onde consta:

PEDAGOGIA – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Jamile custodio da silva	Letras-Libras	**105*	Deferido	Apto para 2ª etapa

Deve constar:

PEDAGOGIA – 04 vagas				
NOME	CURSO ATUAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Jamile Custodio da Silva	Interdisciplinar Em Ciências Naturais E Matemática	**081*	Indeferido	Não atende ao disposto no item 1.1, "c".

Juazeiro do Norte-CE, 30 de junho de 2022.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 009/PROGRAD DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Designa membros da Comissão Avaliadora da Seleção de Estagiários, objeto do Edital PROGRAD nº 11/2022.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n. 232 de 09/10/2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Avaliadora da Seleção de Estagiários, objeto do Edital PROGRAD nº 11/2022 nos seguintes termos:

I - Para avaliação do Histórico Escolar e da Carta de Intenção referentes a 1ª fase do processo seletivo: Edson Otoniel da Silva, Vanya Maria Soares Cabral e Gilmária Henllen Gondim Gomes

II - Para realização da entrevista referente a 2ª fase do processo seletivo: Edson Otoniel da Silva, Marcelo Oliveira Santiago - Coordenadoria para Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR) e Demétrius Barbosa Cartaxo - Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos (CGDA)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE

---

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-reitor de Graduação  
SIAPE: 1235276



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENÇÃO – PROEX**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2022/PROEX/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)  
RESULTADO PARCIAL DA 2ª FASE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA A VAGA DE  
MARKETING/PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri – UFCA, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 02/2022/PROEX/UFCA, torna público o resultado parcial das entrevistas da seleção de estudantes de graduação para a concessão de bolsas de estágio para a vaga de Marketing/Publicidade e Propaganda no ano de 2022.

VAGA: Marketing, Publicidade e Propaganda

CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE	NOTA PARCIAL DA 2ª FASE	NOTA PARCIAL	SITUAÇÃO
Ana Flaira Palmeira Lims	18,00	10,00	28,00	Selecionada para a vaga
Ranna Sousa Moreira da Costa	18,00	8,50	26,50	Classificada para o cadastro de reserva
Layane dos Santos Diniz	8,00	8,00	16,00	Classificada para o cadastro de reserva
João Victor Feitosa Luna	4,00	8,00	12,00	Classificado para o cadastro de reserva

Conforme cronograma do Aditivo II, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo entre os dias 4 e 5 de junho, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo no Edital), preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br), com o assunto “Recurso Seleção de estagiário PROEX 2022”.

Dúvidas ou informações podem ser esclarecidas junto à PROEX por meio do e-mail [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9286.

Juazeiro do Norte, 3 de junho de 2022.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EDITAL Nº 02/2022/PROEX/UFCA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CICLO 2022

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri (PROEX/UFCA), de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 02/2022/PROEX/UFCA, e considerando que não houve recursos referentes às notas das entrevistas, torna público o Resultado Final do processo de seleção de estagiários para a PROEX, Ciclo 2022.

Apresentamos, em anexo, o nome do aluno selecionado para a vaga disponibilizada, bem como os alunos classificados para o cadastro de reserva.

Os alunos classificados para o cadastro de reserva comporão lista de espera e poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos requisitos do edital.

O aluno selecionado para a vaga disponibilizada deverá preencher os documentos listados no item 8.2 do Edital, a saber:

Documentos necessários para admissão:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos, sendo facultativo para maiores de 16 anos e menores de 18 anos);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- f) Histórico Acadêmico;
- g) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do Cartão com dados bancários ou documento de abertura de conta, que deve ser obrigatoriamente conta salário;
- j) Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino do estagiário;
- k) Plano de Atividades;
- l) Ficha cadastral;
- m) Termo de exercício;
- n) Termo de responsabilidade;

O aluno selecionado pode realizar o download dos formulários modelos através do link

abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1T4m2tosdaBogZY5HqkzyCb4mLeZh5Gim?usp=sharing>

Destacamos que devido ao contexto da pandemia do COVID-19, os documentos serão recebidos de forma digital através do e-mail [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br). Contudo, em momento oportuno, a ser combinado entre as partes, o aluno deverá entregar a via física dos documentos na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Orientações acerca do envio da documentação

Para recebimento do valor da bolsa, o aluno deve informar, através do encaminhamento de cópia do cartão, os seus dados bancários. A conta a ser informada deve ser especificamente uma conta salário ativa em nome do aluno, não podendo ser uma conta poupança, nem podendo ser uma conta em nome de terceira pessoa.

Quanto aos formulários solicitados, pedimos que eles sejam preenchidos com um software editor de texto (Microsoft Word ou LibreOffice Writer).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Após o preenchimento, o aluno deve assinar e escanear os documentos, encaminhando-os posteriormente para o e-mail do Núcleo Gestor da PROEX (ng.proex@ufca.edu.br).

Ressaltamos que o estagiário não poderá iniciar suas atividades sem a assinatura do Termo de Compromisso, configurando irregularidade, conforme Art. 324 do Código Penal.

Qualquer dúvida ou auxílio necessário para o preenchimento dos formulários, podem entrar em contato através do e-mail (ng.proex@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2022.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-Reitora de Extensão  
UFCA – Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Anexo I

VAGA: Marketing, Publicidade e Propaganda

CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE	NOTA PARCIAL DA 2ª FASE	NOTA PARCIAL	SITUAÇÃO
Ana Flaira Palmeira Lims	18,00	10,00	28,00	Selecionada para a vaga
Ranna Sousa Moreira da Costa	18,00	8,50	26,50	Classificada para o cadastro de reserva
Layane dos Santos Diniz	8,00	8,00	16,00	Classificada para o cadastro de reserva
João Victor Feitosa Luna	4,00	8,00	12,00	Classificado para o cadastro de reserva



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº 03/2022/PROEX PRÊMIO VOCÊ FAZ A EXTENSÃO POR UMA EXTENSÃO CIDADÃ

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex/UFCA), torna público o presente edital de premiação cultural e científica, em sua quarta edição do Prêmio Você faz a Extensão, voltado para estudantes extensionistas da UFCA, amparando-se no Decreto nº 7.416/2010 e gozando de autonomia didático- científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme dispõe o artigo 207, da Constituição Federal do Brasil de 1988. A edição do prêmio apresenta como tema: “Por uma extensão cidadã”, estabelecendo ligação com as proposições da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia: “Bicentenário da Independência: 200 anos de ciência, tecnologia e inovação no Brasil”, bem como com o tema do XVIII Enex, intitulado por: “200 anos da Independência? Extensão, cidadania, tecnologia e inovação”

### 1 DA FINALIDADE

A presente chamada interna visa a premiação cultural e científica de estudantes extensionistas atualmente vinculados em projetos/programas registrados na Proex/UFCA em 2021 e 2022 cujas atividades estejam no período de vigência, como forma de complemento à bolsa de extensão; os discentes voluntários participantes dos projetos/programas de extensão concorrerão com os bolsistas em igualdade de condições, na seleção a que se refere.

### 2 DOS OBJETIVOS

2.1 Premiar ações de extensão que estabeleçam ligação com as proposições da 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, dialogando com a construção histórica da extensão universitária durante os 200 anos da independência do Brasil e a promoção para a cidadania, a ciência, a tecnologia e a inovação no país;

2.2 Distinguir ações que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, sintetizados na Agenda 2030, contribuindo para combater a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, dialogando com a missão e visão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), respectivamente: “Promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável” e “Ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade por meio de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura”.

2.3 Reconhecer os trabalhos desenvolvidos pelos estudantes da UFCA em ações de extensão, que atuam como protagonistas de sua própria formação técnica associada à

01) do Plano Institucional (PDI 2021-2025) da UFCA: contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade, bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2.4 Contribuir para a transformação social, fomentando a participação dos estudantes em ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número dois (OE - 02) do PDI da UFCA (2021-2025): Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização, bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.5 Valorizar os estudantes que atuaram em 2021 e 2022 cujas atividades estejam no período de vigência, como forma de complemento à bolsa de extensão, na aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à Universidade, que estejam inseridos nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas e aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número seis (OE -6) do PDI da UFCA (2021-2025): Promover e fortalecer a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa, bem como o resultado-chave: fortalecimento da promoção e da divulgação das ações da UFCA ampliando a relação da Universidade com a mídia local e nacional.

### 3 DAS DEFINIÇÕES GERAIS

3.1 O Prêmio Você Faz a Extensão será dividido em duas categorias neste edital:

I. Melhores Vídeos submetidos a este edital, de acordo com as especificações descritas.

II. Melhores Trabalhos apresentados no XVIII Encontro de Extensão (ENEX) (Edital nº 04/2022/PROEX) e de acordo com as especificações descritas neste edital.

3.2 O prêmio será concedido pela PROEX aos estudantes extensionistas (bolsistas ou programa e se encontrem registradas na Proex/UFCA e em período de vigência até a data da publicação deste edital. As modalidades aptas ao prêmio são as seguintes:

I – Edital nº 06/2020 (Programas Ampla Concorrência);

II – Edital nº 08/2021/PROEX (Projetos Ampla Concorrência);

III – Edital nº 07/2021/PROEX (Programa Protagonismo Estudantil); IV – Modalidade Fluxo Contínuo.

3.3 A PROEX designará, por meio de portarias:

1) um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital;

2) uma Comissão Avaliadora relacionada à categoria Melhores Vídeos, responsável pelas etapas avaliativas descritas no item 7 deste edital;

3) uma Comissão Avaliadora relacionada à categoria Melhores Trabalhos, responsável pelas etapas avaliativas descritas no item 7 deste edital.

### 4 DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 O estudante extensionista deverá obrigatoriamente ser integrante de um projeto/programa de extensão, cujas ações atendam as definições estabelecidas no item 3.2 deste edital.

4.2 O estudante extensionista deverá estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFCA e não poderá possuir pendências com a Proex.

4.3 Cada estudante só poderá concorrer em uma das categorias descritas no item 3.1, não sendo cumulativa a premiação. Caso o estudante extensionista realize mais de uma inscrição será considerada válida a última.

4.4 Dos requisitos relacionados à categoria Melhores Vídeos:

4.4.1 O candidato poderá concorrer como integrante de apenas 1 (um) projeto/programa. O prêmio será dado somente a esse integrante, não se estendendo aos demais estudantes e coordenadores/tutores do projeto/programa.

4.4.2 Cada projeto/programa poderá ter apenas uma inscrição vinculada a ele na categoria, sendo que cada projeto/programa deverá ser representado por apenas um estudante.

4.4.3 Caso mais de um estudante extensionista inscreva-se para o mesmo projeto/programa ambas as inscrições não serão homologadas.

4.5 Dos requisitos relacionados à categoria Melhores Trabalhos:

4.5.1 Concorrerá ao “Prêmio Você Faz a Extensão – Melhores trabalhos” o estudante que seja autor principal de trabalho inscrito no XVIII ENEX (Edital nº 04/2022/PROEX). O prêmio será dado apenas ao estudante autor



principal do trabalho, não se estendendo aos demais coautores e coordenadores/tutores do projeto/programa.

4.5.2 O candidato poderá concorrer como autor principal de apenas 1 (um) trabalho.

4.5.3 Cada projeto/programa poderá ter apenas uma inscrição vinculada a ele na categoria, sendo que cada projeto/programa deverá ser representado por apenas um estudante.

4.5.4 Caso o estudante extensionista realize mais de uma inscrição será considerada válida a última.

4.5.5 Caso mais de um estudante extensionista inscreva-se para o mesmo projeto/programa ambas as inscrições não serão homologadas.

4.5.6 A submissão do trabalho deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo estudante/autor principal do trabalho, sob pena de indeferimento da inscrição no prêmio e de participação no referido edital, caso este dispositivo não seja atendido. Nesse sentido, a inscrição feita no nome do coordenador/tutor como autor principal, excluirá o trabalho de concorrer na categoria.

## 5 DA PREMIAÇÃO

5.1 Da categoria Melhores Vídeos:

5.1.1 Para esta categoria será disponibilizado um valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

5.1.2 Serão premiados 10 (dez) estudantes extensionistas com os seguintes valores: I - 1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - 2º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); III - 3º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV - 4º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V - 5º lugar ao 10º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.1.3 O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do ganhador, sendo obrigatório a correspondência entre as titularidades do estudante integrante da ação inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

5.1.4 A submissão do vídeo deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo estudante/autor principal do vídeo, sob pena de indeferimento da inscrição e de participação no referido edital, caso este dispositivo não seja atendido. Nesse sentido, a inscrição feita no nome do coordenador/tutor como autor principal, excluirá o trabalho de concorrer na categoria.

5.2 Da categoria Melhores Trabalhos:

5.2.1 Para esta categoria será disponibilizado um valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

5.2.2 A premiação total será dividida entre os 3 (três) melhores trabalhos de cada uma das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão, definidas pelo FORPROEX: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalhos.

5.2.2.1 As 2 (duas) áreas temáticas com maior número de inscritos na categoria terão os 5 (cinco) melhores trabalhos premiados.

5.2.3 Os 3 (três) melhores trabalhos de cada área receberão o seguinte valor de premiação:

1º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais); 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2.3 O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do ganhador, sendo obrigatório a correspondência entre as titularidades do estudante integrante da ação inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

5.2.3.1 Os trabalhos que obtiverem o quarto e o quinto lugar nas 2 (duas) áreas com maior número de inscritos receberão o seguinte valor de premiação:

4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 5º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2.4. Caso alguma das áreas temáticas citadas no item 5.2.2 não tenha um mínimo de 3 (três) trabalhos inscritos no XVIII Enex (Edital nº 04/2022/PROEX) e aptos a concorrer ao prêmio, os demais valores serão



redistribuídos a critério do Comitê Gestor deste edital para trabalhos de outras áreas, levando em consideração as melhores notas obtidas e o maior número de inscrições por área.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Como realizar:

6.1.2 As inscrições para a categoria Melhores Vídeos deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio da plataforma eletrônica disponível em: [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2487](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2487), nas datas estipuladas pelo item 11 deste Edital.

6.1.3 A submissão de trabalho no edital de chamada do XVIII ENEX (Edital nº 04/2022/PROEX) garante, automaticamente, a inscrição do discente autor principal na categoria Melhores Trabalhos, desde que ele não esteja inscrito na categoria Melhores Vídeos, não sendo permitido uma nova submissão do trabalho para estar apto a concorrer ao prêmio, desde que os demais critérios estabelecidos no item 4.5 sejam observados.

6.1.4 Cada estudante poderá inscrever-se uma única vez, escolhendo uma das categorias deste edital.

6.1.5 As inscrições na plataforma [forms.ufca.edu.br](https://forms.ufca.edu.br), exclusiva para a categoria Melhores Vídeos, serão realizadas obrigatoriamente pelo estudante extensionista por meio do seu e-mail institucional. Inscrições realizadas pelo e-mail/cadastro de outra pessoa que não seja o estudante extensionista não serão consideradas.

6.1.6 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar o documento Anexo I – Termo de Cessão dos Direitos Autorais (clique aqui para baixar), devidamente assinado, em que declara ser autor(a) da obra original e titular dos direitos autorais sobre ela e que cede e transfere os direitos autorais da obra submetida à PROEX/UFCA, sem qualquer ônus. Esta cessão é feita por tempo indeterminado e válida para qualquer país. A PROEX/UFCA poderá armazenar e utilizar a obra em livros, folhetos, jornais, revistas, material publicitário e de divulgação, audiovisual, páginas web ou conteúdo de internet, CD- ROM, banco de dados e provedores para transmissão via Internet, além de material para aulas à distância, para qualquer veículo de comunicação, inclusive televisão, internet. Ao(à) autor(a) da obra ficará resguardado o direito de apresentá-la em exposições ou, ainda, permitir sua divulgação pela imprensa para fins de críticas e debates, sem fins comerciais, indicando, porém, o nome da Proex/UFCA como titular dos direitos sobre a obra.

6.1.7 É vedada a participação de bolsistas ou voluntários que prestem serviços à Proex/UFCA.

### 6.2 Da categoria Melhores Vídeos:

6.2.1 O estudante extensionista que optar pela inscrição na categoria Melhores Vídeos deverá no ato da inscrição fazer upload do vídeo em algum serviço de armazenamento na nuvem e inserir o link de download do vídeo no formulário de inscrição, não esquecendo de deixar o arquivo compartilhado com os emails: [proex@ufca.edu.br](mailto:proex@ufca.edu.br) e [cifa.proex@ufca.edu.br](mailto:cifa.proex@ufca.edu.br).

6.2.2 Caso não sejam observados os critérios para envio do arquivo de vídeo, elencados no item 7 deste edital, a inscrição não será homologada.

### 6.3 Da categoria Melhores Trabalhos:

6.3.1 Estará inscrito na categoria Melhores Trabalhos o discente que tiver submetido, na condição de autor principal, trabalho no XVIII ENEX (Edital nº 04/2022/PROEX), relacionado a projetos/programas registrados na Proex/UFCA, desde que ele não conste como inscrito na categoria Melhores Vídeos.

6.3.2 Todas as orientações a respeito da inscrição na chamada de trabalhos do XVIII ENEX, encontram-se no Edital nº 04/2022/PROEX.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO: CATEGORIA MELHORES VÍDEOS

7.1 O processo seletivo da categoria Melhores Vídeos incluirá as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira etapa - Homologação da inscrição: toda inscrição recebida pela PROEX passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende aos itens 6 e ao subitem 7.2.1 deste edital.



7.1.2 Segunda etapa - Avaliação do vídeo: após a análise da qual trata o subitem 7.1.1, será avaliado os melhores vídeos, de acordo com critérios técnicos, estéticos e artísticos, produzido pelo extensionista apresentando sua ação de extensão, conforme as orientações dos itens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.1.3 Terceira etapa - Apresentação oral da ação extensionista: estarão aptos a participar desta etapa os 10 (dez) estudantes que obtiverem as maiores notas na etapa anterior.

7.2 Das especificidades dos vídeos:

7.2.1 O Vídeo do qual trata os itens 6.2 e 7.1 deste edital deverá ser produzido em formato .mp4 ou .mov, renomeado com o título do programa/projeto (exemplo: TituloDoProjeto.mp4), com duração que pode variar entre 50 segundos e 60 segundos (um minuto), não podendo exceder o limite máximo de um minuto. O limite de um minuto é estabelecido para postagens de vídeos curtos no Feed do Instagram. Recomenda-se que o vídeo tenha dimensões de 1080x1080 pixels, indicadas para publicações no Feed. Vídeos com outras dimensões poderão conter cortes nas imagens ao serem publicadas no Instagram. A Proex não fará qualquer edição do material recebido nem se responsabiliza pelo corte de imagens provocado pelo envio de vídeo com outras dimensões que não sejam as recomendadas neste edital.

7.2.2 A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de animação, stop motion, colagem (de fotos e vídeos), motion graphics, filtros especiais, entre outros.

7.2.3 Cada participante poderá submeter apenas 01 (um) vídeo, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

7.2.3.1 No caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada apenas a última que tiver sido efetivada dentro do prazo de inscrição.

7.2.4 O vídeo submetido deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser original e inédito, ou seja, não ter sido previamente publicado ou premiado;

II. Versar sobre a ação de extensão a que está ligado, demonstrando a potencial contribuição da ação para a comunidade externa.

III. Estabelecer relação entre a ação de extensão descrita no vídeo e o tema da edição de 2022 do prêmio;

IV. Não conter assinaturas que identifiquem programas de edição.

V. Não possuir cunho ofensivo, imoral, racista, discriminatório, teor ilícito, sugestões ou estímulos que possam colocar em risco a saúde, segurança e vida da audiência;

VI. Não fazer relação com propaganda política ou de carácter partidário;

VI. Não fazer referência de qualquer forma, direta ou indiretamente, aos produtos e marcas de terceiros;

VII. Não serão aceitos pseudônimos.

7.3 Da postagem dos vídeos no Instagram:

7.3.1 Os vídeos submetidos, de acordo com os itens 6.2 a 7.2, e validados pela Comissão Avaliadora serão postados no Instagram @extensaoufca;

7.3.2 Os vídeos serão postados no dia 22/08/2022.

7.3.2.1 Os vídeos ficarão disponíveis à interação no Instagram @extensaoufca de 22/08/2022 a 05/09/2022.

7.3.2.2 A finalização das interações com o conteúdo para quantificação da pontuação de curtidas e compartilhamentos dos vídeos, encerrar-se-á no dia 05/09/2022 às 17h, conforme o cronograma disposto no item 11 deste edital.

7.4 Da avaliação dos vídeos:

7.4.1 Esta etapa da avaliação será subdivida em:

I - Quesito interação com o conteúdo; II - Quesito técnico.

7.4.2 Do quesito interação com o conteúdo:

7.4.2.1 Os vídeos aprovados na etapa de inscrição prévia (item 7.1.1 deste edital) serão submetidos à publicação na página do Instagram @extensaoufca onde será pontuada a interação com o conteúdo, por meio da soma do número de curtidas e compartilhamentos em cada vídeo.

7.4.2.2 Será atribuída nota máxima no quesito interação com o conteúdo ao vídeo com maior número de curtidas e compartilhamentos. Os demais serão ranqueados com notas atribuídas proporcionalmente.



### 7.4.3 Do quesito técnico:

7.4.3.1 A classificação se dará pelo total de pontos de cada vídeo, acrescidos de pontuação de avaliação técnica pela comissão avaliadora, sendo o quesito técnico determinado pelos critérios a seguir:

Item	Quesito Técnico	Pontuação
1	Apresentação da ação e da temática	2,0
2	Criatividade do roteiro	2,0
3	Edição e motion graphics	2,0
4	Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a)	2,0
5	Participação de membros e/ou público externo	1,0
6	Áudio, iluminação e enquadramento/movimentos de câmera	1,0
		Total: 10 pontos

7.4.3.1.1 Em relação aos itens que compõem o Quesito Técnico, considera-se:

I - Apresentação da ação e da temática - O conteúdo do vídeo deverá estabelecer relação entre a ação de extensão descrita e a temática do prêmio (“Por uma extensão cidadã”), demonstrando a contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

II - Criatividade do roteiro - A base do roteiro é o texto e como ele é transmitido: os cenários (ambientes), cenas, ações e falas do apresentador e dos personagens (pessoas que aparecem nas imagens) escolhidos para transmitir a mensagem desejada.

III - Edição - Este critério avalia a montagem do vídeo, como as informações e imagens foram sequenciadas em combinação com elementos sonoros (ruídos; sons ambientes; música; etc.). Motion graphics - Este critério avalia a animação de textos ou elementos gráficos.

IV - Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a) - Neste critério é avaliada a oratória do(a) apresentador(a), seu desempenho na apresentação da ação e transmissão da mensagem do vídeo. A oratória considera um conjunto de elementos que tornam a mensagem mais ou menos compreensível, tais como entonação, dicção, clareza e objetividade.

V - Participação de membros e/ou público externo - A participação de outros membros da ação extensionista (bolsistas, coordenador, tutor e/ou voluntários), bem como do(s) público(s) envolvido(s) pela ação constitui item considerado pela comissão avaliadora na composição do Quesito Técnico. A participação de membros e/ou público externo pode ser apresentada por meio de depoimentos, áudios ou fotos inseridas no conteúdo do vídeo.

VI - Áudio, iluminação e enquadramento/movimentos de câmera - Este critério avalia:

(1) a qualidade e volume do som; (2) a iluminação dos ambientes fílmicos; (3) a criatividade no uso dos enquadramentos e movimentos de câmera.

7.4.4 A classificação final da avaliação do vídeo dar-se-á pela soma dos totais dos quesitos interação e técnico.

7.4.5 Em caso de empate, será classificado o vídeo com melhor pontuação no Quesito Técnico.

7.4.6 Permanecendo o empate, será selecionado o estudante cujo vídeo obteve maior nota no Item 1 do Quesito Técnico - Apresentação da ação e da temática e, persistindo o empate, a maior nota nos itens 2, 3 e 4 dos critérios técnicos de avaliação, nessa ordem.

7.4.7 Caso o empate permaneça, vencerá a ação de extensão com maior tempo de cadastro e vigência na PROEX.

7.4.8 Os 10 (dez) extensionistas autores dos vídeos que obtiverem maior pontuação serão submetidos à etapa subsequente.

7.4.9 A pontuação auferida nesta etapa não acumulará para a etapa subsequente.

7.5 Da apresentação oral:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

7.5.1 A apresentação da ação extensionista ocorrerá dia 07/10/2022 em lugar previamente informado pela Proex/UFCA.

7.5.2 A apresentação oral terá duração de até 10 (dez) minutos.

7.5.2.1 A apresentação oral dar-se-á única e obrigatoriamente pelo estudante extensionista que submeteu inscrição no processo de seleção deste edital.

7.5.2.2 As apresentações deverão ser preparadas em Microsoft PowerPoint - conforme modelo indicado pela Proex - contendo título da ação de extensão e identificação do estudante.

7.5.2.3 O estudante extensionista poderá fazer uso de recursos audiovisuais para exposição da ação na apresentação oral.

7.5.2.3.1 A Proex disponibilizará computador e projetor para as apresentações, não se responsabilizando por qualquer problema técnico que envolva os arquivos elaborados pelo estudante extensionista.

7.5.3 A sequência de apresentação dos estudantes obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na etapa anterior.

7.5.4 Cada membro da comissão julgadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e obedecendo os seguintes critérios:

Critério		Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0 ponto
2	Comunicabilidade	1,0 ponto
3	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o público-alvo	2,0 pontos
4	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,0 pontos
5	Descrição dos impactos para a comunidade	2,0 pontos
6	Relação do trabalho com o tema do evento: “Por uma extensão cidadã”, demonstrando a contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos <u>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, agenda 2030 ONU.</u>	2,0 pontos
		Total: 10 pontos

7.5.5 A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

7.5.6 Em caso de empate, será selecionado o estudante com maior nota no quesito 5 (do item 7.5.4 deste edital) e, persistindo o empate, a nota dos quesitos 4, 3, 6 e 1, do citado item, nessa ordem.

7.5.7 Caso o empate permaneça, vencerá a ação de extensão com maior tempo de cadastro e vigência na PROEX.

## 8 DO PROCESSO SELETIVO: CATEGORIA MELHORES TRABALHOS

8.1 O processo seletivo da categoria Melhores trabalhos incluirá as seguintes etapas:

8.1.1 Primeira etapa - Homologação da inscrição no edital de chamada de trabalho do XVIII ENEX: toda inscrição recebida pela Proex passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende às orientações expressas no edital de chamada de trabalhos 04/2022/PROEX.

8.1.2 Segunda etapa - Aferição da nota do resumo expandido: verificação do conceito obtido na avaliação do texto inscrito no XVIII Enex (Edital 04/2022/PROEX).

8.1.3 Terceira etapa - Apresentação oral da ação extensionista no XVIII Enex: levando em consideração os seguintes critérios e notas:

Critério		Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0 ponto
2	Comunicabilidade	1,0 ponto
3	Explicação sobre a ação e seus objetivos	1,0 pontos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

4	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo	2,0 pontos
5	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,5 pontos
6	Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com o tema do evento (Por uma extensão cidadã) e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos <u>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, agenda 2030 ONU</u> .	2,5 pontos
		Total: 10 pontos

8.1.3.1 As regras sobre o formato da apresentação oral, bem como local de submissão e demais regramentos estão estabelecidos pelo item 7 do edital de Chamada do XVIII Enex (Edital nº 04/2022/PROEX).

8.2 Em caso de empate no interior de alguma das áreas temáticas, será selecionado o trabalho com maior nota no item 8.1.2 deste edital e, persistindo o empate, a nota dos quesitos 6, 5, 4 e 3, do item 8.1.3, nessa ordem.

8.3 Caso o empate permaneça, vencerá a ação de extensão com maior tempo de cadastro e vigência na PROEX.

8.4 A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

8.5 Serão premiados os trabalhos que obtiverem as maiores notas na somatória das etapas previstas no item 8, levando em conta, ainda, as determinações do item 5.2 deste edital.

## 9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos administrativos contra o resultado da 2ª etapa das categorias descritas nos itens 7.1.2 e 8.1.2, deverão ser enviados exclusivamente pelo proponente para o e-mail da Divisão de Fortalecimento das Ações de Extensão, fortalecimento.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo do Anexo II – Formulário de interposição de recursos (clique aqui para baixar), dentro do prazo estabelecido no item 11 deste edital.

9.2 É incabível interpor recurso contra o resultado da apresentação oral da ação extensionista tanto na categoria Melhores Vídeos quanto na categoria Melhores Trabalhos. O resultado decorrente da avaliação dos jurados será soberano e irrevogável.

9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado.

## 10 DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

10.1 O resultado das categorias Melhores Vídeos e Melhores Trabalhos será divulgado dia 07 de outubro de 2022, dentro da programação do XVIII ENEX Proex/UFCA, conforme cronograma do item 11 deste edital.

10.2 Os 10 (dez) estudantes extensionistas, classificados na etapa da apresentação oral da categoria Melhores Vídeos, na ordem de ranqueamento, receberão os prêmios nos valores indicados no item 5.1 deste edital.

10.3 Os 3 (três) estudantes autores principais, de cada uma das 8 (oito) áreas temáticas, da categoria Melhores Trabalhos, classificados na ordem de ranqueamento, receberão os prêmios nos valores indicados no item 5.2.2, salvo os casos previstos no 5.2.4 deste edital.

10.3.1 O quarto e quinto lugares das 2 (duas) áreas temáticas com maior número de inscritos receberão os prêmios nos valores indicados no item 5.2.2.1.

10.4 Os autores principais ganhadores dos prêmios nas duas categorias receberão um certificado da Proex/UFCA como reconhecimento das atividades desenvolvidas na ação.

10.5 O valor do prêmio será disponibilizado ao estudante até a data máxima de 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

## 11 DO CRONOGRAMA



Atividade	Data
Publicação do edital do Prêmio Você faz a Extensão	20 de junho de 2022
Submissões da categoria Melhores Vídeos	20 de junho a 27 de julho de 2022
Publicação do edital de chamada de trabalhos do XVIII ENEX (Edital nº 04/2022/PROEX)	01 de julho de 2022
Submissões dos resumos expandidos ao edital de chamada de trabalhos do XVIII ENEX (Edital nº 04/2022/PROEX)	01 de julho a 07 de agosto de 2022
Período de avaliação dos resumos expandidos (Edital nº 4/2022/PROEX)	08 de agosto a 05 de setembro de 2022
Categoria Melhores Vídeos Resultado parcial da primeira etapa: homologação dos vídeos inscritos	15 de agosto de 2022
Categoria Melhores Vídeos Recurso ao resultado parcial da primeira etapa	16 de agosto a 17 de agosto de 2022
Categoria Melhores Vídeos Resultado final da primeira etapa: homologação dos vídeos inscritos	19 de agosto de 2022
Postagens dos vídeos no Instagram	22 de agosto de 2022
Período de interação do vídeo com o público no Instagram	22 de agosto a 05 de setembro de 2022
Avaliação técnica e de interação dos vídeos	06 a 16 de setembro de 2022
Categoria Melhores Trabalhos Resultado parcial da primeira etapa: homologação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada do XVIII Encontro de Extensão (Edital nº 04/2022/PROEX)	12 de setembro de 2022
Categoria Melhores Trabalhos Recurso à primeira etapa: homologação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada do XVIII Encontro de Extensão (Edital nº 04/2022/PROEX)	13 a 14 de setembro de 2022
Categoria Melhores Trabalhos Resultado final da primeira etapa: homologação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada do XVIII Encontro de Extensão (Edital nº 04/2022/PROEX)	16 de setembro de 2022
Categoria Melhores Vídeos Resultado parcial da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	21 de setembro de 2022
Categoria Melhores Vídeos Recurso ao resultado parcial da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	22 a 23 de setembro de 2022
Categoria Melhores Vídeos Resultado final da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	27 de setembro de 2022
Categoria Melhores Trabalhos Terceira etapa: apresentações das comunicações orais no XIII ENEX	05 e 06 de outubro de 2022
Categoria Melhores Vídeos Apresentação das comunicações orais	07 de outubro de 2022
Categoria Melhores Vídeos e Melhores Trabalhos Resultado final da terceira etapa: apresentação oral	07 de outubro de 2022

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

12.2 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência em qualquer etapa do processo seletivo motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo.

12.4 A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.

12.5 Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente edital.

12.6 A PROEX reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.7 O comitê gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 11 deste edital.

12.8 Informações sobre o edital poderão ser obtidas por meio do e-mail [fortalecimento.proex@ufca.edu.br](mailto:fortalecimento.proex@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte – CE, 20 de junho de 2022.

FABIANA LAZZARIN  
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRO – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 436, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002557/2022-01, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) WAGNER PIRES DA SILVA, SIAPE: 1155146, ocupante do cargo de Administrador, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a fm de cursar Doutorado em “Educação” na UFPEL –Universidade Federal de Pelotas, localizada na cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil, no período de 09/08/2022 a 08/08/2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 404, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001808/2022-20, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Carlos Marley de Souza Junior – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Francisco Rodrigo de Lemos Caldas – IFCE – (1º Membro), a Profa. Dra. Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira – UFCA – (2º Membro), a Profa. Dra. Caroline Vieira Gonçalves – UFCA – (Suplente), o Prof. Dr. Mario Henrique Gomes Pacheco – UFCA – (Suplente) e a Profa. Dra. Laédna Souto Neiva – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do setor de estudo Polímeros, Edital 38/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002175/2022-05, resolve:

Art. 1º Designar MAXWELL TELES DA SILVA, SIAPE: 1212280, para substituir DAVD ANDRIOLA COLARES, SIAPE: 1658702, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), durante o período de 20/06/2022 29/06/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 421, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 17/2022/SEDOP/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOSEDETE GONÇALVES XAVIER, SIAPE: 1743035, para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Secretário, código CD-04, da Secretaria de Documentação e Protocolo, ocupado por CÍCERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO, SIAPE: 1146017, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 446, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002853/2022-02, resolve:

Art. 1º Designar SABRINA CÂMARA DE MORAIS, SIAPE: 1151076, para substituir WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JÚNIOR, SIAPE: 1153553 na função de coordenador de obras, código CD-04, durante o período de 11/07/2022 a 18/07/2022, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002853/2022-02, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAM ROYER, SIAPE: 1100272, para substituir LUCAS ROMARIO DA SILVA, SIAPE: 1076472 na função de Coordenador da COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS/LIBRAS, código FG-01, durante o período de 31/07/2022 a 13/08/2022, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002901/2022-54, resolve:

Art. 1º Designar Estelita Lima Cândido, SIAPE: 1350490, para substituir Carlos Wagner Oliveira, SIAPE: 1643899, na função de Coordenador do Curso de Pós-graduação da Sustentabilidade, código FG-01, durante o período de 11/07/2022 a 09/08/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002807/2022-03, resolve:

Art. 1º Designar Miriam Royer, SIAPE: 1100272, para substituir Lucas Romário da Silva, SIAPE: 1076472 na função de Coordenador, código FG-01, da Coordenação Do Curso De Letras Libras – IISCA, durante o período de 31/07/2022 a 13/08/2022, em virtude de férias regulares.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002853/2022-02, resolve:

Art. 1º Designar Sabrina Câmara de Moraes, SIAPE: 1151076, para substituir Washington Luíz de Sousa Júnior, SIAPE: 1153553, no Cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão de Obras da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 11/07/2022 a 18/07/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 453, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002904/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar RENATA TAVARES DA SILVA, SIAPE: 1207049, para substituir CLAUDENER SOUZA TEIXERA, SIAPE: 1250782, na função de Coordenador de Pós-Graduação, código CD-04, da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, durante o período de 11/07/2022 a 09/08/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ESTÁGIO PROBATÓRIO

### PORTARIA N° 438, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001329/2022-52, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) ISAAC BRITO ROQUE, SIAPE: 3111609, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 22/01/2021.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 439, DE 27 DE JUNHO 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001690/2022-05, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, SIAPE: 1125493, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 16/05/2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 393, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 03 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2022/GR/UFCA, de 06 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Mário Henrique Gomes Pacheco;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 21 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Mário Henrique Gomes Pacheco, matrícula SIAPE nº 1553884, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 395, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2022/DIRETORIA/IFE/UFCA, de 02 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 02 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva, matrícula SIAPE nº 1067506, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Formação de Educadores, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 393, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 03 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2022/GR/UFCA, de 06 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Mário Henrique Gomes Pacheco;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 21 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Mário Henrique Gomes Pacheco, matrícula SIAPE nº 1553884, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 395, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2022/DIRETORIA/IFE/UFCA, de 02 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 02 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva, matrícula SIAPE nº 1067506, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Formação de Educadores, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 395, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2022/DIRETORIA/IFE/UFCA, de 02 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 02 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Rogério de Aquino Saraiva, matrícula SIAPE nº 1067506, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Formação de Educadores, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 397/2021/GR/UFCA, de 28 de dezembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Marcos Iury Fernandes Maia da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 01 de janeiro de 2022, a 4ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Marcos Iury Fernandes Maia da Silva, matrícula SIAPE nº 1040185, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 28 de março de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 408, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2022/CA/CCSA/UFCA, de 13 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Allyson Bruno Lima de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 13 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Allyson Bruno Lima de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1411156, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 11 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 415, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 28/2022/CCT/UFCA, de 13 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Valdir Ferreira de Paula Junior;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 21 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Valdir Ferreira de Paula Junior, matrícula SIAPE nº 1374479, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 18 de julho de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2022/CCT/UFCA, de 13 de junho de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Ary Ferreira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 15 de junho de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Ary Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 1190102, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 08 de agosto de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RELATÓRIO DE FÉRIAS – MARÇO/2022

1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2022 23MAI2022 10JUN2022 1ºPARC  
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2022 20JUN2022 25JUN2022 2ºPARC  
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA 2022 23MAI2022 03JUN2022 2ºPARC  
1295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA 2021 13JUN2022 25JUN2022 4ºPARC  
1229027 JONNAS GONCALVES FERREIRA 2022 23MAI2022 01JUN2022 2ºPARC  
1657581 FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JUNIOR 2022 20JUN2022 19JUL2022 1ºPARC  
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 2022 20JUN2022 29JUN2022 1ºPARC  
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2022 06JUN2022 17JUN2022 1ºPARC  
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2021 27JUN2022 06JUL2022 3ºPARC  
1107180 GABRIELA CATUNDA PERES 2022 17JUN2022 16JUL2022 1ºPARC  
1553884 MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO 2022 20JUN2022 20JUN2022 2ºPARC  
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2022 17JUN2022 01JUL2022 2ºPARC  
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2022 13JUN2022 24JUN2022 2ºPARC  
2815016 PAULA CRISTINA MENEZES SA 2021 20JUN2022 01JUL2022 2ºPARC  
1166846 KATIA DANIELE DUTRA BRITO 2022 20JUN2022 20JUN2022 1ºPARC  
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA 2022 02JUN2022 03JUN2022 1ºPARC  
1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2022 06JUN2022 15JUN2022 1ºPARC  
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2022 20JUN2022 24JUN2022 1ºPARC  
3160941 SIDARIANA APARECIDA NUNES 2021 21JUN2022 30JUN2022 3ºPARC  
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2021 13JUN2022 01JUL2022 2ºPARC  
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2022 20JUN2022 29JUN2022 1ºPARC  
1049264 IGLIANE TELES DO BOMFIM 2022 20JUN2022 01JUL2022 1ºPARC  
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2022 20JUN2022 24JUN2022 1ºPARC  
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2022 27JUN2022 08JUL2022 2ºPARC  
1152819 RENAN OLIVEIRA NUNES 2022 01JUN2022 15JUN2022 2ºPARC  
1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2022 20JUN2022 30JUN2022 2ºPARC  
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2022 13JUN2022 24JUN2022 2ºPARC  
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2021 27JUN2022 11JUL2022 3ºPARC  
1852047 CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 2021 20JUN2022 29JUN2022 2ºPARC  
1829906 ARETUZA SOUSA TENORIO 2021 20JUN2022 03JUL2022 4ºPARC  
1203155 CAMILA ALENCAR MENDES 2022 06JUN2022 15JUN2022 1ºPARC  
1190102 ARY FERREIRA DA SILVA 2022 14JUN2022 14JUN2022 2ºPARC  
1742401 CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR 2022 13JUN2022 13JUN2022 2ºPARC  
1549937 CELME TORRES FERREIRA DA COSTA 2022 15JUN2022 29JUN2022 2ºPARC  
1374479 VALDIR FERREIRA DE PAULA JUNIOR 2022 20JUN2022 20JUN2022 2ºPARC  
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA 2022 01JUN2022 30JUN2022 1ºPARC  
1803861 JULIANA LOSS JUSTO 2022 09MAI2022 22JUN2022 1ºPARC  
1067506 ROGERIO DE AQUINO SARAIVA 2021 30MAI2022 01JUN2022 2ºPARC  
1222214 LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE 2022 13JUN2022 03JUL2022 2ºPARC  
1920103 ARAMIDIS CIBELLY MOURA DE MORAIS 2022 13JUN2022 22JUN2022 1ºPARC  
1666635 MARCONE VENANCIO DA SILVA 2022 23MAI2022 06JUN2022 2ºPARC  
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2022 11JUN2022 12JUN2022 2ºPARC  
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2021 01JUN2022 15JUN2022 1ºPARC  
1011968 MAYEWE ELYENIA ALVES DOS SANTOS 2022 23JUN2022 01JUL2022 3ºPARC  
1169813 JULIANA MOREIRA DIAS 2022 18MAI2022 10JUN2022 1ºPARC



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1208137 YANE FERREIRA MACHADO 2022 06JUN2022 15JUN2022 1ºPARC  
1208137 YANE FERREIRA MACHADO 2022 20JUN2022 01JUL2022 2ºPARC  
1228597 MIRNA FONSECA DA CRUZ 2022 06JUN2022 15JUN2022 2ºPARC  
1184050 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS 2022 01JUN2022 10JUN2022 2ºPARC  
1743035 JOSEDETE GONCALVES XAVIER 2022 22JUN2022 01JUL2022 2ºPARC  
1157823 JOSE KATULO AMADEU FERREIRA 2022 23MAI2022 03JUN2022 1ºPARC  
1045879 MARCIO GANDHI FIGUEIREDO TEMOTEO 2022 20JUN2022 24JUN2022 2ºPARC  
3162162 ALSENI MARIA DA SILVA 2022 20JUN2022 09JUL2022 3ºPARC  
1175887 CICERA SIMONE RODRIGUES FERREIRA 2022 13JUN2022 17JUN2022 2ºPARC  
1064726 IASMIN ALENCAR SANTOS 2022 22JUN2022 24JUN2022 1ºPARC  
1230328 DANIELLE BEZERRA FEITOSA 2022 23MAI2022 03JUN2022 1ºPARC  
1203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR 2022 06JUN2022 15JUN2022 2ºPARC  
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA SILVA 2022 01JUN2022 17JUN2022 1ºPARC  
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2022 23MAI2022 07JUN2022 1ºPARC  
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2022 13JUN2022 17JUN2022 2ºPARC  
1145800 MARIA CONSUELO SOUTO MENDES 2022 26JUN2022 05JUL2022 2ºPARC



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 388, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002059/2022-33 resolve:

Art. 1º – Conceder a JISALINE FAGUNDES RODRIGUES, matrícula SIAPE: 1271268, lotado(a) na Pró-reitora de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 11/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 424, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002300.2022/25 resolve:

Art. 1º – Conceder a WLLISSES DO NASCIMENTO THEL, matrícula SIAPE: 1657037, lotado(a) na Biblioteca de Juazeiro (SIBI), na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 24/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 422, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002512/2022-29 resolve:

Art. 1º – Conceder a ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO, matrícula SIAPE: 1206190, lotado(a) no Gabinete da Reitoria, na categoria funcional de Administradora, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 02/06/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 423, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002478/2022-92 resolve:

Art. 1º – Conceder a ELIEL ALVES SALVIANO, matrícula SIAPE: 2067752, lotado(a) na Coordenação do Curso de Biblioteconomia/CCSA, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 31/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 423, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002478/2022-92 resolve:

Art. 1º – Conceder a ELIEL ALVES SALVIANO, matrícula SIAPE: 2067752, lotado(a) na Coordenação do Curso de Biblioteconomia/CCSA, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 31/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 425, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002139/2022-07 resolve:

Art. 1º – Conceder a IULIANA MARJORY MARTINS RIBEIRO, matrícula SIAPE: 1287862, lotado(a) na Faculdade de Medicina (FAMED), na categoria funcional de Tec.de Laboratório/Biotério, Incentvo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partr de 16/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artgos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modifcada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## LICENÇA

PORTARIA N° 389, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002294.2022-90, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), VALDEREZ OLIVEIRA FILGUEIRA, SIAPE: 1082279, ocupante do cargo de contador, lotado(a) no Coordenadoria de Planejamento Orçamentário - CPO/PROPLAN, desta Universidade, a fim de realizar etapa de coleta, análise e triangulação de dados do projeto de dissertação de Mestrado em Desafios para a Governança Orçamentária na Análise do Alinhamento da Orçamentação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) nas Universidades Públicas Federais da Região Nordeste, durante o período de 13/06/2022 a 11/07/2022 (29 dias), com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 390, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001984/2022-21, resolve:

Art. 1º Conceder à Joelma Kele Ferreira de Aquino, SIAPE: 1229893, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Licença à Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/05/2022 a 01/09/2022, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 391, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001991/2022-26, resolve:

Art. 1º Conceder à JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO, SIAPE: 1229893, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Pror-rogação da Licença à Gestante de 60 dias, no período de 02/09/2022 a 31/10/2022, nos termos do Art. 2º, §1º, do Decreto 6.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 386, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002029/2022-67, resolve:

Art. 1º Conceder a TARCITO THEOPHILO BARBOSA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1656874, lotado na PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 30/05/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 426 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002280/2022-80, resolve:

Art. 1º – Conceder a JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA, SIAPE: 1157609, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Apoio ao Desen-volvimento Discente (CADD)/PRAE, progressão por capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, Nível de classificação E, a partir de 06/05/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 396 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001948/2022-23, resolve:

Art. 1º – Conceder a SAMARA MATIAS DA SILVA, SIAPE: 1372433, lotado(a) no(a) Núcleo de Aquisição (Biblioteca)/SIBI, progressão por capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, Nível de classificação E, a partir de 06/05/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 396 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001948/2022-23, resolve:

Art. 1º – Conceder a SAMARA MATIAS DA SILVA, SIAPE: 1372433, lotado(a) no(a) Núcleo de Aquisição (Biblioteca)/SIBI, progressão por capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, Nível de classificação E, a partir de 06/05/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 401, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001263/2022-88, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a EDUARDO VIVIAN DA CUNHA, matrícula SIAPE: 1735361, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 27/05/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 402, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002273/2022-75, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE: 1764605, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 31/05/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Portaria nº 403, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002080/2022-48, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES, matrícula SIAPE: 1313654, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501) para o Nível 2 (5-502) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/05/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 416, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002043/2022-77, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a NILO CESAR BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1129644, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 14/06/2022, data do interstício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 423, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002478/2022-92 resolve:

Art. 1º – Conceder a ELIEL ALVES SALVIANO, matrícula SIAPE: 2067752, lotado(a) na Coordenação do Curso de Biblioteconomia/CCSA, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 31/05/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 426 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002280/2022-80, resolve:

Art. 1º – Conceder a JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA, SIAPE: 1157609, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente (CADD)/PRAE, progressão por capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de PEDAGOGO, Nível de classificação E, a partir de 21/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 3507.002737/2022-85, resolve:

Art. 1º Conceder a RANNE DE ALMEIDA SILVA, matrícula SIAPE nº 1181704, lotada na PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 08/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002738/2022-20, resolve:

Art. 1º Conceder a DÉBORA GOMES BEZERRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1181696, lotada no CERIMONIAL E APOIO A EVENTOS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 09/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002739/2022-74, resolve:

Art. 1º Conceder a VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, matrícula SIAPE nº 1016637, lotado na PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 09/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002740/2022-07, resolve:

Art. 1º Conceder a JOÃO BOSCO DUMONT DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1027786, lotado na DIRETORIA DE SISTEMAS DE BIBLIOTECAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, a partir de

13/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002741/2022-43, resolve:

Art. 1º Conceder a DARLENNE DE AZEVEDO BRAUNA, matrícula SIAPE nº 1181964, lotada na SEC. DOS PROCESSOS DISCIPLINARES E COMISSÕES PERMANENTES, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002742/2022-98, resolve:

Art. 1º Conceder a DIANA RODRIGUES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1666993, lotada no CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 10, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 15/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002743/2022-32, resolve:

Art. 1º Conceder a GLACINESIA LEAL MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1666992, lotada na DIRETORIA DE SISTEMAS DE BIBLIOTECAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 10, da categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, a partir de 15/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002745/2022-21, resolve:

Art. 1º Conceder a BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL, matrícula SIAPE nº 1036815, lotado no GABINETE DA REITORIA, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19/06/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 437, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002298/2022-79, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS, matrícula SIAPE: 1369073, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artgo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 30/05/2022, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 443, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001618/2022-09, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE, matrícula SIAPE: 1222214, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 05/06/2022, data do interstício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 444, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001402/2022-21, resolve.

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JULIANA LOTIF ARAUJO, matrícula SIAPE: 1030489, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 15/06/2022, data do interstício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 445, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001403/2022-91, resolve

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA, matrícula SIAPE: 1570709, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artgo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partr do dia 22/06/2022, data do interstcio.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 448, DE 28 de junho de 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001330/2022-25, resolve:

Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ISAAC BRITO ROQUE, matrícula SIAPE: 3111609, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe A, denominada Assistente A, Nível 2 (4-502) para o Nível 1 (5-501) da classe A, denominada Adjunto A, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 3º da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 31/05/2022, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## REMOÇÃO

PORTARIA Nº 394, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002541/2022-91, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 13/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Fabiano Ribeiro Gomes, Matrícula SIAPE nº 1011196, ocupante do cargo de Tecnólogo em Recursos Humanos, da Divisão de Admissão/Coordenadoria de Controle Acadêmico/PROGRAD para a Divisão de Admissão/Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 397, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002541/2022-91, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 13/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Fabiano Ribeiro Gomes, Matrícula SIAPE nº 1011196, ocupante do cargo de Tecnólogo em Recursos Humanos, da Divisão de Admissão/Coordenadoria de Controle Acadêmico/PROGRAD para a Divisão de Admissão/Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 398, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002034/2022-29, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 13/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Jisaline Fagundes Rodrigues, Matrícula SIAPE nº 2271268, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Divisão de Apoio aos Programas de pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI para o Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 400, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000690/2021-45, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 08/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Wanessa Nepomuceno Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1998510, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Formação de Educadores – IFE para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002338/2022-14, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 14/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Kelsma Maria Silva Gomes, Matrícula SIAPE nº 1762191, ocupante do cargo de Relações Públicas, lotada na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI para a Secretaria do Cerimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002550/2022-81, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 21/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Everton Paulo Gonçalves Vieira, Matrícula SIAPE nº 1908786, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Pró-reitoria de Cultura - PROCULT para a Diretoria de Logística e Apoio Operacional – DLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002652/2022-05, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, para ajuste de lotação, a partir de 20/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Valeska Paulino Nogueira, Matrícula SIAPE nº 123995, ocupante do cargo de Bibliotecária, do campus de Juazeiro do Norte para o campus do Crato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002791/2022-21, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 28/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Márcia Cristina Macêdo Machado, Matrícula SIAPE nº 1772171, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Logística Operacional - DLA para a Coordenadoria de Controle Acadêmico/Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002791/2022-21, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 28/06/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Márcia Cristina Macêdo Machado, Matrícula SIAPE nº 1772171, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Logística Operacional - DLA para a Coordenadoria de Controle Acadêmico/Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001616/2022-63, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 01/07/2022, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Victor Hugo de Holanda Tavares, Matrícula SIAPE nº 1016637, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Seção de Processos Seletivos Simplificados/Coordenadoria de Controle Admissão e Dimensionamento/Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP para o Núcleo de Gestão da Pró-reitoria de Administração - PROAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 405, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002320/2022-67, resolve:

Art. 1º – Reestabelecer a Retribuição por Titulação (RT) do servidor ADRIANA BARROSO BOTELHO, SIAPE: 1772518, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte - IISCA, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 25 de maio de 2022, em virtude da conclusão do Doutorado em Artes, pela Universidade de Lisboa e revalidada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 417, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002433/2022-18, resolve:

Art. 1º – Reestabelecer a Retribuição por Titulação (RT) do servidor ROGERIO DE AQUINO SARAIVA, SIAPE: 1067506, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Formação de Educação - IFE, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2022, em virtude do Doutorado em Ciências Biológicas, pela Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 387, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001194/2022-11,

### RESOLVE:

Retificar a Portaria N° 267 de 12 de abril de 2022 de Designação da Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, Edital n° 28/2022, setor de estudo: Clínica Médica/Geriatria/Semiologia/Internato, passando a Comissão Executiva a ser constituída da seguinte forma:

- Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva – UFCA – (Presidente);
- Profa. Dra. Milena Silva Costa – UFCA – (1º Membro);
- Prof. Dr. Francisco Marcos Bezerra da Cunha – UFCA – (2º Membro);
- Joana Angélica de Oliveira Alcântara – UFCA – (Secretária).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA N° 392, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002395/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar RUTH KAROLLYNE BARBOSA GOMES, SIAPE: 1320274, para substituir ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, SIAPE: 1082279 na função de chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, durante o período de 06/06/2022 a 05/07/2022, por motivo de licença capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002649/2022-83, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BESSA SILVA, SIAPE: 1229626, para substituir GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350883, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 20/06/2022 a 25/06/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o Ofício nº 160/2022/GR/UFCA, que solicita a indicação de servidores para compor a Comissão Eleitoral da CIS/PCCTAE/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores Técnico-Administrativos para compor a Comissão Eleitoral que deverá organizar, superintender, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores técnicos, três titulares e três suplementes, na Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Cariri (CIS/PCCTAE/UFCA) para o triênio 2022-2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos servidores Antônio Samuel Olinda, Fábio Guimarães Silva, Cicero Joaquim Pereira Macedo, Luciano Gomes Silva e Paulo Sérgio da Costa Lima.

Art. 3º Na primeira reunião, a Comissão Eleitoral deverá escolher um dos membros para presidir os trabalhos.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o Ofício nº 160/2022/GR/UFCA, que solicita a indicação de servidores para compor a Comissão Eleitoral da CIS/PCCTAE/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores Técnico-Administrativos para compor a Comissão Eleitoral que deverá organizar, superintender, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores técnicos, três titulares e três suplementes, na Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Cariri (CIS/PCCTAE/UFCA) para o triênio 2022-2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos servidores Antônio Samuel Olinda, Fábio Guimarães Silva, Cicero Joaquim Pereira Macedo, Luciano Gomes Silva e Paulo Sérgio da Costa Lima.

Art. 3º Na primeira reunião, a Comissão Eleitoral deverá escolher um dos membros para presidir os trabalhos.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRO – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL DE SELEÇÃO PMBqBM – UFCA 01/2022

O Colegiado Geral do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) torna público através deste edital que estarão abertas as inscrições para o Exame de Seleção de Candidatos ao Doutorado, de acordo com o número de vagas listado abaixo, junto ao Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM (Capes 33287015001P7), no período de 01 a 30 de junho de 2022.

As provas terão início no dia 05 de agosto de 2022 às 10 h (horário de Brasília). As provas serão aplicadas de maneira remota, ficando os candidatos responsáveis por providenciar equipamento e condições de internet adequados para a realização das mesmas. Os candidatos também se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas ao longo do processo.

As inscrições, gratuitas, deverão ser feitas obrigatoriamente on-line por meio das páginas: (clique ou copie o link e cole em seu navegador de internet)

1. Sistema interno da UFCA <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf>;
2. Sistema nacional acessando a página <http://www2.sbbq.org.br/siad/>;

anexando os arquivos em formato PDF, contendo a documentação descrita abaixo no item I.

Mais informações e exigências adicionais específicas poderão ser obtidas na página do programa: <https://pmbqbm.ufca.edu.br> ou conseguidas através do e-mail [pmbqbm@ufca.edu.br](mailto:pmbqbm@ufca.edu.br). Inscrições pelo correio e fora do prazo não serão aceitas. Os candidatos inscritos receberão, pelo e-mail cadastrado (que não poderá ter domínio yahoo ou hotmail), login e senha exclusivos para acesso às provas realizadas no dia e horários determinados neste Edital.

I - Documentos para inscrição de Candidatos ao Doutorado a serem anexados no sistema de inscrição on-line em formato de arquivo PDF:

### 1. Documentos Pessoais:

- a) Cédula de Identificação;
- b) Título de Eleitor;
- c) CPF;
- d) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

### 2. Documentos acadêmicos:

- a) Histórico Escolar de Graduação;
- b) Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação com data da Colação de Grau;
- c) Curriculum vitae, modelo Lattes-CNPq, obtido através do site <https://lattes.cnpq.br/>, com cópias comprobatórias digitalizadas de todos os documentos. O curriculum vitae e os respectivos comprovantes devem estar organizados em arquivo único;
- d) Tabela de pontuação, obrigatoriamente preenchida (ANEXO I deste edital), devidamente preenchida e numerada na ordem em que os documentos aparecem no currículo.

### 3. Documentos adicionais para os Candidatos ao Doutorado:

- a) Cópia do Histórico Escolar (HE) do Mestrado
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado ou Diploma do Mestrado

4. Documentos adicionais, obrigatórios para os Candidatos ao Doutorado (com título de Mestre) a serem encaminhados em formato de arquivo PDF somente para o e-mail [pmbqbm@ufca.edu.br](mailto:pmbqbm@ufca.edu.br). O título do e-mail deve ser: Projeto de pesquisa – Nome do(a) Candidato(a) – Edital 01/2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

a) Projeto de pesquisa com máximo de 5 páginas contendo os seguintes itens: Título, Nome do Candidato, Nome e assinatura de um(a) orientador(a) do Programa concordando com a inscrição e com o projeto de pesquisa apresentado, Instituição Associada, Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia e Bibliografia.

5. A homologação da inscrição do candidato(a) está condicionada a entrega de todos os documentos citados no item I deste edital no formato exigido. A ausência de quaisquer documentos implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a). As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas através da página do programa, <https://pmbqbm.ufca.edu.br>, conforme cronograma no item III.

II - Das Provas: O processo seletivo é constituído das seguintes etapas:

a) Prova A.

Duração máxima de 3 h, constituída por questões tipo teste. Prova de Conhecimentos Gerais nas áreas de Bioquímica e Biologia Molecular (eliminatória e classificatória) valendo nota de zero a dez, sendo a pontuação exigida para aprovação maior ou igual a cinco.

Essa prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer tipo de material bibliográfico, outras pessoas, mídias e/ou anotações pessoais.

O conteúdo programático consta de: Estrutura e função de aminoácidos e proteínas; Estrutura e função de lipídios, Estrutura e função de carboidratos, Estrutura e função de enzimas, Membranas e transporte através de membranas, Transdução de sinais intracelulares, Metabolismo de proteínas e aminoácidos, Metabolismo de carboidratos, Metabolismo de lipídios, Integração metabólica, Replicação de DNA, Transcrição de DNA, Tradução de RNA mensageiro, Regulação da expressão gênica, Bases da tecnologia de DNA recombinante. Literatura sugerida: Princípio de Bioquímica de Lehninger por David L. Nelson & Michael M Cox, 7ª. edição; Bioquímica por Donald Voet e Judith G Voet, 4ª. edição; Bioquímica por Lubert Stryer, Jeremy M. Berg, e outros, 7ª. edição ou superior; Biologia Molecular da Célula por Bruce Alberts e Cols., 6ª. edição.

b) Prova B.

Duração máxima de 2 h, constituída por interpretação de texto e questões tipo teste. Prova de Suficiência na Língua Inglesa (eliminatória).

Essa prova poderá ser realizada com consulta a dicionário. O resultado desta prova será: Aprovado (percentagem de acertos igual ou superior a 50%) ou Reprovado (neste último caso eliminado).

A exigência de realização da Prova B poderá ser substituída pela apresentação, no ato da inscrição, de certificado de proficiência em inglês aceito no âmbito do Programa, conforme estabelecido em <http://multicentrico.sbbq.org.br/>, Resoluções Normativas RN04.

No caso dos candidatos ao doutorado que não puderem apresentar, no ato da inscrição, certificado de proficiência em inglês aceito no âmbito do Programa, conforme estabelecido em <http://multicentrico.sbbq.org.br/>, Resoluções Normativas RN04, deverão fazê-lo em até 30 meses após a matrícula inicial na pós-graduação, mesmo tendo sido aprovado na Prova de Suficiência (B).

c) Análise do histórico escolar e do currículo (classificatório), conforme especificado em <http://multicentrico.sbbq.org.br/>, Resoluções Normativas RN08. Será avaliada a Tabela de Pontuação do Curriculum Vitae e Histórico Escolar (ANEXO I deste edital), de acordo com seu preenchimento e devidas comprovações.

d) Prova C.

Para os candidatos ao doutorado haverá também a Prova de Arguição do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória), valendo a nota de zero a dez, sendo a pontuação exigida para aprovação maior ou igual a cinco. A nota será emitida por banca constituída por três docentes designados pela coordenação local da IES, sendo pelo menos 1 membro externo ao PMBqBM.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

O candidato terá 10 a 15 minutos para apresentação de seu projeto, seguido da arguição pelo comitê de examinadores. O projeto apresentado deverá estar inserido dentro da área de conhecimento de Bioquímica e Biologia Molecular.

Os critérios de avaliação desta prova serão: fundamentação científica, hipótese plausível, adequação da metodologia, segurança e domínio do candidato sobre o tema do projeto (conforme especificado em <http://multicentrico.sbbq.org.br/>, resoluções normativas RN08).

A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do PMBqBM-UFCA, será composta por 03 (três) docentes (entre docentes permanentes e colaboradores – ad hoc). Serão nomeados ainda 03 (três) docentes suplentes. A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada através do endereço eletrônico do PMBqBM - UFCA (<http://pmbqbm.ufca.edu.br>) até o dia 22 de julho de 2022.

A coordenação local do PMBqBM será responsável por analisar, deferir ou indeferir as inscrições. São competências da Comissão de Seleção: a) Conferir a pontuação do Currículo Lattes/histórico escolar informada pelo candidato e atribuir nota; b) Auxiliar aplicação das Provas, d) Emitir o resultado final do processo seletivo por número de identificação dos candidatos no SIGAA - UFCA; e) Resolver os casos omissos. As provas devem conter (quando estabelecido) somente o número de inscrição do SIGAA do candidato.

Classificação final do candidato: conforme especificado em <http://multicentrico.sbbq.org.br/>, resoluções normativas RN08, os candidatos aprovados nas provas especificadas acima serão classificados através da média aritmética das notas da: 1. Prova de conhecimento, 2. Análise do histórico escolar e do currículo, e 3. Prova de Arguição do Projeto de Pesquisa.

### III - Cronograma e Divulgação de Resultados:

Todos os resultados das provas e a composição da Comissão de Seleção, bem como todos os seus atos e decisões, serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação (<http://pmbqbm.ufca.edu.br>) para conhecimento dos interessados.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições para seleção	01 a 30/ 06/ 2022
Deferimento das inscrições O Deferimento das inscrições será efetuado e divulgado pelo número de inscrição do SIGAA UFCA do candidato no site <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> .	04/ 07/ 2022
Pedido de recursos do indeferimento das inscrições Exclusivamente por comunicação por e-mail ( <a href="mailto:pmbqbm@ufca.edu.br">pmbqbm@ufca.edu.br</a> ) com título "Recurso do indeferimento das inscrições" anexando o Requerimento Geral de recursos (preenchido, assinado e anexado ao e-mail e em PDF) contido na página <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> .	05/ 07/ 2022
Resultado dos pedidos de recursos das inscrições	Até o dia 07/ 07/ 2022
Divulgação da composição da comissão de seleção Divulgado no site <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a>	Até o dia 22/ 07/ 2022
Provas A e B Serão aplicadas remotamente, sendo a Prova A iniciada às 10:00 h com duração de 3 horas e a prova B iniciada às 14:30 h com duração de 2 h (horários de Brasília).	05/ 08/ 2022
Resultados Preliminares das Provas A e B e da Análise do histórico/Curriculum Os resultados serão divulgados pelo número de inscrição do SIGAA UFCA do candidato	Até o dia 09 / 08 / 2022
Pedidos de revisão de provas/recursos das Provas A e B e da Análise do histórico/Curriculum: O candidato poderá interpor recurso e pedir revisão de prova através de requerimento de revisão de prova enviando e-mail para <a href="mailto:pmbqbm@ufca.edu.br">pmbqbm@ufca.edu.br</a> com título "Requerimento de revisão de prova" anexando o Requerimento Geral de recursos (preenchido, assinado e anexado ao e-mail em PDF) contido na página <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> . Na revisão das provas (realizadas por membro da comissão) o aluno terá acesso à sua avaliação das provas A e B. Os candidatos com nota inferior a 5 na Prova A ou com acertos inferiores a 50% na prova B não terão seus históricos e curriculum avaliados pois estarão eliminados.	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado Final das Provas A e B e da Análise do histórico/Curriculum O resultado final (após as revisões/recursos) será divulgado no site <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> .	Até o dia 17/ 08/ 2022



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Prova C Será realizada às 9:00 h pela plataforma Google Meet, agendada por e-mail com os candidatos aprovados nas etapas anteriores.	22/ 08 /2022
Resultado prova C Divulgado no site <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> .	Até o dia 23/ 08/ 2022
Pedido de recursos do resultado da prova C O candidato poderá interpor recurso e pedir revisão da prova C através de requerimento de revisão de prova enviando e-mail para <a href="mailto:pmbqbm@ufca.edu.br">pmbqbm@ufca.edu.br</a> com título "Requerimento de revisão da prova C" anexando o Requerimento Geral de recursos (preenchido e assinado anexo ao e-mail em PDF) contido na página <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> .	24/ 08/ 2022 Até as 17:00 h
Divulgação do resultado final para o doutorado Divulgado no site <a href="http://pmbqbm.ufca.edu.br">http://pmbqbm.ufca.edu.br</a> . Os resultados serão divulgados pelo número de inscrição do SIGAA UFCA do candidato.	Até o dia 26/ 08/ 2022

#### IV– Número de Vagas

O número total de vagas abertas e a relação de número de vagas específicas para cada orientador do PMBqBM - UFCA estão discriminados abaixo. Informações adicionais deverão ser obtidas no site do programa: <http://pmbqbm.ufca.edu.br> ou conseguidas no e-mail [pmbqbm@ufca.edu.br](mailto:pmbqbm@ufca.edu.br).

1. UFCA: Universidade Federal do Cariri (Campi Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte): 03 vagas de Doutorado.

Professor(a) Orientador(a)	Nº de vagas Doutorado
Prof. Dr. Claudio Gleidiston Lima Da Silva	01
Prof. Dr. João Hermínio da Silva	01
Profa. Dra. Kamila Câmara Correia	01
Total	03

V - Matrícula e Validade da Aprovação no Processo Seletivo: Os alunos aprovados no processo de seleção farão suas matrículas de acordo com o calendário da UFCA. A validade da aprovação no Processo Seletivo de Ingresso, para efeito de matrícula no Programa, é de um ano, prorrogável por igual período a critério do Colegiado Local, a contar da data de divulgação do Resultado Final, mediante a disponibilidade de vagas e avaliação classificatória.

O candidato aprovado deverá ter dedicação integral ao curso.

VI - Entrega de Documentação Original: A apresentação de documentos originais será necessária para efetivação da matrícula.

VII - Tendo em vista o caráter multicampi da UFCA, o candidato, uma vez aprovado, deverá estar ciente de que os trabalhos poderão ser realizados em qualquer um dos três campi (Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato). Dessa forma, o local de atuação do aluno dependerá de onde as atividades de pesquisa do orientador são desenvolvidas. Este fato implica na necessidade do deslocamento do aluno – de forma permanente, no que tange ao período da realização da pós-graduação, ou pontual, para instituições a fim de cumprir os créditos ou realizar experimentos.

Andrea Mara Macedo,

Coordenadora do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da SBBq  
Francisco Nascimento Pereira Junior,  
Coordenador Local do PMBqBM – UFCA



ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Total Geral de Pontos Aproveitados (1,2) : \_\_\_\_\_

1- Histórico Escolar (Máximo 10 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
1.1 Rendimento Global do Mestrado média $\geq 9 = 10$ ; $\geq 8 < 9 = 8$ ; $\geq 7 < 8 = 6$ ; $\geq 6 < 7 = 5$	5-10		
2- Atividades de Formação (Máximo 30 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
2.1 Curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização (na área de conhecimento e afins)	10 (fora da área metade)		
2.2 Mestrado defendido (na área de conhecimento e afins)	30		
2.3 Mestrado defendido (em outras áreas do conhecimento)	25		
2.4 Mestrado por defender (na área de conhecimento e afins) (declaração com data prevista de defesa para antes da matrícula)	25		
2.5 Mestrado por defender (em outras áreas do conhecimento) (declaração com data prevista de defesa para antes da matrícula)	20		
2.6 Cursos de capacitação de curta duração – (aperfeiçoamento, atualização e similares na área de conhecimento e afins - mínimo 20 h)	5 por curso (máximo de 10 pontos)		
3- Atividades de Ensino (Máximo de 20 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar o(s) comprovante(s) na documentação do currículo	Total de Pontos
3.1 Experiência didática (ensino fundamental, médio, técnico ou superior)	5 por semestre (máximo de 20 pontos)		
3.2 Monitoria (com bolsa ou declaração de formalização)	3 por semestre (máximo de 15 pontos)		
3.3 Participação em projetos de ensino (formalizado)	2 por atividade (máximo de 4 pontos)		
4- Atividades de Pesquisa (Máximo de 30 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
4.1 Estágio de IC (com bolsa ou declaração de formalização)	3 por semestre (máximo de 15 pontos)		
4.2 Apresentação de Pôster (Máx. 15 pontos)	Pontuação		Total de Pontos
4.2.1 Em evento internacional	5 Por atividade (coautoria metade)		
4.2.2 Em evento nacional	3 por atividade (coautoria metade)		
4.2.3 Em evento local/regional	2 por atividade		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	(coautoria metade)		
4.3 Apresentação Oral (Máx. 20 pontos)	Pontuação		Total de Pontos
4.3.1 Apresentação Oral em evento internacional	10 por atividade (coautoria metade)		
4.3.2 Apresentação Oral em evento nacional	5 por atividade (coautoria metade)		
4.3.3 Apresentação Oral em evento local/regional	3 por atividade (coautoria metade)		
4.4 Participação em projetos de pesquisa (formalizado)	2 por atividade (máximo 4 pontos)		
4.5 Participação em organização de eventos científicos (acima de 8 h)	3 por atividade (máximo 6 pontos)		
5- Atividades de Extensão (Máximo de 20 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
5.1 Estágio de Extensão (com bolsa ou declaração de formalização)	3 por semestre (máximo 15 pontos)		
5.2 Participação em projetos de extensão (formalizado)	2 por atividade (máximo 4 pontos)		
5.3 Participação como autor/expositor em feiras, exposições, competições e similares	1 por atividade (máximo 4 pontos)		
6- Produção Intelectual (Máximo de 80 pontos)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
6.1 Trabalho aceito ou publicado em periódicos indexados (3) (A1 x 1,5), (A2 x 1,2), (A3 x 0,7), (A4 x 0,6), (B1 x 0,5), (B2 x 0,4), (B3 x 0,3), (B4 x 0,2), (C x 0,1)	30 x equivalente PMBQBM (coautoria metade)		
6.2 Trabalho completo aceito ou publicado em periódicos não indexados ou em anais de congressos	2 (máximo 10 pontos) (coautoria metade)		
6.3 Patentes	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
6.3.1 Depositada	10		
6.3.2 Registrada	40		
6.3.3 Licenciada	50		
6.4 Capítulo de livro/Livro publicado	5 (coautoria metade)		
6.5 Outras produções técnica, artística e/ou cultural na área de conhecimento e afins	1 por atividade (máximo 10 pontos) (coautoria metade)		
7 - Outros (Mestrado Max. 10 pts – Doutorado Max. 10 pts)	Pontuação	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação do currículo	Total de Pontos
7.1 Prêmios e distinções (internacionais, nacionais, locais/regionais)	10, 8 e 5 respectivamente (coautoria metade)		
7.2 Estágios profissionalizantes/trabalhos em empresas (na área de conhecimento e afins)	5 por semestre (máximo 10 pontos)		
7.3 Outra atividade que a banca considerar relevante e que não tenha sido contemplada adequadamente nos quesitos acima.	Até 10 pontos		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(Este item poderá ser mantido ou não a critério de cada Colegiado Local, devendo sua decisão ser divulgada no início das inscrições no site local do Programa)			
--	--	--	--

(1) Não poderá haver acúmulo de pontuações para uma mesma atividade. Exemplos: Caso uma atividade tenha sido pontuada no item 3.4 (apresentação de trabalhos em congressos), ela não poderá acumular pontuações atribuídas no 5.4 (publicação de resumos) para o mesmo trabalho. Caso uma patente tenha sido pontuada no item 6.3.3 (patente licenciada) essa mesma patente não poderá ser pontuada nos itens 6.3.2 (patente registrada) ou 6.3.1(patente depositada).

(2) É necessária a apresentação da documentação comprobatória pertinente de cada um dos itens a serem pontuados.

(3) A tabela com o Qualis de acordo com a CAPES está disponível na página do PMBqBM - UFCA (<http://pmbqbm.ufca.edu.br>)

Observação: Para a atribuição de notas finais será considerada a maior pontuação entre os candidatos como 10 pontos e para os demais fazer a regra de três.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04/2022/PRPI - CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA  
Resposta aos Recursos – Pontuação do Currículo Lattes

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DE CONTESTAÇÃO	JUSTIFICATIVA	RESPOSTA
Tratamento de lixo de Aterro Sanitário em região semiárida utilizando Moringa oleífera Lam	Ausência do meu nome no Resultado Parcial/Currículo Lattes/Edital nº04/2022-PRPI/UFCA.	Meu nome não consta na lista de proponentes, sendo que a submissão do meu projeto foi realizada no dia 25/05 às 21:48. No e-mail de confirmação da submissão consta que o ID do projeto é o 866.	DEFERIDO
Auto-gerenciamiento de falhas no contexto de Ambientes Inteligentes e Assistidos: uma abordagem baseada em Redes Bayesianas.	A pontuação do lattes.	A pontuação atual não contabilizou 2 orientações de IC em andamentos e 2 orientações de IC concluídas.	DEFERIDO
Sistema monitoramento e controle hidropônico	Pontuação do Lattes não esta pontuando atividades de ensino na pós-graduação, mesmo constando no Lattes, e enviada a declaração de que é membro permanente do programa de pós-graduação em desenvolvimento regional sustentável.	Item 2.1 ATIVIDADES DE ENSINO: MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU 3 pontos; Assim a pontuação de 224,3, vá para 227,3;	DEFERIDO
Planejamento urbano e territorial em Juazeiro do Norte - CE: repercussões e inter-relações na região metropolitana do cariri	Pontuação parcial	Na análise individual feita na plataforma disponibilizada consta a pontuação de 171,3 na área interdisciplinar em detrimento dos 156,8 pontos computados no resultado parcial da PRPI. Notei que a produção bibliográfica (artigos em periódicos) está 10 pontos inferior ao previsto, bem como, não foi computado todos os capítulos de livros, as co-orientações para mestrado e orientações de iniciação científica todas estão com valores inferiores ao previsto. Possui um arquivo em PDF, caso seja necessário...	DEFERIDO
Imagens límbicas na comunicação: arquivos, ficções e im-possibilidades afrodiáspóricas na fotografia	6.1. Produção artística-cultural	A seção “ 6.1. Produção artística-cultural” do currículo não foi pontuada. Tendo em vista a interdisciplinaridade da pesquisa, vinculada também ao grupo de pesquisa que coordeno (limbo.ufca.edu.br), com forte relação com imagem e estéticas, as obras de artes visuais realizadas são também relevantes enquanto construção investigativa e produção intelectual. Tenho certificados de três delas em PDF, mas não há espaço para anexos no formulário de recursos ao edital. A seguir, listo links comprovativos que direcionam para as produções ou sites relacionados a elas:  1. Replantar - Mulheres na Travessa Travessia, 2021. Site: <a href="https://www.mulheresnatravessa.com/mostra-artes-visuais">https://www.mulheresnatravessa.com/mostra-artes-visuais</a> .	DEFERIDO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>2. Desmundana - MOSTRA[2055]UFRB, 2020. Site: <a href="https://www2.ufrb.edu.br/artesvisuais/mostra2055ufrb">https://www2.ufrb.edu.br/artesvisuais/mostra2055ufrb</a>. Instagram: <a href="https://www.instagram.com/p/CJHUpsbJtlu/">https://www.instagram.com/p/CJHUpsbJtlu/</a></p> <p>3. E, no princípio, ela veio, 2020. Site: <a href="https://youtu.be/hXb_GfyK4eA">https://youtu.be/hXb_GfyK4eA</a>.</p> <p>4. Memórias de mulheres fotógrafas do Cariri, 2020. Site: <a href="https://ebooks.ufca.edu.br/catalogo/memorias-de-mulheres-fotografas-do-cariri/">https://ebooks.ufca.edu.br/catalogo/memorias-de-mulheres-fotografas-do-cariri/</a>.</p> <p>5. Intimidade - I Mostra de Mulheres Fotógrafas do Cariri, 2018. Site: <a href="https://fotosintese.ufca.edu.br/edicoes-antiores/iv-foto-sintese-corpo-e-imagem">https://fotosintese.ufca.edu.br/edicoes-antiores/iv-foto-sintese-corpo-e-imagem</a>.</p> <p>6. Corpo Imagem - Colóquio Interdisciplinar, 2017. <a href="https://www.instagram.com/p/BaF0r2UBI-4/?igshid=NmZiMzY2Mjc=">https://www.instagram.com/p/BaF0r2UBI-4/?igshid=NmZiMzY2Mjc=</a></p> <p>Observação: Item 4: série fotográfica publicada em livro de fotografias. No livro, foram expostas mais fotografias do que na exposição do CCBNB de 2018 (Item 5).</p>	
O impacto da pandemia da Covid-19 na prevalência de obesidade em crianças e adolescentes no município de Barbalha.	Pontuação do currículo	Não inscrevi o projeto na área correta da CAPES. Coloquei medicina III, mas na verdade deveria ser medicina I. Se possível, gostaria que reconsiderassem, considerando a nova pontuação.	INDEFERIDO
Índices de Boa Governança e Coesão Social em Áreas e Regiões Metropolitanas (AM/RM) de Portugal e Brasil: O caso da AM de Lisboa (Portugal) e das RMs do Cariri e Fortaleza (Brasil)	Item 2.1 do barema do Currículo Lattes não considerado na pontuação	A participação como membro permanente ou colaborador do corpo docente de curso de pós-graduação stricto sensu, cujo comprovante foi anexado no ato da submissão do projeto, não foi considerada no cálculo geral da pontuação.	DEFERIDO
Consolidação da experiência das novíssimas universidades federais brasileiras enquanto estratégias de desenvolvimento territorial	Pontuação do Currículo Lattes	a) Na produção bibliográfica, em artigos publicados B4 só aparecem 2 pontos, quando deveriam ser 4; b) Nos capítulos de livro, só foram pontuados 12 pontos, quando deveriam ser 20. Assim, ao invés de se somar 153 pontos, apareço com 144.	DEFERIDO
Imagens de um outro lugar: As fotorreportagens de José Medeiros na O Cruzeiro	A pontuação do currículo lattes ignorou minha produção artística e cultural.	Nos últimos cinco anos, participei de 5 exposições de obras artísticas (fotografia), 2 delas internacionais (Portugal, Uruguai). E assinei 3 curadorias de exposições de fotografia, uma delas internacionais, no México, a qual foi derivada do meu pós-doutorado na Unam. Todas as participações são no meu setor de estudos: fotografia.	DEFERIDO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>Produção artística/cultural - Exposição de obra artística</p> <p>Ganhadores do Grande Prêmio Fotografe 2021 (Exposição Coletiva), Escola Panamericana de Arte e Design, São Paulo, SP - Brasil, 2021. Local Evento: Escola Panamericana de Arte e Design. Cidade do evento: São Paulo, SP. País: Brasil. Instituição promotora: Revista Fotografe/Editora Europa. Tipo de evento: Exposição Coletiva Seleção.</p> <p>Sidney Roland. Hoje o dia promete... (Exposição coletiva), 2021. Local Evento: Museu Major Levy Sobrinho. Cidade do evento: Limeira, São Paulo. País: Brasil. Instituição promotora: Prefeitura Municipal de Limeira. Tipo de evento: Exposição Coletiva Convite.</p> <p>Amazônia Viva (Exposição Coletiva), Lisboa, Portugal, 2020. Cidade do evento: São Paulo, SP/Brasil. País: Brasil. Instituição promotora: Fotógrafos pela Democracia. Tipo de evento: Exposição Coletiva Seleção.</p> <p>Antropologías Latinoamericanas y Caribeñas: Desafíos emergentes (Exposição Coletiva), Plaza de Cagancha, Montevideú, Uruguai, 2020. Local Evento: Plaza de Cagancha. Cidade do evento: Montevideú. País: Brasil. Instituição promotora: VI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Antropología. Tipo de evento: Exposição Coletiva Seleção.</p> <p>Muros (Exposição Coletiva), Festival de Fotografia de Paranapiacaba, São Paulo, Brasil, 2019. Local Evento: Paranapiacaba. Cidade do evento: Santo André, SP. País: Brasil. Instituição promotora: FFParanapiacaba. Tipo de evento: Exposição Coletiva Edital.</p> <p>Produção artística/cultural - Curadoria de exposição fotográfica</p> <p>2º Mostra de Fotojornalismo Universitário (Curadoria de exposição), 2020. Cidade do evento: São Paulo SP. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade de São Paulo. Duração: 0. Tipo de evento: Exposição fotográfica.</p> <p>1º Mostra de Fotojornalismo Universitário (Curadoria de exposição), 2019. Local Evento: Faculdade de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo. Cidade do evento: São Paulo SP. País: Brasil. Instituição promotora: USP. Duração: 0. Tipo de evento: Exposição.</p>	
--	--	--	--



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		Documentos Plurales: la participación brasileña en las muestras latino-americanas de fotografía contemporánea (1978-1981), Centro de la Imagen, Ciudad de México MX (Curadoria de exposición), 2017. Local Evento: Centro de la Imagen. Cidade do evento: Ciudad de México. País: Brasil. Instituição promotora: Secretaria de Cultura do México. Duração: 0. Tipo de evento: Exposição fotográfica.	
Uso do Método Iterativo do Gradiente Hidráulico para calibração da condutividade hidráulica de aquíferos sedimentares	Resultado Parcial/Currículo Lattes Pontuação atribuída: 79,5	Na pontuação atribuída ao currículo lattes não foi contabilizada a pontuação referente ao item MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. No caso, faço parte como membro colaborador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Universidade Federal do Ceará, que possui CONCEITOCAPES 7. Dessa forma, a pontuação a ser acrescida é de 7 pontos e o resultado final da pontuação deve ser 86,5. Grato pela atenção.	DEFERIDO
Experiências transformadoras e a abordagem dos espaços no pensamento de Foucault	Não apareceu minha pontuação na lista divulgada	SUBMISSÃO ID 722	DEFERIDO
O Sentido da Festa: significação e ressignificação na permanência de folguedos tradicionais do Cariri e arredores	Como lamentavelmente vem ocorrendo todos os anos, o programa se mostra simplesmente incapaz de registrar corretamente a pontuação nos quesitos relativos à produção artística. Deve-se salientar que a reiteração do problema transmite ao professorado a sensação de despreço da instituição por sua produção artística e cultural. Seguem abaixo, caso haja espaço suficiente no formulário, detalhamento dos numerosos itens desprezados - não apenas sob o ponto de vista matemático - na apuração inicial. Requer-se, conforme detalhamento abaixo, o acréscimo de 18 (DEZOITO) pontos no resultado final.	Foi atribuída pontuação nula para o quesito APRESENTAÇÃO-DE- OBRA-ARTÍSTICA: 0 , quando constam na verdade 32 (TRINTA E DUAS) apresentações artísticas de 2018 até o presente, quais sejam: 1. Monteiro, RNC; PAIVA, E. N. Evento: Enredo de Dor - cena de teatro musical - criação de Elvis Nazário - Canto: Lua Marques, 2021. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Apresentação única. 2. Monteiro, RNC; DINIZ, R. A. Evento: Lembranças - Cena de Teatro Musical de autoria de Rosana Diniz, 2021. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 5. Tipo de evento: Apresentação única. 3. Monteiro, RNC; SILVA, F. W. Evento: Prisioneira - Cena de Teatro Musical de autoria de Wéric Leon, 2021. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 5. Tipo de evento: Apresentação única. 4. Monteiro, RNC; PAIVA, E. N. Evento: II Festival UFCA de Cultura -#ExposedCariri: do relato à cena - Núcleo de Teatro Musical da UFCA, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Festival. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira. Evento: Cenas do Musical 'Maria dos Prazeres', de Ricardo de Castro Monteiro, 2018. Local Evento: Auditório Bárbara de Alencar. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA -	DEFERIDO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>Universidade Federal do Cariri. Duração: 30. Tipo de evento: Turnê.</p> <p>6. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira. Evento: Cenas do Musical 'Maria dos Prazeres', de Ricardo de Castro Monteiro, 2018. Local Evento: Auditório Bárbara de Alencar. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA - Universidade Federal do Cariri. Duração: 30. Tipo de evento: Temporada.</p> <p>7. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha - Adeus, que eu me vou, 2022. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Performance.</p> <p>8. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha - Adeus, que eu me vou, 2022. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Performance.</p> <p>9. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha -Avisa, meu bem, avisa, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: ProCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>10. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha -Avisa, meu bem, avisa, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 5. Tipo de evento: Performance.</p> <p>11. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha -Dê licença, meu menino, 2021. Local Evento: online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>12. Monteiro, RNC. Evento: Lapinha - Dê licença, meu menino, 2021. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Registro fonográfico.</p> <p>13. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO. Evento: Lapinha -Pai Eterno, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>14. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Pai Eterno, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: proCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>15. Monteiro, RNC; BEAUME, D.; BELCHIOR, A. C. Evento: II Festival UFCA de Cultura - Orquestra UFCA, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 8. Tipo de evento: Festival.</p> <p>16. Monteiro, RNC Evento: Lapinha - O Sol prometeu à Lua, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Federal do Cariri. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p>	
--	--	---	--



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>17. Monteiro, RNC Evento: Paralelas, de Belchior - Arranjo de Ricardo de Castro Monteiro, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Federal do Cariri. Duração: 4. Tipo de evento: Performance.</p> <p>18. Monteiro, RNC; BEAUME, D. Evento: Tapori, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Performance.</p> <p>19. MONTEIRO, R. N. C.</p> <p>20. Evento: Concerto da Orquestra UFCA na cerimônia de posse do reitor da URCA, 2019. Local Evento: Ginásio Poliesportivo da URCA. Cidade do evento: Crato. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Regional do Cariri - URCA. Duração: 45. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>21. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Concerto da Orquestra UFCA no IX Congresso de Fisioterapia do Cariri, 2019. Local Evento: Auditório do Centro Universitário Leão Sampaio. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Unileão. Duração: 45. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>22. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Concerto da Orquestra UFCA no 3o Seminário de Educação Fiscal, 2019. Local Evento: Auditório Beata Maria de Araújo. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA. Duração: 45. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>23. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Concerto da Orquestra UFCA por ocasião do XV ENEX, 2019. Local Evento: Auditório Beata Maria de Araújo. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Pró-reitoria de Extensão da UFCA. Duração: 45. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>24. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Concerto de Abertura do IX Congresso de Fisioterapia do Cariri, 2019. Local Evento: Unileão - Unidade Lagoa Seca. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Unileão. Duração: 30. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>25. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - O Sol prometeu à Lua, 2019. Local Evento: online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: proCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>25. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Musical 'Maria dos Prazeres' - 2a versão, 2019. Local Evento: Auditório do Centro Cultural Banco do Nordeste. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Centro Cultural Banco do Nordeste. Duração: 60. Tipo de evento: Performance.</p> <p>26. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Orquestra UFCA: Ballet Quebra-Nozes, no Colégio Paraíso, 2019. Local Evento: Centro de Convenções do Cariri. Cidade do evento: Crato.</p>	
--	--	--	--



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>País: Brasil. Instituição promotora: Colégio paraíso. Duração: 60. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>27. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Orquestra UFCA: Ballet Quebra-Nozes - Colégio Santo Antônio, 2019. Local Evento: Cine- teatro Neroly Filgueira. Cidade do evento: Barbalha. País: Brasil. Instituição promotora: Colégio Santo Antônio. Duração: 60. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>28. MONTEIRO, R. N. C. Evento: Terças Musicais - Concerto da Orquestra UFCA, 2019. LocalEvento: Centro Cultural Banco do Nordeste. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Centro Cultural Banco do Nordeste. Duração: 50. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>29. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira Evento: Apresentação da Orquestra UFCA na I Mostra de Bandas e Fanfarras de Juazeiro do Norte, 2018. Local Evento: Ginásio Poliesportivo de Juazeiro do Norte. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Fanfarra Fanmosa; Escolade Ensino Profissionalizante Professor Moreira de Souza. Duração: 5. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>30. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira; SILVA, M. A. Evento: Apresentação da Orquestra UFCA na V Mostra UFCA, 2018. Local Evento: Auditório Beata Maria de Araújo. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA - Universidade Federal do Cariri. Duração: 50. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>31. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira Evento: Cenas do Musical 'Maria dos Prazeres', 2018. Local Evento: Auditório Bárbara de Alencar. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: UFCA - Universidade Federal do Cariri. Duração: 30. Tipo de evento: Temporada.</p> <p>. de Castro Monteiro, Ricardo Nogueira; SILVA, M. A. Evento: Concerto da Orquestra UFCA na II Semana da Engenharia Ambiental do IFCE, 2018. Local Evento: Auditório do IFCE - Campus Juazeiro do Norte. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: IFCE - Campus Juazeiro do Norte. Duração: 60. Tipo de evento: Concerto.</p> <p>Cabe, portanto, a pontuação máxima no item em questão, implicando um acréscimo inicial de 10 (DEZ) pontos; todavia, há ainda outro item a considerar: COMPOSICAO-MUSICAL: 0 - quando na verdade, apenas de 2020 até o momento, deixaram de ser computados os seguintes itens:</p> <p>1. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO</p>	
--	--	---	--



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>Evento: Lapinha - Adeus, que eu me vou, 2022. Local Evento: Online.Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Performance. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 04/01/2022.Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://youtu.be/kGkx2mQ-vuw">https://youtu.be/kGkx2mQ-vuw</a>.</p> <p>2. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Adeus, que eu me vou, 2022. Local Evento: Online.Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 4. Tipo de evento: Performance. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 04/01/2022.Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://drive.google.com/file/d/1LxGAuLRVKR3DEbp4-cg-8WcFSZQXK3ZN/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1LxGAuLRVKR3DEbp4-cg-8WcFSZQXK3ZN/view?usp=sharing</a>.</p> <p>3. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Avisa, meu bem, avisa, 2021. Local Evento: Online.Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: ProCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 14/11/2021.Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://drive.google.com/file/d/112EvnbicTLvpXqocvb8oKU1jRXSKmvJY/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/112EvnbicTLvpXqocvb8oKU1jRXSKmvJY/view?usp=sharing</a>.</p> <p>4. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Avisa, meu bem, avisa, 2021. Local Evento: Online.Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 5. Tipo de evento: Performance. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 14/11/2021.Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://youtu.be/T_DZh3L_1ul">https://youtu.be/T_DZh3L_1ul</a>.</p> <p>5. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Dê licença, meu menino, 2021. Local Evento: online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 19/02/2021.Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://drive.google.com/file/d/1smJO_7DuSn44ohHRnTu7r_y2u5MZ2Dkv/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1smJO_7DuSn44ohHRnTu7r_y2u5MZ2Dkv/view?usp=sharing</a>.</p> <p>6. Monteiro, RNC Evento: Lapinha - Dê licença, meu menino, 2021. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/ UFCA. Duração: 6. Tipo de evento:</p>	
--	--	---	--



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		<p>Registro fonográfico. Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 19/02/2021. Local da estreia: Youtube. Home-page: <a href="https://youtu.be/-kmRXtXiGmM">https://youtu.be/-kmRXtXiGmM</a>.</p> <p>7. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Pai Eterno, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 03/03/2022. Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://youtu.be/-67zZeiXjHA">https://youtu.be/-67zZeiXjHA</a>.</p> <p>8. MONTEIRO, RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO Evento: Lapinha - Pai Eterno, 2021. Local Evento: Online. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: PROCULT/UFCA. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 04/06/2021. Local da estreia: Online. Home-page: <a href="https://drive.google.com/file/d/1oPNpTi_Q0hN_1iTtY3tQeuvGFxWN3b8R/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1oPNpTi_Q0hN_1iTtY3tQeuvGFxWN3b8R/view?usp=sharing</a>.</p> <p>9. Monteiro, RNC Evento: Lapinha - O Sol prometeu à Lua, 2020. Cidade do evento: Juazeiro do Norte. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Federal do Cariri. Duração: 6. Tipo de evento: Performance.</p> <p>Atividade dos autores: COMPOSITOR. Data da estreia: 31/12/2020. Local da estreia: Youtube. Home-page: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=br7KEHGhakA">https://www.youtube.com/watch?v=br7KEHGhakA</a>.</p> <p>Cabe também aqui, portanto, o acréscimo da pontuação máxima - no caso, de 8 (OITO) pontos.</p> <p>Portanto, requer-se o acréscimo no resultado final de 18 (DEZOITO) pontos, totalizando 90.3 pontos (NOVENTA PONTOS E TRÊS DÉCIMOS).</p> <p>Nesses termos, para deferimento.</p>	
--	--	---	--

Juazeiro do Norte, 06 de junho de 2022.

Natália Brito Bessa  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04/2022/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA  
RESULTADO FINAL - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

UNIDADE	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
CCAB	ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	172.8
CCAB	ANTÔNIO NÉLSON LIMA DA COSTA	100.1
CCAB	CARLOS WAGNER OLIVEIRA	192.8
CCAB	CARLOS WAGNER OLIVEIRA	227.3
CCAB	CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA	270.5
CCAB	CLAUDIA ARAÚJO MARCO	145.5
CCAB	FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	119.5
CCAB	FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO	285.6
CCAB	IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES	30.5
CCAB	JORGE ANDRÉ MATIAS MARTINS	98.3
CCAB	JOSÉ VALMIR FEITOSA	77.5
CCAB	JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO	110.2
CCAB	KAMILA CÂMARA CORREIA	265.4
CCAB	SAMI JORGE MICHEREFF	511.7
CCAB	SEBASTIÃO CAVALCANTE DE SOUSA	40.2
CCSA	BEATRIZ GONDIM MATOS	70.3
CCSA	CÍCERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS	21.5
CCSA	DAVID VERNON VIEIRA	77.9
CCSA	DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA	95.5
CCSA	DIEGO COELHO DO NASCIMENTO	171.3
CCSA	EDUARDO VIVIAN DA CUNHA	109
CCSA	ELIAS PEREIRA LOPES JÚNIOR	142.3
CCSA	ELIENY DO NASCIMENTO SILVA	46.1
CCSA	FRANCISCO GERMANO CARVALHO LUCIO	80
CCSA	FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA	99.5
CCSA	GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES	13
CCSA	IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO	153
CCSA	JESUÍNA MARIA PEREIRA FERREIRA	74.9
CCSA	JONATHAS LUIZ CARVALHO SILVA	244.5
CCSA	LUCAS ALMEIDA SERAFIM	52.4
CCSA	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	191.9
CCSA	MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO	319.2
CCSA	MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS	104.7
CCSA	PAULO HENRIQUE LEAL	73.7
CCSA	POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO	84.6
CCSA	WENDELL DE FREITAS BARBOSA	103
CCT	AERSON MOREIRA BARRETO	34.8
CCT	ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA	61.2
CCT	AMANDA BEZERRA DE SOUSA	20.5
CCT	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	79.4
CCT	ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA	107.4
CCT	CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA	26.3
CCT	CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR	18
CCT	CARLOS VINÍCIUS GOMES COSTA LIMA	126.4
CCT	CELME TORRES FERREIRA DA COSTA	164.2



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

CCT	EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO	65.9
CCT	FRANCISCO ALIXANDRE AVILA RODRIGUES	42.5
CCT	FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO	201
CCT	HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	56.4
CCT	JOÃO BARBOSA DE SOUZA NETO	55.1
CCT	JOÃO HERMÍNIO DA SILVA	171.5
CCT	JOB SARAIVA FURTADO NETO	97.3
CCT	LAÉDNA SOUTO NEIVA	92.5
CCT	LAÉDNA SOUTO NEIVA	95.5
CCT	LEANDRO MARQUES CORREIA	97.2
CCT	LEANDRO MARQUES CORREIA	85.7
CCT	LUIS HENRIQUE BUSTAMANTE DE MORAIS	24.6
CCT	MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO	143.1
CCT	MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES	79.8
CCT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO	182
CCT	PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	86.5
CCT	RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA	12.5
CCT	ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA	35
CCT	STEVE DA SILVA VICENTIM	16.5
CCT	THIAGO BESSA PONTES	49.5
CCT	THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA	256.8
FAMED	CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA	202.4
FAMED	CRISTIANE MARINHO UCHÔA LOPES	35.6
FAMED	EMMANUELA QUENTAL CALLOU SÁ	16.4
FAMED	ESTELITA LIMA CÂNDIDO	186.9
FAMED	GISLENE FARIAS DE OLIVEIRA	710.5
FAMED	HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO	149.8
FAMED	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	84.5
FAMED	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	268.1
FAMED	MARIA ROSILENE CANDIDO MOREIRA	200.4
FAMED	MILENA SILVA COSTA	119.1
FAMED	MODESTO LEITE ROLIM NETO	609.9
IFE	FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS	52
IFE	FRANCIONE CHARAPA ALVES	241.2
IFE	GERCILENE OLIVEIRA DE LIMA	43.5
IFE	JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO	192.8
IFE	KARINE PINHEIRO DE SOUZA	102.3
IFE	LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE	70.6
IFE	LETICIA CAETANO DA SILVA	52.2
IFE	MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES	42.8
IFE	MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA	65.3
IFE	PAULO GONÇALO FARIAS GONÇALVES	123.7
IFE	RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA	29.9
IFE	REGINALDO FERREIRA DOMINGOS	78.7
IFE	ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES	81.5
IFE	RODRIGO LACERDA CARVALHO	40.3
IFE	SAMUEL CARDOZO RIBEIRO	197.2
IFE	TATIANA SANTOS ANDRADE	84.5
IFE	THARCÍSYO SÁ E SOUSA DUARTE	38
IFE	WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA	41.6



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

IFE	WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA	27.4
IISCA	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	53.5
IISCA	CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA	31.5
IISCA	DEBORAH MACEDO DOS SANTOS	49
IISCA	ELANE ABREU DE OLIVEIRA	76.2
IISCA	FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA	38.3
IISCA	IVAN SATUF REZENDE	90.8
IISCA	IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR	92.9
IISCA	LIGIA COELI SILVA RODRIGUES	33.3
IISCA	LUIS CELESTINO DE FRANÇA JÚNIOR	96.5
IISCA	LUIZ MANOEL LOPES	44.5
IISCA	MARCELO EDUARDO LEITE	88.6
IISCA	MARCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA	87.5
IISCA	REGIANE LORENZETTI COLLARES	92.1
IISCA	RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO	82.3
IISCA	RODRIGO CAPISTRANO CAMURÇA	26
IISCA	TIAGO COUTINHO PARENTE	32
OUTRO	JAQUELINE VÍGOLO COUTINHO	56.9

Juazeiro do Norte, 06 de junho de 2022.

Natália Brito Bessa  
Pró-Reitora Ajunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Designa os membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 111 de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2019, seção 02, página 47, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da UFCA, em substituição aos membros nomeados pela Portaria nº 01 de 06 de fevereiro de 2020, os seguintes servidores:

		CLASSIFICAÇÃO CAPES	
SERVIDOR	SIAPE	COLÉGIOS	GRANDES ÁREAS
ALEX LACERDA GOMES LOIOLA	1954368	SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA	1305746	CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS	CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	1239724	CIÊNCIAS DA VIDA	ENGENHARIAS
CLÁUDIA ARAÚJO MARCO	2437191	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESTELITA LIMA CÂNDIDO	2350490	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
KAMILA CAMARA CORREIA	1123441	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	1550021	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SAMUEL CARDOZO RIBEIRO	2317478	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FRANCINEIDE AMORIM C. SANTOS	2185326	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
JOSÉ EUCLIDES GOMES DA SILVA	2335827	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
ETÍCIA CAETANO DA SILVA	1209512	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA	1337574	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	ENGENHARIAS
RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA	1570709	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
IVAN SATUF REZENDE	2368261	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NILO CESAR BATISTA DA SILVA	1129644	HUMANIDADES	CIÊNCIAS HUMANAS
MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO	1548953	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Art. 2º Esta portaria entra e vigor a partir da data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
SIAPE: 1222214



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 111 de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2019, seção 02, página 47;

Considerando o fim da ocorrência do estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020;

Considerando o cancelamento do Semestre Letivo de 2020, e a vigência do Período Letivo Especial (PLE), estabelecida pela Resolução nº 26/CONSUNI, de 10 de julho de 2020, que instituiu a oferta opcional de componentes curriculares pelos docentes e matrículas opcionais pelos discentes durante a suspensão do Calendário Acadêmico;

Considerando a Resolução CONSUNI nº 34, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral da pós-graduação stricto sensu, determina a duração mínima e máxima para titulação, e estabelece que em casos de situações emergenciais, de calamidade pública ou por motivo de força maior, o prazo máximo deverá ser regulamentado por outro normativo interno ou pelo órgão nacional competente;

Considerando que cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) normatizar a respeito da excepcional situação;

Resolve:

Art. 1º Estender o prazo máximo para a conclusão de curso, em até 12 meses, para os alunos que ingressaram na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Cariri (UFCA) durante o período da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
SIAPE: 1222214



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Natália Brito Bessa, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 388 de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2019, seção 02, página 193;

Considerando o fim da ocorrência do estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020;

Considerando o cancelamento do Semestre Letivo de 2020, e a vigência do Período Letivo Especial (PLE), estabelecida pela Resolução nº 26/CONSUNI, de 10 de julho de 2020, que instituiu a oferta opcional de componentes curriculares pelos docentes e matrículas opcionais pelos discentes durante a suspensão do Calendário Acadêmico;

Considerando a Resolução CONSUNI nº 34, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral da pós-graduação *stricto sensu*, determina a duração mínima e máxima para titulação, e estabelece que em casos de situações emergenciais, de calamidade pública ou por motivo de força maior, o prazo máximo deverá ser regulamentado por outro normativo interno ou pelo órgão nacional competente;

Considerando que cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) normatizar a respeito da excepcional situação;

Resolve:

Art. 1º Estender o prazo máximo para a conclusão de curso, em até 12 meses, para os alunos da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Cariri (UFCA), regulamente matriculados durante o período 2020.1 e/ou Período Letivo Especial.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 03/PRPI/UFCA, de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA BRITO BESSA  
SIAPE 1170284



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Natália Brito Bessa, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 388 de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2019, seção 02, página 193;

Considerando o Ofício Circular no 5/2022-GAB/PR/CAPES de 12 de abril de 2022 concedidas pela Portaria nº 73 de 6 de abril de 2022, que instituiu a cota de bolsas de estudos e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação, ou órgãos equivalentes, no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), referente ao período de julho de 2022 a fevereiro de 2023 conforme Portaria nº 92, de 24 de maio de 2022;

Considerando que as cotas da Pró-Reitoria poderão ser alocadas em qualquer programa de pós-graduação que seja passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4º da Portaria nº 34, de 9 março de 2020 e que não possua nenhuma vedação prevista no art. 5º do mesmo dispositivo legal, quais sejam:

Art. 4º São passíveis de fomento:

I - os cursos de pós-graduação stricto sensu de caráter acadêmico presencial, salvo quando incidente alguma hipótese de vedação; e [...]

Art. 5º É vedado o fomento aos cursos de que trata o inciso I do art. 4º:

I - no primeiro ano de seu funcionamento;

II - no mesmo ano da homologação de alteração da modalidade profissional para acadêmico presencial;

III - quando as três últimas notas da Avaliação forem iguais a 3 (três); ou

IV - a partir do momento em que for deferido pedido de alteração da modalidade do curso de acadêmico para profissional presencial ou à distância.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, disciplinada neste artigo, as bolsas ativas poderão ser mantidas até o término de suas vigências, sendo vedada a substituição de bolsista, e desde que o discente permaneça vinculado ao programa de pós-graduação acadêmico e presencial de origem.”

Considerando a Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de 2022 que prevê que a distribuição das cotas das bolsas da Pró-Reitoria deverá obedecer os critérios previstos em seu art. 2º, quais sejam:

“Art. 2º A alocação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares pela pró-reitoria ou órgão equivalente nos programas de pós-graduação passíveis de fomento obedecerá os seguintes critérios:

I - temas estratégicos definidos pela pró-reitoria ou órgão equivalente; e

II - cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

§ 1º A aplicação dos critérios definidos nos incisos I e II do caput deste artigo é obrigatória, sob pena de suspensão da concessão.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§ 2º A pró-reitoria ou órgão equivalente poderá aplicar critérios adicionais, desde que aqueles dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo sejam priorizados em relação aos demais.

§ 3º A pró-reitoria ou órgão equivalente motivará a definição dos temas estratégicos a que se refere o inciso I do caput deste artigo e a eventual aplicação e priorização de critérios adicionais a que se refere o seu § 2º.”

Considerando que cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) normatizar institucionalmente a distribuição de bolsas de pós-graduação na UFCA;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios de distribuição das bolsas de pós-graduação CAPES referente a Cota Pró-Reitoria na ordem prioritária em que são apresentados:

- 1- Cursos de pós-graduação ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- 2- Tiver menor número de bolsas em relação ao total de alunos matriculados no programa;
- 3- Maior conceito da CAPES na última avaliação.

Art. 2º Como critérios de desempates, serão adotados na ordem prioritária em que são apresentados:

- 1- Maturidade do Programa: sendo priorizados os programas “Emergentes” em relação aos programas “Em consolidação” e os programas “Consolidados”;
- 2- Quantidade de cotas de bolsas CAPES: priorizando os programas que possuem menor quantidade de cotas de bolsas CAPES;
- 3- Início do Programa: priorizando os programas com início mais recente em relação aos programas mais antigos.

Parágrafo único: Para fins de explicação da maturidade do programa, são considerados programas “Emergentes” aqueles criados a partir de 2013 e que só tenham passado por um único ciclo de avaliação. São considerados programas “Em consolidação” aqueles criados antes de 2013, que tenha permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos dois ciclos de avaliação. São considerados programas “Consolidados” os programas que possuem nota superior a 4 em pelo menos uma das 2 últimas avaliações da CAPES.

Art. 3º Será impedido de receber bolsas da cota Pró-Reitoria os cursos de pós-graduação que tiverem bolsas ociosas por um período de 3 meses ou mais no SCBA da CAPES e/ou em demais agências de fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA BRITO BESSA  
SIAPE 1170284



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRO – REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PLOPLAN**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº08/2022 – PROPLAN  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

### 1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna pública as inscrições para o Programa de Aprendizagem Prática (PAP) do ano de 2022. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos setores/unidades da UFCA.

### 2. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para os seguintes setores da UFCA, com a quantidade e os conhecimentos descritos no quadro a seguir:

Qtd.	Cursos desejáveis	Conhecimentos necessários
1	Jornalismo	Produção de conteúdo para redes sociais. Escrita de textos para divulgação de ações para a comunidade acadêmica.

### 3. DOS REQUISITOS

Os (as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) na PROPLAN em parceria com a Diretoria de Comunicação (DCOM), deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado na UFCA no curso de nível superior no período letivo 2021.2, comprovado através de declaração de matrícula ou histórico escolar com as disciplinas em curso no semestre vigente;
- Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- Estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre do curso;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado através de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Dispor de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento;
- Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2022, será realizada via internet, através do endereço <https://forms.ufca.edu.br/> de 14/06/2022 a 18/06/2022.

4.2 Documentação exigida para inscrição:

- Histórico Acadêmico;
- Currículo;
- Carta de intenção.
- Declaração de matrícula

### 5. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda à sexta com término em dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de incentivo.

### 6. DA SELEÇÃO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A seleção acontecerá em 2 fases, de acordo com os critérios seguir:

1º fase: Será classificatória e realizada através de três avaliações:

a) Análise do Histórico Acadêmico – 0 a 10 pontos

✓ A análise se baseará no IRA do estudante

b) Análise de currículo – 0 a 20 pontos

✓ Será analisado as experiências vividas pelo estudante em outras atividades, bem como a formação complementar;

c) Carta de Intenção – 0 a 20 pontos

✓ O candidato deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, 01 página, texto com fonte tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas.

O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

I) Breve apresentação (nome, curso, semestre);

II) Motivos que o levam a concorrer a vaga de bolsista PAP;

III) Principais experiências acadêmicas, profissionais e habilidades que possam contribuir para as atribuições da bolsa PAP;

2º fase: Eliminatória e realizada através de entrevista:

Entrevista – 0 a 50 pontos

✓ Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as intenções e motivos para pleitear a vaga para a bolsa

✓ Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela comissão responsável pela seleção.

✓ A entrevista será realizada presencialmente, sendo o local e horário comunicados por e-mail.

## 7. DA APROVAÇÃO

Para a aprovação no processo seletivo o (a) estudante terá que atingir a pontuação mínima de 70 pontos. A ordem de aprovados se dará pela ordem decrescente, existindo a possibilidade de estudantes classificáveis.

## 8. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Período de Inscrição	14/06/2022 Até 18/06/2022
Análise de documentação	Até 20/06/2022
Resultado 1º fase	Até 20/06/2022
Divulgação Horários das Entrevistas	Até 20/06/2022
Período de Entrevistas	22 e 23 de junho de 2022
Resultado Final	Até 25/06/2022
Previsão Início das Atividades	01 de julho de 2022

## 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital;

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela PROPLAN.

## 10. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639 - Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará  
Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, Sala 305



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

CEP: 63048-080

Telefone: 3221-9345

E-mail: [proplan@ufca.edu.br](mailto:proplan@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 14 de junho de 2022

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informo, para os devidos fins, que os editais das páginas 634,638 e 640 do boletim de serviços edição de maio saíram com a numeração errada.

#### ONDE SE LÊ:

Página 634- EDITAL Nº03/2022-PROPLAN- SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA.

Página 638- EDITAL Nº04/2022- PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN - RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Página 640- EDITAL Nº05/2022- PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

#### LEIA-SE:

Página 634- EDITAL Nº04/2022-PROPLAN- SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA.

Página 638- EDITAL Nº05/2022- PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN - RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Página 640- EDITAL Nº06/2022- PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Tiago de Alencar Viana  
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Orçamento  
SIAPE: 1061792



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Resultado da primeira fase do processo seletivo 2022 para bolsistas PAP da PROPLAN- Jornalismo

Candidatos Deferidos- JORNALISMO			
Nome	Horário de entrevista	Tempo	Data
Cicero Wodson Alves da Silva	14h30min	15min	22/06/22

Juazeiro do norte, 20 de maio de 2022

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO –  
PROPLAN  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PAP**

**RESULTADO FINAL BOLSISTA PAP**

<b>ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
Cicero Wodson Alves da Silva	CLASSIFICADO

Juazeiro do Norte, 27 de Junho de 2022



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRO – REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS-2022/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela resolução que regulamenta os auxílios da PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Financeiro a Eventos.

### 1 DO OBJETIVO

O Auxílio Financeiro a Eventos tem o objetivo de fornecer apoio financeiro para o estudante que necessite participar de eventos extracurriculares de caráter pedagógico, esportivo, cultural ou sociopolítico.

### 2 DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Financeiro a Eventos poderá ser concedido em 05 (cinco) diferentes linhas:

- I. Participação em eventos de caráter acadêmico para: apresentar trabalho, ministrar oficina ou curso relacionado às áreas de atuação do seu curso acadêmico, receber premiação e participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo;
- II. Participação em fóruns;
- III. Participação em eventos para: competição, apresentação ou exposição;
- IV. Participação de representantes das entidades estudantis em eventos, reuniões ou atividades relacionadas ao movimento estudantil (DCE, CA's);
- V. Participação em visita técnica relacionada ao projeto ou programa em que o estudante está inscrito.

2.2 O benefício destina-se à participação em evento presencial ou online-com taxa de inscrição, de acordo com os valores indicados no Anexo I.

2.3 O benefício será pago, em parcela única, na conta do estudante deferido. Não será aceita conta conjunta.

2.4 Para pagamento do Auxílio estão previstos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e de outras fontes disponíveis na UFCA.

2.5 A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

2.6 O auxílio será concedido, preferencialmente, para estudantes que estão cursando sua primeira graduação e que: possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou são oriundos da rede pública de educação básica 1.

<sup>1</sup>Serão considerados candidatos oriundos da rede pública de educação básica aqueles que: a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

2.7 Para verificação de renda familiar per capita, poderá ser considerada a documentação comprobatória enviada pelo candidato, que teve aprovação em programa de Auxílio da PRAE, nos últimos dois anos.

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 Para requerer o auxílio, o estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- c) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- d) realizar inscrição na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- e) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.



3.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as normas do presente edital, as normas do Anexo VI da Resolução que regulamenta o Auxílio Financeiro a Eventos e de que aceita as suas condições, não podendo alegar desconhecimento.

<sup>2</sup>O Anexo VI da Resolução que regulamenta o Auxílio Financeiro a Eventos encontra-se disponível no portal da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/auxilios/>

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>). O preenchimento inclui: Anexar o requerimento e os documentos exigidos no presente edital.

4.2. O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia com a data da sua publicação, podendo ficar disponível até dezembro de 2022 a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A PRAE orienta que o discente realize a inscrição com 20 (vinte) dias de antecedência da ocorrência do evento, não podendo ser solicitado após o início do evento.

4.4. O estudante será informado do status da sua solicitação (deferido, indeferido, documentação pendente) por meio da plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>).

4.5. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

4.6. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no cadastro na plataforma Forms.

4.7. A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

#### 5 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

5.1 O estudante que estiver com pendências ou indeferido poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário de Recurso e de Entrega de Pendências, localizado na plataforma Forms ([forms.ufca.edu.br](https://forms.ufca.edu.br/)).

5.2 O estudante que estiver inadimplente com a PRAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação no prazo de recurso deste edital, sob pena de ter a solicitação indeferida.

5.3 O prazo para o discente regularizar sua inscrição é de até 15 dias após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

#### 6 DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista final, com o nome de todos os alunos contemplados ao longo do ano com o auxílio, será divulgada no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) no mês de dezembro de 2022.

#### 7 DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- c) comunicar à PRAE atualização de dados para contato;
- d) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- f) restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos irregularmente;
- g) atender às convocações da PRAE;
- h) realizar prestação de contas de participação no evento.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para o discente contemplado prestar contas será de até 30 (trinta) dias, após o término do evento, mediante comprovação da seguinte documentação:

- a) cópia do comprovante de apresentação, competição, exposição ou participação, conforme a natureza do evento;
- b) resumo das atividades realizadas, quando se tratar de fóruns e visitas técnicas.

## 9 DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

9.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria, devendo restituir integralmente o valor recebido, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que:

- a) apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatada pela PRAE;
- b) não realizar a prestação de contas, em conformidade com os termos do presente edital.
- c) receber de modo indevido o auxílio.

9.2 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em FORMATO PDF:

### 10.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL:

- a) requerimento preenchido, datado e assinado;
- b) cópia do histórico do ensino médio;
- c) documento que comprove a ocorrência do evento e a data de sua realização; (Convite, folder do evento);
- d) cópia de inscrição no evento (se houver);
- e) cópia da taxa de inscrição (quando o evento for online);
- f) cópia do cartão ou comprovante de conta bancária em nome do beneficiário;
- g) Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico), se houver.

### 10.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Se a participação do discente for como apresentador de trabalho:

- a) declaração de aceite do trabalho;

Se o discente for ministrante de oficina ou curso, a composição do pedido deve ser a seguinte:

- a) comprovante de que é ministrante de oficina ou de curso.

Se o discente for participar de evento para receber premiação:

- a) comprovante de que irá receber a premiação.

Se o discente for participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo:

- a) comprovante de aprovação no processo seletivo do curso.

Se a participação do discente é em fóruns:

- a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e justificando a relevância da participação do discente nessa atividade

Se a participação do discente é em eventos para competição, apresentação ou exposição.

- a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e justificando a relevância da participação do discente nessa atividade;
- b) comprovante de que irá participar de uma competição, apresentação ou exposição.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Se a participação do discente for como representante de entidade estudantil:

a) comprovante da vinculação do discente como representante de entidade estudantil, que pode ser por meio de cópia da ata de composição ou ofício assinado pelo Presidente ou Vice- Presidente da respectiva Entidade Estudantil;

Se a participação do discente for como visita técnica:

a) ofício emitido pela Pró-Reitoria ou órgão competente, comprovando que é membro de projeto ou programa que tenha atuação na UFCA e que tenha relação com o motivo da visita, justificando a relevância da participação do discente nessa atividade.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

11.2 Verificada a necessidade, a PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

11.3 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, de fato superveniente ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de junho de 2022

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa  
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil  
SIAPE:1153842



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I  
TABELA DE VALORES AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS

REGIÃO	LUGAR	VALOR (R\$)
REGIÃO DO CARIRI	Barbalha, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri.	R\$ 100,00
NORDESTE 1	Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará (com exceção da região do cariri)	R\$ 250,00
NORDESTE 2	Alagoas, Bahia, Maranhão, Sergipe	R\$ 350,00
NORTE 1	Amapá, Pará, Tocantins	R\$ 600,00
CENTRO-OESTE	Brasília, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul	R\$ 600,00
SUDESTE	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo	R\$ 600,00
NORTE 2	Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima	R\$ 900,00
SUL	Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina	R\$ 900,00
TODAS AS REGIÕES	Evento online com taxa de inscrição	até R\$100,00



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL AUXÍLIO SAÚDE MENSTRUAL-2022/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela resolução que regulamenta os auxílios da PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Saúde Menstrual.

### 1. DO OBJETIVO

O Auxílio Saúde Menstrual tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e o bem-estar de estudantes que menstruam, mediante o fornecimento de um subsídio financeiro para a aquisição de produtos de higiene menstrual.

### 2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Saúde Menstrual consiste no pagamento de R\$25,00 (vinte e cinco reais) mensais, pago na conta do(a) estudante deferido (a). Não será aceito conta conjunta.

2.2 A PRAE sugere que na aquisição de produtos sejam priorizados àqueles com menor impacto ambiental.

2.3 O benefício é pago a partir do mês do deferimento, podendo ser concedido até dezembro de 2022, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 A inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o programa deste edital, impede o (a) estudante de ser deferido (a) em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

2.5 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do Programa, formarão cadastro de reserva com validade até dezembro de 2022.

2.6 Estudantes em segunda graduação ou subsequentes, que preenchem os requisitos do presente edital, irão compor cadastro de reserva e somente poderão ser contemplados, com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, se houver disponibilidade orçamentária e financeira e após o atendimento dos estudantes em primeira graduação (deferido (a) e cadastro de reserva)) de todos os auxílios ofertados pela PRAE.

### 3. DOS REQUISITOS

Para concorrer o auxílio, o (a) estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser estudante que menstrua, regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- c) possuir renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;
- d) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- e) realizar inscrição na plataforma forms;
- f) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo (a) discente, que está disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>). O preenchimento inclui: Anexar o Questionário Socioeconômico e os documentos exigidos no presente edital.

4.1.1 O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia com a data da sua publicação, podendo ficar disponível até dezembro de 2022, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

4.1.2 Alguns discentes podem ser dispensados de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar item 9 do edital.

4.2. Segunda Etapa- Seleção dos candidatos através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada.

4.2.1 O (a) estudante será informado do status da sua solicitação (deferido , indeferido , documentação pendente) através do e-mail cadastrado na plataforma forms.

4.2.2 O (a) discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

4.2.3 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no cadastro na plataforma Forms.

4.2.4 A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

5.1 O (a) estudante que estiver com pendências ou indeferido (a) poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário de Recurso e de Entrega de Pendências, localizado na plataforma Forms ([forms.ufca.edu.br](https://forms.ufca.edu.br)).

5.2 O prazo para o (a) discente regularizar sua inscrição é de até 15 dias corridos após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

## 6. DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista final com o nome dos(as) discentes contemplados(as) com o auxílio, ao longo do ano, será divulgada no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) no mês de dezembro de 2022.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- anexar, na plataforma forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do (a) estudante;
- utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- comunicar à PRAE atualização de dados para contato;
- manter-se regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos irregularmente;
- atender às convocações da PRAE;

## 8. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

8.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o (a) estudante que:

- apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatado pelo Serviço Social;
- receber de modo indevido o auxílio.

8.2 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o (a) estudante de ser deferido (a) em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral), uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE: Estudantes aprovados (deferido (a)s/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram documentação completa de renda a partir do ano de 2021.

ATENÇÃO: O (a) discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição, documentação específica, documentos complementares (se necessário), e, caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o (a) aluno (a) deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

### 9.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em FORMATO PDF, inclusive o questionário socioeconômico e as declarações que constam nos anexos.

#### 9.2.1 Documentação do (a) estudante:

- a) cópia do documento de identificação do (a) estudante;
- b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do (a) estudante colada no questionário;

#### 1. Comprovação de dados escolares do (a) estudante:

- a) cópia do histórico do ensino médio;
- b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);

#### 9.2.2 Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

#### 9.2.3 Documentação de comprovação de renda (do (a) estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

I Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

II Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui (Anexo XIV).

III Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);

c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV Para os produtores rurais/ agricultores:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), se houver;

c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

V Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI Para os desempregados:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) comprovante de recebimento do seguro-desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VII Para os que nunca trabalharam:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;



- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII Para os estagiários:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

9.2.4 Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:

Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo IX).

9.2.5 Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII).

9.2.6 Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:

FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do (a) estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

9.2.7 Para os estudantes que recebem contribuição financeira:

Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo V).

9.2.8 Para comprovação de moradia do (a) estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do (a) estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VII)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

9.2.9 Para comprovação de doenças graves:

a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência



imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

• Para comprovação de deficiência: Caso o (a) discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.

9.2.10 Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

9.2.11 Documentação de despesas (pagas ou não referentes aos últimos três - 03-meses) do (a) estudante e dos pais e/ou responsáveis:

a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;

b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.

## 10. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RENDA

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do (a) discente e de sua família, considerando o seguinte:

a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.

c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio (a) discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

d) O (a) estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

1- Parecer do Assistente Social (PAS);

2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);

3- Renda per capita (PC):

4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

1. Escola Pública: 04



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03

3. Particular com bolsa parcial: 02

4. Escola Pública/Particular (mista): 01

5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)

2. Financiado/alugado: 01

3. Próprio/herança: 00

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04

2. Lote/terreno: 03

3. Casa/apartamento/Sítio: 02

4. Loja/sala comercial: 01

5. Fazenda/chácara: 00

6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04

2. Moto: 03

3. Carro com mais de seis anos: 02

4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.

5. Carro de 3 até 6 anos: 01

6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00

7. Carro com menos de 3 anos: 00

V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:

1. Sim: 01

2. Não: 00

VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:

1. Sim: 01

2. Não: 00

VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:

1. Desempregados (a): 08

2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03

3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02

4. Produtores rurais/ agricultores: 02

5. Servidor público contratado/ comissionado: 01

6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01

7. Celetista ( CTPS assinada): 01

8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01

9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01

10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do (a) estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.

1. Sim: 01

2. Não: 00



### 3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2022):

1ª Faixa: até R\$ 303,00 ( $\frac{1}{4}$  S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 303,01 a 606,00 ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 606,01 a 909 ( $\frac{1}{2}$  a  $\frac{3}{4}$  S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 909,01 a 1212,00 ( $\frac{3}{4}$  a 1 S.M.)=04

5ª Faixa: de R\$ 1212,01 a 1.515,00 (1 S.M. a 1+  $\frac{1}{4}$  S.M.)=02

6ª Faixa: de R\$ 1.515,01 a R\$ 1.818,00 (1+  $\frac{1}{4}$  a 1+  $\frac{1}{2}$  S.M.)=00

3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do (a) aluno (a)/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (disponível no Histórico acadêmico no canto superior direito)

1. Estudante com média global  $\leq 7$ : 01
2. Estudante com média global  $> 7$ : 02

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

11.2 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do (a) estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

11.3 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, de fato superveniente ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

11.4 A inscrição do (a) estudante nesta modalidade de Auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

11.5 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de junho de 2022

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa  
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil  
SIAPE:1153842



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do curso  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, campus  
\_\_\_\_\_, DECLARO que possuo a guarda (de fato) da criança (nome)  
\_\_\_\_\_ (data de nascimento) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde o período  
de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que não possuo carteira de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ para o(a) estudante \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário(a) do imóvel), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que \_\_\_\_\_, reside em minha propriedade situada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, sem pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a confirmar e averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente no  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que detenho posse do referido imóvel há \_\_\_\_\_ anos, adquirido por meio de \_\_\_\_\_. Entretanto, declaro não possuir escritura ou registro do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta titularidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ \_\_\_\_\_ mensais para \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, referente à pensão alimentícia de: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de

\_\_\_\_\_, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, do CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos  
Estudantis da UFCA, que trabalho como \_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no  
valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ hectares e que sua condição de exploração é:

- (  ) Propriedade própria      (  ) Propriedade cedida      (  ) Arrendamento  
(  ) Parceiro      (  ) Assentamento      (  ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO XI)

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o  
nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residente na  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes,  
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos  
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura  
expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO XII)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins, que \_\_\_\_\_ (nome do (a) estudante),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, mantém residência e domicílio  
\_\_\_\_\_ (informar endereço com logradouro,  
número, bairro e CEP), na cidade de \_\_\_\_\_ (cidade e estado).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO XIII)

MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$):
01		

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gerente/ Funcionário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO XIV)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ , órgão de expedição \_\_\_\_\_ , do CPF  
nº \_\_\_\_\_ , declaro para os devidos fins que não possuo conta bancária  
ou outras modalidades, em nenhuma instituição financeira. Assumo inteiramente a responsabilidade perante  
o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados,  
constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das  
informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1º ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2022/CCAB/UFCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID) - EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD/UFCA

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), no uso de suas atribuições legais e em virtude do disposto no EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD/UFCA, o qual se refere ao Programa de Iniciação à Docência (PID) da Universidade Federal do Cariri/UFCA, comunica a (re)abertura das inscrições para selecionar um bolsista, para a concessão de 01 (uma) bolsa remunerada, para o projeto de monitoria intitulado “Estruturação das aulas Práticas do Setor de Horticultura do Curso de Agronomia/UFCA, Crato, CE”, sob orientação da professora Cláudia Araújo Marco, e dá novo cronograma:

6. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	29/06/2022
Inscrições (envio dos formulários constantes nos anexos I e II, conforme Edital no. 01/2022/CCAB/UFCA)	29/06 a 01/07/2022
Processo Seletivo	02 a 04/07/2022
Resultado Preliminar	05/07/2022
Prazo para recursos	05 e 06/07/2022
Resultado final	07/07/2022
Envio das documentações e início das atividades dos monitores/as selecionados/as junto à CFOR/PROGRAD, através do formulário de admissão de monitores/as no Forms	07 a 11/07/2022

Crato – CE, 29 de junho de 2022.

Prof. Dr. Antônio Néilson Lima da Costa  
Diretor do CCAB



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No. 07/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Designa recondução de membro titular e nomeação de suplente para representantes do curso de Agronomia do CCAB.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e considerando o disposto no Art. No 33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a recondução da docente Cláudia Araújo Marco, SIAPE 2437191, membro titular, e nomear a docente Ana Célia Maia Meireles, SIAPE 1239724, membro suplente, como representantes dos docentes do curso de Agronomia deste Centro.

Art. 2o Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período

Art. 3o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Néelson Lima da Costa  
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 02/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Ana Célia Maia Meireles — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Antonio Marcos Duarte Mota — 2º membro —, o me. Toshik Iarley da Silva — 3º membro —, e o dr. Carlos Wagner Oliveira — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Antonia Mikaelle Sousa de Oliveira, matrícula 382509, no dia 13 de julho de 2022, às 15h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 003/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Antônio Nelson Lima da Costa — presidente da banca e 1º membro —, o dr. José Valmir Feitosa — 2º membro —, o me. Murilo Duarte de Oliveira — 3º membro —, e a ma. Nágela Maria Henrique Mascarenhas — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Alisson Oliveira Gomes, matrícula 422774, no dia 11 de julho de 2022, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 004/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Cláudia Araújo Marco — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Allana Kellen Lima Santos Pereira — 2º membro —, o dr. José Valmir Feitosa — 3º membro —, e a dra. Geane Lourenço Bispo — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Ana Cláudia Felipe de Moraes, matrícula 369994, no dia 06 de julho de 2022, às 14:30h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 005/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Ana Célia Maia Meireles — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Carlos Wagner Oliveira — 2º membro —, a dra. Milena Maria Tomaz de Oliveira — 3º membro —, o me. Leoncio Gonçalves Rodrigues — 4º membro (coorientador) — e o dr. Felipe Thomaz da Camara — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Gabriela Gonçalves Costa, matrícula 430513, no dia 11 de julho de 2022, às 8:30h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO  
Vice-coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1881416



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 006/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Sami Jorge Michereff — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Neilza Reis Castro de Albuquerque — 2º membro —, o me. Felipe Araujo Sousa — 3º membro —, e o me. Jadson Araújo da Silva — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Hanna Clarice Agapto Amorim, matrícula 405861, no dia 11 de julho de 2022, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 007/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Antônio Nelson Lima da Costa — presidente da banca e 1º membro —, o dr. José Valmir Feitosa — 2º membro —, o me. Murilo Duarte de Oliveira — 3º membro —, e a me. Nágela Maria Henrique Mascarenhas — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Antônio Victor Alencar Brasil, matrícula 405850, no dia 11 de julho de 2022, às 8h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Silvério de Paiva Freitas Júnior — 2º membro —, o dr. Daniel Pontes de Oliveira — 3º membro —, e o dr. José Valmir Feitosa — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente José Jonas Gomes Cavalcante, matrícula 405866, no dia 14 de julho de 2022, às 14h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 009/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Edilza Maria Felipe Vásquez — presidente da banca e 1º membro —, o dr. José Valmir Feitosa — 2º membro —, o dr. Francisco Nascimento Pereira Júnior — 3º membro —, e o dr. Fabiano da Silva Ferreira — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Antonia Flávia Costa Souto, matrícula 405336, no dia 06 de julho de 2022, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA  
Coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1667016



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### EDITAL Nº 04/2022/CCT/UFCA

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA) DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID), REFERENTE AO EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD/UFCA

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226, de 27/05/2014, em virtude do disposto no EDITAL Nº 19/2021/PROGRAD/UFCA – PID 2022, torna pública a abertura das inscrições para bolsa de monitoria (remunerada) do Programa de Iniciação à Docência (PID) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), concernente à disciplina vinculada ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).

### 1 DO OBJETIVO DO PID

- 1.1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.
- 1.6. Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para monitoria remunerada;
- 2.2. O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;
- 2.3. Caso o(a) bolsista seja admitido(a) a partir da segunda quinzena do mês de início das atividades, o pagamento será proporcional ao período de atuação na Bolsa.
- 2.4. A bolsa tem vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em novembro de 2022, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;
- 2.5. O pagamento integral do período de oito meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;
- 2.6. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- 2.7. Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;
- 2.8. O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;
- 2.9. O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

### 3. DETALHAMENTO DAS VAGAS



3.1. As vagas ofertadas nesta seleção se encontram detalhadas no quadro abaixo:

ID	PROJETO	ORIENTADOR	VAGAS		E-MAIL PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES
			VOLUNTÁRIA	REMUNERADA	
2532	MONITORIA EM LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORIENTADA À OBJETOS	Dorgival Pereira da Silva Netto.	0	1	dorgidetto@gmail.com
TOTAL DE VAGAS			0	1	-

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCA;
- 4.2. Comprovar, através de histórico escolar, ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernentes e/ou afins à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO;
- 4.3. Dispor de no mínimo 12 horas semanais para se dedicar às atividades da Monitoria (remunerada ou voluntária);
- 4.4. Atender aos Critérios de Inscrição indicados no(s) Formulário(s) de Programação da Avaliação do(s) Projeto(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, os quais se encontram disponibilizados em anexo, junto a este Edital.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para a monitoria serão realizadas no período de 06 a 15 de junho de 2022;
- 5.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e enviar para os e-mails dos respectivos coordenadores dos projetos para os quais deseja concorrer acima a seguinte documentação:
  - 5.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);
  - 5.2.2 Histórico Escolar atualizado (emitido no SIGAA);
  - 5.2.3 Documentação adicional solicitada no Formulário de Programação da Avaliação de cada projeto - Anexo IV (caso conste alguma solicitação de documentação adicional).
- 5.3 Os documentos para inscrição deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail do professor-orientador do respectivo projeto de monitoria, descritos no quadro do item 3.1, sob o título: Edital PID 2022, seguido do título requerido no Formulário de Programação da Avaliação de cada projeto (Anexo IV);
- 5.4 Os critérios para a seleção dos monitores serão elaborados por cada professor orientador, e constarão nos respectivos Formulários de Programação da Avaliação de cada projeto (Anexo IV);
- 5.5 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas;
- 5.6 A não comprovação dos requisitos de inscrição, e/ou não entrega dos documentos exigidos neste edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

#### 6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As seleções serão realizadas no período de 16/06/2022 a 17/06/2022;
- 6.2 Os procedimentos e critérios da seleção dos monitores dos projetos estão disponibilizados nos respectivos Formulários de Programação da Avaliação de cada projeto (Anexo IV);
- 6.3 As seleções poderão ser realizadas de forma remota, presencial ou híbrida, à critério do coordenador de cada projeto, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
- 6.4 O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.



## 7 DOS RESULTADOS

7.1 O coordenador do projeto deverá enviar o resultado final da seleção de seu monitor para o e-mail secretaria.cct@ufca.edu.br, impreterivelmente até o dia 20 de junho de 2022, conforme formato disponibilizado no Anexo III, para que o CCT realize a publicação no site da UFCA;

7.2 O resultado final do processo de seleção de monitor será divulgado no site da UFCA (link: <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/>) no dia 21 de junho de 2022.

## 8 DA ADMISSÃO

8.1 Os alunos de monitoria deverão entregar as seguintes documentações junto à CFOR/PROGRAD, através do Formulário para admissão de monitores - PID, a ser disponibilizado no FORMS/UFCA, no período de 01 a 15 de abril de 2022. Os formulários, indicados abaixo, serão disponibilizados no site Ações CFOR:

8.1.1 Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

8.1.2 Plano de Trabalho;

8.1.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;

8.1.4 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

8.1.5 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):

a) não pode ser conta poupança;

b) deve ser no nome do monitor.

8.1.6 Histórico Escolar (SIGAA).

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

9.1 Desenvolver com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

9.2 Participar com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;

9.3 Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

9.4 Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;

9.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;

9.5.1 Formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;

9.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;

9.6.1 Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 10.6 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.

9.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;

9.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;

9.9 Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

## 10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma desta seleção encontra-se detalhado no quadro abaixo:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Portal da UFCA.	06/06/2022
Período de Inscrições.	06/06/2022 a 15/06/2022
Realização do Processo Seletivo.	16/06/2022 a 17/06/2022
Envio dos resultados finais individuais dos projetos (por parte dos coordenadores dos projetos) para o e-mail <a href="mailto:secretaria.cct@ufca.edu.br">secretaria.cct@ufca.edu.br</a>	Até 20/06/2022
Publicação do Resultado Final da Seleção no Portal da UFCA.	21/06/2022
Envio da documentação de admissão para a CFOR/PROGRAD.	22 a 24/06/2022
Início das atividades dos monitores selecionados junto à CFOR / PROGRAD.	A partir da assinatura do termo de compromisso.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As regras que regem este edital seguem o disposto no Edital N° 19/2021/PROGRAD/UFCA, e legislação a ele correlata.

11.2 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do(a) candidato(a), de todos os itens constantes deste edital e em seus Anexos;

11.3 Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora do processo seletivo do Edital n° 19/2021/PROGRAD/UFCA e pela PROGRAD;

11.4 Os monitores não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA;

11.5 O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado;

11.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada, para atendimento do interesse público ou disposição legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Juazeiro do Norte, 06 de junho de 2022.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia  
Siape: 1190102



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESULTADO FINAL – Edital Nº 04/2022/CCT/UFCA  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226, de 27/05/2014, torna público, em anexo, o Resultado Final da seleção de monitores realizada através do EDITAL Nº 04/2022/CCT/UFCA.

Conforme informações disponibilizadas pela PROGRAD, o monitor selecionado deverá enviar para a Coordenadoria para Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD/UFCA), toda a Documentação para Admissão no Programa de Iniciação à Docência - PID 2022 (Formulários, Termos e Plano de Trabalho), disponíveis no site Ações CFOR, no endereço: <https://acoescfor.ufca.edu.br/envio-de-frequencias-de-bolsistasvoluntarios/>.

Toda a Documentação para Admissão no Programa de Iniciação à Docência - PID 2022 deve ser enviada para a CFOR/PROGRAD/UFCA através da plataforma FORMS/UFCA (disponível no endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>), conforme abaixo:

- "PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID) - Formulário para Admissão de Monitores(as) REMUNERADOS/AS 2022";

O envio da documentação dos monitores selecionados para a CFOR/PROGRAD, deverá ser feita no período de 22 a 24/06/2022. As atividades dos(as) monitores(as) deverão iniciar a partir do dia de envio da documentação. O pagamento da bolsa será feito de forma proporcional ao período da admissão.

Juazeiro do Norte, 21 de junho de 2022.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia  
Siape: 1190102



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06/2022/CCT/UFCA, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática Computacional.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226/2014 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

Considerando o artigo 37 do Estatuto da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Considerando a decisão do Núcleo Docente Estudante (NDE), registrada na Ata da reunião realizada em 26/07/2021, que decidiu pela indicação do vice coordenador do curso de Matemática Computacional para a presidência do NDE, resolve:

Art. 1º Designa os servidores listados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Matemática Computacional.

§ 1º Presidência:

I – Titular:

a) Steve da Silva Vicentim, Siape 2372509.

§ 2º Representantes da trilha de Matemática Pura:

I – Titular:

a) Valdines Leite de Souza Junior, Siape 1971654;

b) Erica Boizan Batista, Siape 2372129.

II – Suplente:

a) Valdir Ferreira de Paula Junior, Siape 2374479.

§ 3º Representantes da trilha de Computação Científica:

I – Titular:

a) Vicente Helano Feitosa Batista Sobrinho, Siape 1990768.

II – Suplente:

b) Nelson Carvalho Sandes, Siape 3087233.

§ 4º Representantes da Trilha de Estatística Computacional:

I – Titular:

a) Paulo Renato Alves Firmino, Siape 1549945.

II – Suplente:

b) Rosilda Benício de Souza, Siape 1935281.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 26/07/2021, data da reunião do Núcleo Docente Estudante (NDE) que aprovou essa alteração.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia  
Siape: 1190102



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 7/2022/CCT/UFCA, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Vice Coordenador para o Curso de Engenharia Civil.

O Presidente do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO A ata da 3ª reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil de 2022, realizada no dia 27/05/2022 (linhas: 63 a 68);

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, através do OFÍCIO Nº 14/2022/CCEC/CCT/UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor JOÃO B

ARBOSA DE SOUZA NETO, Siape: 1276623, para exercer a função Vice Coordenador do Curso de Engenharia Civil, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Cariri;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia  
SIAPE 1190102



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CCT, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Aprova ad referendum a composição da Comissão Julgadora do concurso público para professor substituto setor de Estudo: Polimero.

O Presidente em exercício do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.001808/2022-20, cadastrado em 27/04/2022.

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2022.

Considerando, por fim, a necessidade de tramitação do processo em

Questão, dentro do prazo solicitado pela PROGEP.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a composição da Comissão Julgadora do concurso para professor substituto, Edital 38/2022/UFCA, setor de estudo: Polimero, que passa a ser composta pelos membros designados abaixo:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1742401	UFCA	Carlos Marley de Souza Junior
1º Membro	1658747	IFCE	Francisco Rodrigo de Lemos Caldas
2º Membro	1125493	UFCA	Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira
Suplente 1	1772621	UFCA	Caroline Vieira Gonçalves
Suplente 2	1553884	UFCA	Mario Henrique Gomes Pacheco
Secretária	1039613	UFCA	Laédna Souto Neiva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 02, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de acesso às dependências da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acesso dos membros do Centro Acadêmico Leão Sampaio à sala B218 aos sábados, domingos, feriados e no período de férias, das das 8h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva  
Diretor da Faculdade de Medicina  
SIAPE N° 1353800



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº 06/2022 – SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (IFE)

O Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 11.788/2008 e a Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para estágio não obrigatório de nível superior, ciclo 2022. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Será selecionado(a) um(a) estagiário(a) para a seguinte vaga:

Subsetor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	01	Direção	Campus Brejo Santo	Redação e revisão de documentos oficiais, organização de documentos físicos e arquivos digitais, redação de correios eletrônicos, domínio de informática, atendimento ao público, organização de eventos, acompanhamento de reuniões da gestão do IFE e suporte às atividades acadêmicas e administrativas.

Instituto de Formação de Educadores (IFE) 01 Direção Campus Brejo Santo Redação e revisão de documentos oficiais, organização de documentos físicos e arquivos digitais, redação de correios eletrônicos, domínio de informática, atendimento ao público, organização de eventos, acompanhamento de reuniões da gestão do IFE e suporte às atividades acadêmicas e administrativas.

### 2. DOS REQUISITOS:

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) em: Administração, Administração Pública, Direito, Letras/Português, Ciência da Computação ou afins a este último curso.
- Estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso e, no máximo, o 7º semestre do curso.
- Comprovar o vínculo com o seu respectivo curso de graduação através da declaração de matrícula e do histórico do curso que contenha as disciplinas do semestre vigente;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- Não possuir vínculo anterior de estágio na UFCA com soma maior do que 15 (quinze) meses.
- Disponer de 20 (vinte) horas semanais, no período da manhã, para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas junto à Direção do IFE;
- Ter disponibilidade para executar atividades de forma presencial no campus, localizado na rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará.

### 3. DAS COTAS

3.1 A vaga disponível para trabalhar junto à Direção do IFE será destinada para candidatos(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as).

3.2 O(a) candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo I do presente Edital.



3.3 Caso não haja candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) aprovado(a), ocorrerá uma nova seleção para a ampla concorrência.

#### 4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta, no período da manhã, com duração de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação para o exercício de 2023.

4.2 O(a) estagiário(a) deverá encaminhar a frequência das atividades com a assinatura do seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

4.3 O(a) estagiário(a) deverá apresentar, no final do período de vigência da bolsa, o relatório final de atividades, devendo enviá-lo à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional da Universidade Federal do Cariri.

#### 5. DO VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,98

5.1 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 10,00 por dia, com valor máximo de R\$ 220,00 mensais.

5.2 O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do(a) estagiário(a) para o desenvolvimento das atividades do estágio.

5.3 O valor do auxílio-transporte não será pago aos(às) estagiários(as) que estiverem desenvolvendo as atividades de forma remota.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os(As) candidatos(as) deverão realizar a inscrição por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/MUAPeQ17qWeSqwfS9>.

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto;
- CPF;
- Declaração de matrícula;
- Histórico do curso;
- Autodeclaração assinada de candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a).

6.3 O(a) candidato(a) deve acompanhar a sua inscrição e as demais informações referentes a este edital no seguinte endereço: <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-21>, em “Estágios/2022/Instituto de Formação de Educadores”.

6.4 O não envio da documentação, conforme exigido neste Edital, implica em eliminação do(a) candidato(a);

6.5 Os recursos poderão ser enviados através do seguinte formulário: <https://forms.gle/3o97BRi6XmuGJ2368>.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção se dará com base nas seguintes etapas:

a) Etapa 1 - Prova prática presencial (10 pontos): eliminatória e classificatória

- Local: Rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará.

- O dia e horário da prova prática ocorrerão de acordo com o cronograma deste Edital.

b) Etapa 2 - Entrevista presencial (10 pontos): eliminatória e classificatória



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- Local: Rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará.
- O dia e horário da entrevista serão divulgados no seguinte endereço:  
<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-21>.

7.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada uma das etapas;

7.3 Participarão da entrevista apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova prática.

7.4 A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média aritmética simples das duas etapas da seleção, sendo considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete).

7.5 Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição para este fim, nos termos do Anexo II;

## 8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Período de inscrições	10/06 a 19/06/2022
Resultado parcial das inscrições	20/06/2022 – Até 15h
Recebimento de recursos ao resultado parcial das inscrições	20/06/2022
Resultado final das inscrições	21/06/2022
Prova prática	22/06/2022 - manhã
Resultado da prova prática	23/06/2022
Entrevista	24/06/2022 - tarde
Resultado da entrevista	24/06/2022 - noite
Banca de Heteroidentificação	27/06 a 28/06/2022
Recebimento de recursos ao resultado final da seleção	29/06/2022 - manhã
Resultado final da seleção	29/06/2022
Entrega de documentos para contratação	30/06/2022
Início do contrato	01/07/2022
Fim do contrato	31/12/2022

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a documentação complementar de forma digitalizada, legível, na data marcada para envio, sob pena de adiamento do início do contrato, no seguinte endereço: [ife@ufca.edu.br](mailto:ife@ufca.edu.br);

9.2 A inscrição por parte do(a) estudante para o processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital;

9.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Direção do IFE.

Brejo Santo - CE, 10 de junho de 2022.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores  
SIAPE 1140126



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, na Instituição \_\_\_\_\_, sob a matrícula de nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição e possível contratação no processo seletivo de estágio não obrigatório da Universidade Federal do Cariri, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

[ ] negro(a), preto(a) ou pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Brejo Santo - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II

### DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados no seguinte endereço: <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-21>;
2. Para a realização da entrevista online o(a) candidato(a) deverá:
  - 2.1 Apresentar documento de identificação oficial com foto;
  - 2.2 Estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;
  - 2.3 Estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;
  - 2.4 Manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;
  - 2.5 Manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros;
  - 2.6 Definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;
  - 2.7 Posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.
3. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.
4. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.
5. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma nova e definitiva data e horário para o procedimento online de heteroidentificação.
6. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.
7. O(A) candidato(a) submetido(a) à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de ocupação da vaga de estagiário(a) pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado(a) a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após ter iniciado as atividades de estágio.
8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma do presente Edital para a heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo estágio.
9. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação serão excluídos(as) do processo de ocupação da vaga de estágio, podendo recorrer administrativamente.
10. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

11. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

12. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo(a) candidato(a) ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará exclusão do processo seletivo.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Biologia do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia do IFE.

Art. 2º - Dispensar as docentes FRANCISCA DAMIANA VIEIRA e WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA e os docentes CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA e NORTHON CANEVARI LEME PENTEADO do referido colegiado.

Art. 3º - Dispensar as discentes ELÂNIA FRANCISCA DA SILVA e JAQUELINE SILVA MOURA das respectivas representações discentes, titular e suplente, do colegiado acima mencionado.

Art. 4º - Designar a docente VIVIAN OLIVEIRA AMORIM e o docente ROGÉRIO DE AQUINO SARAIVA para comporem o colegiado supracitado.

Art. 5º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS (Titulares)	
Raimundo Nonato Costa Ferreira	Coordenador do Curso de Licenciatura em Biologia
Elaine de Jesus Souza	Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biologia
George Joaquim Garcia Santos	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Laura Hévila Inocêncio Leite	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Rogério de Aquino Saraiva	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Samuel Cardozo Ribeiro	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Vivian Oliveira Amorim	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Donilton Inácio da Silva	Representante discente
Antonio Glauber da Silva	Representante Técnico-Administrativo

MEMBROS (Suplentes)	
Rafael Martins de Souza	Representante discente

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 12/2020, de 03 de agosto de 2020.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE: 1140126



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Institui Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para apresentar uma proposta de regulamentação para carga horária destinada à orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação e estágio supervisionado de orientação individual, no âmbito do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018, do Gabinete da Reitoria, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para apresentar uma proposta de regulamentação para carga horária destinada à orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação e estágio supervisionado de orientação individual, no âmbito do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), constituído por:

- I. Rodrigo Capistrano Camurça (Presidente e representante do curso de Jornalismo);
- II. Adriana Barroso Botelho (Representante do Curso de Design);
- III. Cleonísia Alves Rodrigues do Vale (Representante do Curso de Design);
- IV. Francisco José da Silva (Representante do Curso de Filosofia);
- V. Ricardo Dias de Almeida (Representante do Curso de Filosofia);
- VI. Lucas Romário da Silva (Representante do Curso de Letras Libras);
- VII. Roger Lineira Prestes (Representante do Curso de Letras Libras);
- VIII. Márcio Mattos Aragão Madeira (Representante do Curso de Música); e
- IX. Rodrigo Alexandre Soares Santos (Representante do Curso de Música).

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES  
Diretor do Instituto Interdisciplinar  
de Sociedade, Cultura e Artes



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 07/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros para a Comissão Executiva para concurso público de Professor do Magistério Superior do Curso de Licenciatura em Música para o Setor de Estudo: Plano e Educação Musical, no âmbito do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

O Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes da Universidade Federal do Cariri, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018, do Gabinete da Reitoria, resolve:

Art.1º Designar, para compor a Comissão Executiva para concurso público de Professor do Magistério Superior do Curso de Licenciatura em Música para o Setor de Estudo: Plano e Educação Musical.

I. José Robson Maia de Almeida, SIAPE 1764691 (Presidente);

II. Marco Antônio Silva, SIAPE 1765727 (Membro);

III. João Luís Studart Guimarães, SIAPE 2313654 (Membro);

IV. Carlos Renato de Lima Brito, SIAPE 1146032 (Secretário)

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES

Diretor do IISCA

SIAPE 2030488



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ANEXO**

## **AFASTAMENTO A SERVIÇO – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP**

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri

Data de geração: 01/07/2022

**Universidade Federal do Cariri****PCDP 000084/22****Nome do Proposto:** TIAGO DE ALENCAR VIANA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** Participação como palestrante no seminário de "Boas Práticas em Integridade Pública", que será realizado, de forma presencial, na sede da CGU-Regional/CE, entre 06 e 09/06/2022.

Juazeiro do Norte (06/06/2022) → Fortaleza (10/06/2022)

Fortaleza (10/06/2022) → Juazeiro do Norte (10/06/2022)

**Valor das Diárias:** 1.133,00**PCDP 000085/22****Nome do Proposto:** FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** Participação no seminário de "Boas Práticas em Integridade Pública", que será realizado, de forma presencial, na sede da CGU-Regional/CE, entre 06 e 09/06/2022.

Juazeiro do Norte (06/06/2022) → Fortaleza (10/06/2022)

Fortaleza (10/06/2022) → Juazeiro do Norte (10/06/2022)

**Valor das Diárias:** 1.273,00**PCDP 000108/22****Nome do Proposto:** ANA KARINE ALVES DE MOURA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13/2021.

Juazeiro do Norte (08/06/2022) → Brejo Santo (08/06/2022)

Brejo Santo (08/06/2022) → Juazeiro do Norte (08/06/2022)

**Valor das Diárias:** 67,68**PCDP 000109/22****Nome do Proposto:** ANA KARINE ALVES DE MOURA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13/2021.

Juazeiro do Norte (15/06/2022) → Brejo Santo (15/06/2022)

Brejo Santo (15/06/2022) → Juazeiro do Norte (15/06/2022)

**Valor das Diárias:** 67,68**PCDP 000110/22****Nome do Proposto:** ANA KARINE ALVES DE MOURA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13/2021.

Juazeiro do Norte (29/06/2022)	→	Brejo Santo (29/06/2022)
Brejo Santo (29/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (29/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 000112/22-1C

**Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participar do evento público de lançamento do Programa para Expansão da EaD nas Universidades Públicas Federais– REUNI DIGITAL no MEC. no dia 30/05/2022 a partir das 15h (EVENTO CANCELADO); Reunião na ANDIFES, no dia 30/05; Reunião na SESU/MEC, com o Secretário Adjunto, e na CAPES, com o Diretor de Educação a Distância e equipe, no dia 31/05.

Juazeiro do Norte (30/05/2022)	→	Brasília (31/05/2022)
Brasília (31/05/2022)	→	Juazeiro do Norte (01/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

### PCDP 000113/22-1C

**Nome do Proposto:** NILO CESAR BATISTA DA SILVA

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** 30/05: REUNIÃO NO AUDITÓRIO DO MEC, SOBRE O REUNI DIGITAL; 31/05: REUNIÃO NA SESU (MEC), NA SERES (MEC) E NA CAPES.

Juazeiro do Norte (30/05/2022)	→	Brasília (31/05/2022)
Brasília (31/05/2022)	→	Juazeiro do Norte (01/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

### PCDP 000115/22

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Manutenção nos equipamentos de informática

Juazeiro do Norte (08/06/2022)	→	Brejo Santo (08/06/2022)
Brejo Santo (08/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (08/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 000116/22

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Manutenção nos equipamentos de informática.

Juazeiro do Norte (15/06/2022)	→	Brejo Santo (15/06/2022)
Brejo Santo (15/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (15/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 000117/22

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Manutenção nos equipamentos de informática.

Juazeiro do Norte (22/06/2022)	→	Brejo Santo (22/06/2022)
Brejo Santo (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 000118/22

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Manutenção nos equipamentos de informática.

Juazeiro do Norte (29/06/2022)	→	Brejo Santo (29/06/2022)
Brejo Santo (29/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (29/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 000143/22

**Nome do Proposto:** JARBAS DE SA RORIZ FILHO

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE CONCURSO - GERIATRIA.

Fortaleza (06/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/06/2022)
Juazeiro do Norte (09/06/2022)	→	Fortaleza (09/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		631,22

## Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte

### PCDP 000145/22

**Nome do Proposto:** CATHERINE FURTADO DOS SANTOS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Realização de oficina de percussão no Curso de Musica da UFCA.

Fortaleza (20/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
Juazeiro do Norte (22/06/2022)	→	Fortaleza (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		475,04

### PCDP 000150/22

**Nome do Proposto:** PABLO GARCIA DA COSTA

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso

**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DO "III SIMECA - SIMPÓSIO DE ETNOMUSICOLOGIA DO CARIRI", NOS DIAS 20/06 E 21/06.

Fortaleza (19/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
Juazeiro do Norte (22/06/2022)	→	Fortaleza (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		714,50

### PCDP 000151/22

**Nome do Proposto:** TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso

**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DO "III SIMECA - SIMPÓSIO DE ETNOMUSICOLOGIA DO CARIRI", NOS DIAS 20/06 E 21/06.

Natal (19/06/2022)	→	Fortaleza (19/06/2022)
Fortaleza (19/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
Juazeiro do Norte (22/06/2022)	→	Fortaleza (22/06/2022)
Fortaleza (22/06/2022)	→	Natal (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		652,04

## Universidade Federal do Cariri

### PCDP 000153/22

**Nome do Proposto:** DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Inspeccionar chave de fluxo da bomba de incêndio e realizar testes, no IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (02/06/2022)	→	Brejo Santo (02/06/2022)
Brejo Santo (02/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (02/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

### PCDP 000153/22-1C

**Nome do Proposto:** DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Inspeccionar chave de fluxo da bomba de incêndio e realizar testes, no IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (09/06/2022)	→	Brejo Santo (09/06/2022)
Brejo Santo (09/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		56,33

### PCDP 000154/22

**Nome do Proposto:** DAVID ANDRIOLA COLARES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Inspeção dos circuitos elétricos e de possíveis vazamento na tubulação de água fria do campus UFCA, em Icó.

Juazeiro do Norte (25/05/2022)	→	Icó (25/05/2022)
Icó (25/05/2022)	→	Juazeiro do Norte (25/05/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		84,93

### PCDP 000155/22

**Nome do Proposto:** SABRINA SUERLI LUCENA MELO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Acompanhamento de alunos bolsistas na ação UFCA ITINERANTE no município de Potengi-CE.

Juazeiro do Norte (07/06/2022)	→	Potengi (07/06/2022)
Potengi (07/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (07/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		84,93

### PCDP 000157/22

**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DO GTT PARA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO DE GRADUAÇÃO DA UFCA.

Brejo Santo (24/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/06/2022)
Juazeiro do Norte (24/06/2022)	→	Brejo Santo (24/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 000158/22

**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO NO PRIMEIRO SIMPÓSIO DE PESQUISA EM DIDÁTICA DE MATEMÁTICA.

Brejo Santo (30/06/2022)	→	Pesqueira (01/07/2022)
Pesqueira (01/07/2022)	→	Brejo Santo (01/07/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		223,86

#### PCDP 000159/22

**Nome do Proposto:** REGINALDO FERREIRA DOMINGOS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar como formador no curso para bancas de Heteroidentificação - Formação de novos membros para a composição da Comissão de Heteroidentificação - CPH/UFCA.

Brejo Santo (03/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (03/06/2022)
Juazeiro do Norte (03/06/2022)	→	Brejo Santo (03/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 000160/22

**Nome do Proposto:** REGINALDO FERREIRA DOMINGOS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar como formador no curso para bancas de Heteroidentificação - Formação de novos membros para a composição da Comissão de Heteroidentificação - CPH/UFCA.

Brejo Santo (06/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (06/06/2022)
Juazeiro do Norte (06/06/2022)	→	Brejo Santo (06/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 000162/22

**Nome do Proposto:** CRISTENES SANCHES LUCENA GOMES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Atendimento psiquiátrico aos alunos do campus UFCA (IFE), em Brejo Santo-CE, dia 23/06/22, das 14 às 17h.

Crato (23/06/2022)	→	Brejo Santo (23/06/2022)
Brejo Santo (23/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (23/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 000170/22

**Nome do Proposto:** TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do XIII Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior (WTICIFES) de 05 a 07 de julho de 2022 e da Plenária do CGTIC/ANDIFES no dia 08 de julho de 2022, em Aracaju - SE.

Juazeiro do Norte (04/07/2022)	→	Aracaju (09/07/2022)
Aracaju (09/07/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/07/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.214,25

#### PCDP 000171/22

**Nome do Proposto:** DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do XIII Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior (WTICIFES) de 05 a 07 de julho de 2022, em Aracaju - SE.

Juazeiro do Norte (04/07/2022)	→	Aracaju (08/07/2022)
Aracaju (08/07/2022)	→	Aracaju (09/07/2022)
Aracaju (09/07/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/07/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		995,37

#### PCDP 000172/22

**Nome do Proposto:** DAVID ANDRIOLA COLARES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Fiscalizar a instalação da chave de fluxo do Sistema de Combate a incêndio, e fazer o teste, no IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (09/06/2022)	→	Brejo Santo (09/06/2022)
Brejo Santo (09/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		84,93

#### PCDP 000173/22

**Nome do Proposto:** CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do XIII Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior (WTICIFES) de 05 a 07 de julho de 2022, em Aracaju - SE.

Juazeiro do Norte (04/07/2022)	→	Aracaju (08/07/2022)
Aracaju (08/07/2022)	→	Aracaju (09/07/2022)
Aracaju (09/07/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/07/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		819,42

#### PCDP 000174/22

**Nome do Proposto:** ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** VISTORAR E REGULAMENTAR TRÂMITES DE DOAÇÃO DOS VEÍCULOS DOADOS PELO MPF E UFC À UFCA. VISITA ÀS GARAGENS DO MPF E DA UFC NO DIA 19/06, REUNIÃO NA DVTRAN/UFCA NO DIA 20/06, E COM O MPF NO DIA 21/06.

Juazeiro do Norte (18/06/2022)	→	Fortaleza (22/06/2022)
Fortaleza (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		893,34

**PCDP 000175/22**

**Nome do Proposto:** CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** VISTORIAN E REGULAMENTAR TRÂMITES DE DOAÇÃO DOS VEÍCULOS DOADOS PELO MPF E UFC À UFCA. VISITA ÀS GARAGENS DO MPF E DA UFC NO DIA 19/06, REUNIÃO NA DVTRAN/UFC NO DIA 20/06, E COM O MPF NO DIA 21/06.

Juazeiro do Norte (18/06/2022)	→	Fortaleza (22/06/2022)
Fortaleza (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.079,64

**PCDP 000176/22**

**Nome do Proposto:** SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** AULA DE CAMPO DA DISCIPLINA "MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA".

Crato (16/06/2022)	→	Canindé (17/06/2022)
Canindé (17/06/2022)	→	Tianguá (18/06/2022)
Tianguá (18/06/2022)	→	Ibiapina (19/06/2022)
Ibiapina (19/06/2022)	→	Crato (19/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		577,86

**PCDP 000177/22**

**Nome do Proposto:** BRUNO GALVAO DE MATOS BRITO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** REALIZAR TREINAMENTO DE ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, NOS DIAS 05/07 E 06/07.

Fortaleza (04/07/2022)	→	Juazeiro do Norte (04/07/2022)
Juazeiro do Norte (04/07/2022)	→	Crato (07/07/2022)
Crato (07/07/2022)	→	Juazeiro do Norte (07/07/2022)
Juazeiro do Norte (07/07/2022)	→	Fortaleza (07/07/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		619,50

**PCDP 000178/22**

**Nome do Proposto:** ANNIEL DA SILVA NEGREIROS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Apresentação do Projeto sobre cursos de capacitação junto à Prefeitura da cidade de Caucaia-CE.

Juazeiro do Norte (21/06/2022)	→	Caucaia (22/06/2022)
Caucaia (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

**PCDP 000178/22-1C**

**Nome do Proposto:** ANNIEL DA SILVA NEGREIROS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Apresentação do Projeto sobre cursos de capacitação junto à Prefeitura da cidade de Caucaia-CE.

Juazeiro do Norte (28/06/2022)	→	Caucaia (29/06/2022)
Caucaia (29/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (29/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		275,61

### PCDP 000179/22

**Nome do Proposto:** MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Apresentação do Projeto sobre cursos de capacitação junto à Prefeitura da cidade de Caucaia-CE.

Juazeiro do Norte (21/06/2022)	→	Caucaia (22/06/2022)
Caucaia (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

### PCDP 000179/22-1C

**Nome do Proposto:** MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Apresentação do Projeto sobre cursos de capacitação junto à Prefeitura da cidade de Caucaia-CE.

Juazeiro do Norte (28/06/2022)	→	Caucaia (29/06/2022)
Caucaia (29/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (29/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		223,86

### PCDP 000180/22

**Nome do Proposto:** MARIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Apresentação do projeto sobre Cursos de Capacitação de Gestores junto à Prefeitura da cidade de Caucaia-CE.

Juazeiro do Norte (21/06/2022)	→	Caucaia (22/06/2022)
Caucaia (22/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		223,86

### PCDP 000182/22

**Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participação da Reunião da Andifes e evento no Congresso Nacional.

Juazeiro do Norte (22/06/2022)	→	Brasília (23/06/2022)
Brasília (23/06/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/06/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		835,29

### PCDP 000183/22

**Nome do Proposto:** JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE

**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** A viagem está relacionada às atividades da UFCA Itinerante, programa da PROEX.

Juazeiro do Norte (24/06/2022)	→	Várzea Alegre (24/06/2022)
--------------------------------	---	----------------------------

Várzea Alegre (24/06/2022)



Juazeiro do Norte (24/06/2022)

Valor das Diárias: 67,68

**PCDP 000184/22****Nome do Proposto:** SABRINA SUERLI LUCENA MELO**CPF do Proposto:****Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Visita à Prefeitura e Escola de Antonina do Norte-CE, para acompanhamento da ação de extensão.

Juazeiro do Norte (22/06/2022)



Antonina do Norte (22/06/2022)

Antonina do Norte (22/06/2022)



Juazeiro do Norte (22/06/2022)

Valor das Diárias: 84,93

**PCDP 000185/22****Nome do Proposto:** SABRINA SUERLI LUCENA MELO**CPF do Proposto:****Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Acompanhamento de alunos bolsistas na ação UFCA ITINERANTE no município de Lavras da Mangabeira-CE.

Juazeiro do Norte (28/06/2022)



Lavras da Mangabeira (28/06/2022)

Lavras da Mangabeira (28/06/2022)



Juazeiro do Norte (28/06/2022)

Valor das Diárias: 84,93

**PCDP 000186/22****Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS**CPF do Proposto:****Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de reunião na cidade de Iguatu-CE, para resolver assuntos administrativos.

Juazeiro do Norte (27/06/2022)



Iguatu (27/06/2022)

Iguatu (27/06/2022)



Juazeiro do Norte (27/06/2022)

Valor das Diárias: 105,93

**PCDP 000197/22****Nome do Proposto:** SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR**CPF do Proposto:****Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** A viagem se dará dia 05/07 com retorno no dia 07/07. No dia 05 teremos reunião na EBSEH e no dia 06/07 reunião no MEC

Juazeiro do Norte (05/07/2022)



Brasília (07/07/2022)

Brasília (07/07/2022)



Juazeiro do Norte (07/07/2022)

Valor das Diárias: 702,29

**PCDP 000198/22****Nome do Proposto:** CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA**CPF do Proposto:****Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião para certificação da Clínica Escola da FAMED-UFCA, na EBSEH, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (05/07/2022)



Brasília (05/07/2022)

Brasília (05/07/2022)



Juazeiro do Norte (06/07/2022)



TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	PRAE	PROGRAD	PRPI	PROEX	PROCULT	CEAD	IISCA	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 3.690,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 25.810,31	R\$ 29.501,01
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 16.831,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 828,21	0,00	R\$ 17.659,36
Valor mensal de todos os cancelamentos	R\$ 659,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 659,87
Valor mensal pago em diárias	R\$ 13.575,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.841,58	R\$ 15.417,23
<b>Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens</b>									R\$ 62.577,60	